

Capacitação Básica em **DEFESA CIVIL**

5ª edição



Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres

Capacitação Básica em Proteção e Defesa Civil

5ª edição

revisado, ampliado e atualizado



Florianópolis, 2014.

© 2014. Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Todos os direitos reservados. A responsabilidade pelo conteúdo e imagens desta obra é do(s) respectivo(s) autor(es). A citação desta obra em trabalhos acadêmicos e/ou profissionais poderá ser feita com indicação da fonte. A cópia desta obra sem autorização expressa ou com intuito de lucro constitui crime contra a propriedade intelectual, com sanções previstas no Código Penal, artigo 184, Parágrafos 1º ao 3º, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis à espécie.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Excelentíssima Senhora Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Excelentíssimo Senhor Francisco José Coelho Teixeira

SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Excelentíssimo Senhor Adriano Pereira Júnior

Respondendo pelo Departamento de Minimização de Desastres

Armin Augusto Braun

Coordenadora Geral de Prevenção e Preparação

Cristianne da Silva Antunes

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Magnífica Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina

Professora Roselane Neckel, Dr^a.

Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal de Santa Catarina

Professor Sebastião Roberto Soares, Dr.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE DESASTRES

Diretor Geral

Professor Antônio Edesio Jungles, Dr.

Diretor Técnico e de Ensino

Professor Marcos Baptista Lopez Dalmau, Dr.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Superintendente Geral

Professor Gilberto Vieira Ângelo, Dr.

Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Universitário de Pesquisa e Estudos sobre Desastres.
Capacitação básica em Defesa Civil / [Textos: Janaína Furtado; Marcos de Oliveira; Maria Cristina Dantas; Pedro Paulo Souza; Regina Panceri]. - 5. ed. - Florianópolis: CEPED UFSC, 2014.
157 p. : 30 cm.

1. Defesa Civil. 2. Desastres – Prevenção. I. Universidade Federal de Santa Catarina. II. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. III. Título.

CDU 351.862

Catálogo na fonte por Graziela Bonin CRB – 14/1191.



Esta obra é distribuída por meio da Licença Creative Commons 3.0 Atribuição/Usos Não Comerciais/Vedada a Criação de Obras Derivadas / 3.0 / Brasil.

Prefácio

O Curso *Capacitação Básica em Proteção e Defesa Civil* pretende difundir aos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) conhecimentos elementares sobre as ações de proteção e defesa civil no Brasil, atingindo tanto novos atores quanto reciclando os conhecimentos daqueles que já atuam no SINPDEC.

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), em parceria com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres CEPED/SC, traz aos atores integrantes do SINPDEC um conjunto de conhecimentos para subsidiar sua atuação nas fases de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, ofertando ao participante instrumentos para a compreensão do atual cenário nacional bem como apontando as tendências internacionais em gestão de riscos de desastres.

Além disso, os conhecimentos apresentados aqui servirão ao fortalecimento de todo o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil na medida em que colaborem para difundir informações relevantes para os diversos segmentos dentro do SINPDEC, objetivando acima de tudo trazer maior segurança à população no que se refere aos desastres que ocorrem no Brasil.

Agradeço a participação e o empenho de todos na consecução desses objetivos.

Bom curso!



Adriano Pereira Júnior
Secretario Nacional de Proteção e Defesa Civil

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE DESASTRES

Coordenação do Projeto

Antonio Edésio Jungles
Marcos Baptista Lopez Dalmau

Supervisor do Projeto

Fernando Lo Feudo Ferreira

Organização do conteúdo

Janaína Furtado
Marcos de Oliveira
Maria Cristina Dantas
Pedro Paulo de Souza
Regina Panceri

Revisão do Conteúdo

Anderson Chagas da Silva – SEDEC
Daniela da Cunha Lopes (Consultora) – CEPED
Giselle Paes Gouveia – SEDEC
Leno Rodrigues de Queiroz – SEDEC
Monica Curcio de Souza Tostes – SEDEC

EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIDÁTICOS CAD/UFSC

Coordenação de Produção de Recursos Didáticos

Denise Aparecida Bunn

Supervisão de Produção de Recursos Didáticos

Érika Alessandra Salmeron Silva

Designer Instrucional

Patrícia Regina da Costa

Capa

Rita Castelan

Ilustração

Adriano Schmidt Reibnitz

Projeto Gráfico e Diagramação

Annye Cristiny Tessaro

Revisão de Português e Normalização ABNT

Patrícia Regina da Costa

Apresentação

Olá estudante,

Seja bem-vindo ao Curso de *Capacitação Básica em proteção e Defesa Civil*. A partir de agora, você receberá informações sobre todo o processo da Defesa Civil no Brasil, que recentemente passou de “Defesa Civil” para “Proteção e Defesa Civil”.

A nossa proposta não é apenas mostrar quais são os procedimentos inerentes a um agente de Proteção e Defesa Civil, mas também envolver toda a comunidade em compromissos de autoproteção e de prevenção de riscos de desastres. Este é certamente um trabalho que deverá atingir seus objetivos em longo prazo, mas que também afetará uma grande parcela da população que muitas vezes não percebe os riscos que corre.

Este Curso está dividido em cinco Unidades. Na primeira, você saberá como surgiu a Defesa Civil no Brasil; conhecerá as leis, os decretos e as medidas provisórias que amparam e definem a Defesa Civil.

Na segunda Unidade, você entenderá os aspectos estruturantes em Proteção e Defesa Civil, principalmente quais são as atribuições dos órgãos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC).

A Unidade 3 abordará o Ciclo de Gestão de Proteção e Defesa Civil. Nela, você poderá conhecer a atual Política Nacional de Proteção e de Defesa Civil (PNPDEC).

Na Unidade 4 serão tratados os conceitos de risco, ameaça vulnerabilidade e desastre, sendo este último apresentado com o detalhamento segundo a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE). Nesta Unidade, ainda, você poderá identificar a necessária aplicação de medidas preventivas a fim de reduzir os riscos ou mesmo evitar os desastres.

Na quinta e última Unidade, você entenderá como implantar e operacionalizar um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil e saberá quais são os requisitos legais para formalizá-lo.

Enfim, desejamos que você realize um bom curso, estabeleça metas e consiga cumpri-las, de forma a tornar-se um profissional bem-sucedido e empenhado no que pretende fazer.

Os Autores

Sumário

Unidade 1

Proteção e Defesa Civil no Brasil

Defesa Civil no Brasil	11
Conceitos	28
O SINPDEC	30

Unidade 2

Aspectos Estruturantes em Proteção e Defesa Civil

Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)	35
Objetivo e Finalidade do SINPDEC	36
Estrutura e Atribuições do SINPDEC	36
Estrutura e Atribuições das Unidades da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC)	38
Políticas de Governo Associadas às Ações de Proteção e Defesa Civil	40
Reflexões Sobre Proteção e Defesa Civil	41

Unidade 3

Ciclo de Gestão da Proteção e Defesa Civil

Introdução	47
Gestão de Riscos de Desastres	49
Diferentes Ações do Ciclo de Gestão em Proteção e Defesa Civil	52
Conceitos	54
As atribuições da União e dos Estados de acordo com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC)	59

Unidade 4

Estudo dos Desastres – Conceitos e Classificação

Estudo dos Desastres – Conceitos e Classificação	67
Conceitos de Desastre, de Risco, de Ameaça e de Vulnerabilidade	67
Os Desastres e sua Concepção Social	75
Classificação, Tipologia e Codificação de Desastres	78
Classificação dos Desastres	78
Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE)	84
Análise e Classificação de Danos e Prejuízos	88
Análise da Intensidade dos Desastres de Acordo com os Danos e Prejuízos	91
Reflexão sobre Desastres e Aplicação de Medidas Preventivas	92
Medidas Preventivas e Mitigatórias: alguns exemplos de ações estruturais e não estruturais	95

Unidade 5

Implantação e Operacionalização de um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil

Introdução	121
Conceito de Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil	122
Principais Atribuições de um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil	123
Requisitos para a Formalização do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil	125
Passos para a Formalização de um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil	127
Composição do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil	128
Conhecimento Permanente de Ameaças e Riscos	133
Preparação Permanente para Enfrentamento dos Desastres	133
Ênfase na Prevenção em todas as Etapas de Atuação	134
Educação Permanente para Convivência com o Risco	135
Visibilidade Institucional	135
Critérios para a Decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública	137
Dos Critérios para o Reconhecimento de Situação de Emergência e de Calamidade Pública	138

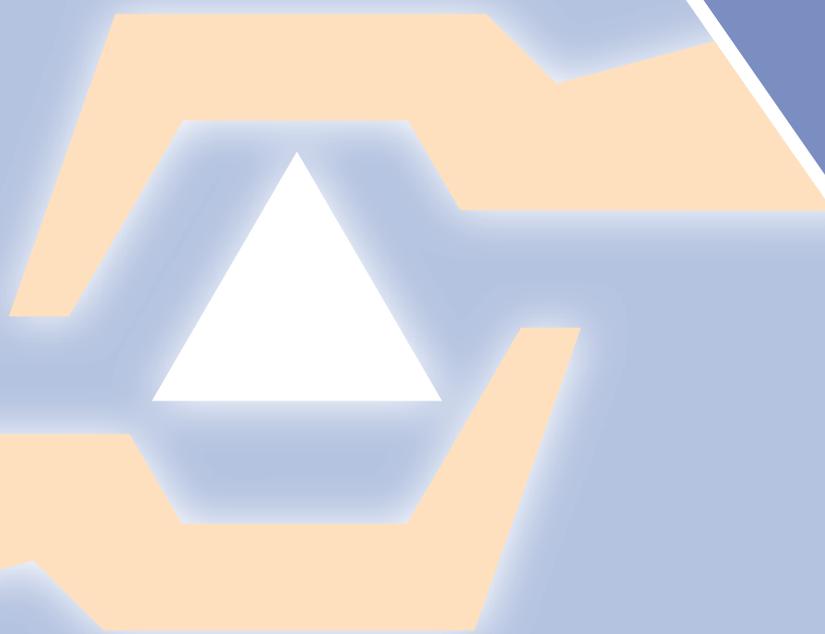
Links Importantes – Instituições Nacionais e Internacionais	151
--	------------

Referências	153
--------------------	------------

Minicurrículos	156
-----------------------	------------

UNIDADE 1

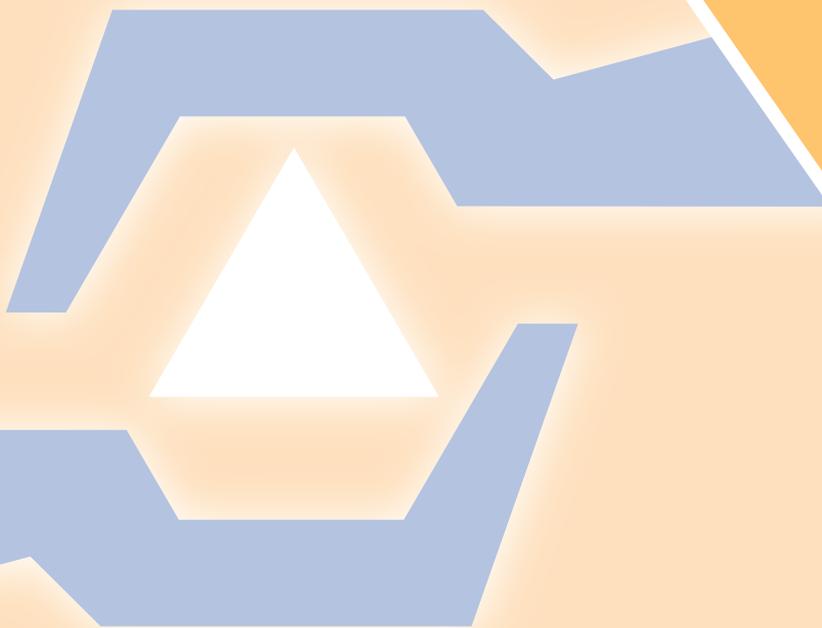
Proteção e Defesa Civil no Brasil



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Ao finalizar esta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Compreender todo o processo da Defesa Civil no Brasil;
- Entender como a Defesa Civil desenvolve seu trabalho; e
- Conhecer as Leis Decretos e Medidas Provisórias que amparam e definem a Defesa Civil.



Defesa Civil no Brasil

Olá estudante,

Seja bem-vindo à primeira Unidade do Curso de *Capacitação Básica em Proteção e Defesa Civil*. Estamos preparados para oferecer a você bastante conhecimento. Saiba que estamos à sua disposição, pois você pode contar com uma equipe de tutores altamente qualificada.

Nesta Unidade, você conhecerá um pouco da história da Defesa Civil do Brasil, saberá qual o seu amparo legal e como ela surgiu.

Fique atento e lembre-se de que estamos à sua disposição.

Bom trabalho!



As Constituições Federais são importantes instrumentos para organizar o Estado, limitar o poder e definir direitos e garantias fundamentais dos cidadãos. Todas as Constituições Brasileiras trataram de alguma forma sobre os aspectos relacionados à segurança humana ou proteção civil, mesmo que ainda não existisse um órgão específico para essa finalidade, o que ocorreu somente na década de 1940. Antes disso, podemos verificar que

- ▼ a primeira Constituição do Brasil (Brasil Império), datada de 24 de março de 1824, em seu artigo 179, fala em garantir os socorros públicos;
- ▼ a primeira Constituição da República (Brasil República), de 24 de fevereiro de 1891, em seu artigo 5º, diz que “[...] incumbe à União prestar socorros ao Estado que, em caso de calamidade pública, os solicitar [...]”;
- ▼ a Constituição de 16 de julho de 1934 (Segunda República), em seu artigo 5º, fala em “[...] organizar defesa permanente contra os efeitos da seca nos Estados do Norte [...]”, e, no artigo 7º, em “[...] prover a expensas próprias, às necessidades de sua administração, devendo, porém, a União prestar socorros aos Estados que, em caso de calamidade pública, os solicitar”, e diz ainda no artigo 113 que “[...] a casa é o asilo inviolável do indivíduo. Nela ninguém poderá penetrar, de noite, sem consentimento do morador, senão para acudir a vítimas de crimes ou desastres, nem de dia, senão nos casos e pela forma prescritos na lei [...]”, e o artigo 177 trata do atendimento aos efeitos da seca.

Enfim, a Constituição de 10 de novembro de 1937 (Estado Novo) trata do direito de propriedade em seu artigo 122. (BRASIL, 1824; 1891; 1934; 1937)

Você poderá consultar o texto na íntegra de todas as constituições acessando: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>>. Acesso em: 25 fev. 2013.

Como podemos observar, em todas as Cartas Magnas, de 1824 até 1937, são abordados temas de proteção ao indivíduo, como socorro público, calamidade pública, efeitos da seca, desastres e perigos iminentes; mas o governo, até a década de 1940, não tinha ainda sentido a necessidade de criar um órgão voltado ao atendimento da população em situação de desastre.

Então, inspirado pelo *Civil Defense Service* – instituído com sucesso pelo governo britânico para minimizar os efeitos dos frequentes ataques ao seu território em 1940 – preocupado com eventuais ataques externos, a exemplo do ocorrido a Pearl Harbor, em dezembro de 1941 e, em resposta aos numerosos naufrágios de navios brasileiros torpedeados por submarinos alemães, em 1942, o Brasil declarou guerra ao Eixo e no mesmo ano criou o Serviço de Defesa Antiaérea por meio do Decreto-Lei n. 4.716, de 21 de setembro de 1942, no ano seguinte transformado em Serviço de Defesa Civil, pelo Decreto-Lei n. 5.861, de 30 de setembro de 1943. Em 1946, quando terminou a guerra, esse serviço foi desativado por ser considerado desnecessário.

Quatorze anos depois, em decorrência de grave seca no Nordeste, o governo reconheceu, por meio da Lei n. 3.742, de 4 de abril de 1960, a necessidade de ressarcir prejuízos causados por fatores naturais, caracterizando a mudança ocorrida na atenção destinada à proteção da população em função dos fatores existentes: **o país saiu do foco de proteção frente a ataques oriundos de guerra e passou a dar atenção aos problemas gerados pelos desastres naturais.** Na época, falou-se em cooperação de órgãos e forças federais para evitar prejuízos ou **debelar** efeitos **perniciosos**; foi disponibilizado auxílio financeiro por meio de empréstimos a juros módicos, como também doações em dinheiro para atender as classes pobres, neste caso, mediante abertura de crédito extraordinário – previsto na Constituição de 1946, então em vigor, e retroagindo seus efeitos, até o ano de 1956.

Debelar: reprimir, combater. Fonte: Ferreira (2010).
Pernicioso: mau, nocivo, ruinoso; perigoso. Fonte: Ferreira (2010).



Observe que foi uma tomada de posição tímida, mas, com essa lei, o país passou a dar atenção aos problemas gerados por desastres naturais.

Em 1966, como resposta a uma grande enchente que assolou a Região Sudeste, surge o Decreto n. 59.124, de 25 de agosto de 1966, que estabelece o salário mínimo regional para atender as frentes de trabalho criadas com a finalidade de dar assistência à população vitimada. Afetado

particularmente por essa mesma enchente, o então Estado da Guanabara, por meio do Decreto Estadual n. 1.373, de 19 de dezembro de 1966, organizou a Comissão Central de Defesa Civil do Estado e deu outras providências, tornando-se o primeiro ente federado a dispor de uma Defesa Civil Estadual organizada.

Um ano depois, surgiu o Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Uma delas é criar o Ministério do Interior com competência para assistir às populações atingidas por calamidade pública.

Em 22 de maio de 1969, o Decreto n. 64.568 criou um Grupo de Trabalho para elaborar o plano de defesa permanente contra calamidades públicas e, no mesmo ano, o Decreto-Lei n. 950, de 13 de outubro de 1969, instituiu o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP); uma vez que o Governo Federal percebeu a importância de **amealhar** recursos para as ações de resposta.

Se na década de 1960 o Brasil passou a trabalhar adotando a filosofia assistencialista para fazer frente aos prejuízos oriundos de desastres, a década de 1970 foi caracterizada pela tentativa de consolidar a organização de Defesa Civil.

Muito bem, como está o seu entendimento até o momento? Se você encontrou alguma dificuldade, releia o texto ou entre em contato com o seu tutor, pois ele está preparado para auxiliá-lo no que for necessário.



Amealhar: juntar pouco a pouco; economizar; poupar. Fonte: Dicionário Aulete (2012).

Com o Decreto n. 67.347, de 5 de outubro de 1970, foi criado o Grupo Especial para Assuntos de Calamidades Públicas (GEACAP), com pessoas preparadas para enfrentar situações extraordinárias decorrentes de desastres. O GEACAP foi o embrião do que seria, nove anos depois, a Secretaria Especial de Defesa Civil (SEDEC), criada pelo Decreto-Lei n. 83.839, de 13 de dezembro de 1979, subordinada ao Ministério do Interior.

Essa Secretaria Especial de Defesa Civil tinha a finalidade de exercer em todo o território nacional, com o apoio de coordenadorias regionais de Defesa Civil, a coordenação das atividades relativas às medidas preventivas, assistenciais e de recuperação dos efeitos produzidos por fenômenos adversos de quaisquer origens, bem como aquelas destinadas a preservar **o moral** da população e o restabelecimento da normalidade da vida comunitária.

O moral: disposição de espírito para agir com maior ou menor vigor diante de circunstâncias difíceis. Fonte: Ferreira (2010).

É importante destacar que palavras como “coordenação” e “medidas preventivas” foram citadas pela primeira vez, antevendo a criação do Sistema Nacional de Defesa Civil, que foi criado em 1988.

Antes disso, a Constituição Brasileira, de 5 de outubro de 1988, determinou em seu artigo 5º garantir a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade; no artigo 21, planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente a seca e as inundações; no artigo 22, que compete privativamente à União legislar sobre defesa territorial, aeroespacial, marítima, Defesa Civil e mobilização nacional; e o artigo 148 § 3º prevê a abertura de crédito extraordinário somente para as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. (BRASIL, 1988)

No mesmo ano da Constituição de 1988, a proposta de pensar a Defesa Civil como instituição estratégica para redução de riscos de desastres surgiu com a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil (o então SINDEC), por meio do Decreto n. 97.274, de 16 de dezembro de 1988, que também fala do reconhecimento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública por portaria do Ministro de Estado do Interior, à vista de decreto baixado por ente federado.

A Lei n. 8.028, de 12 de abril de 1990, extingue o Ministério do Interior, o transforma em Secretaria de Desenvolvimento Regional e subordina a Secretaria Especial de Defesa Civil ao Ministério de Ação Social.

A Lei n. 8.490, de 19 de novembro de 1992, transforma a Secretaria de Desenvolvimento Regional em Ministério da Integração Regional, e a ele vincula a Secretaria de Defesa Civil.

A Resolução n. 2, de 12 de dezembro de 1994, do Conselho Nacional de Defesa Civil, que estabelecia a Política Nacional de Defesa Civil, abrangia quatro aspectos globais, a saber:

- ▼ a prevenção de desastres;
- ▼ a preparação para emergências e desastres;
- ▼ a resposta aos desastres; e
- ▼ a reconstrução.

O Decreto n. 895, de 16 de agosto de 1993, reorganiza o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e amplia as atribuições e o número de órgãos federais no Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC).

A Medida Provisória n. 813, de 1º janeiro de 1995, transformada na Lei n. 9.649, de 27 de maio de 1998, reformula a estrutura organizacional do Governo Federal, extingue o Ministério da Integração Regional e cria a Secretaria Especial de Políticas Regionais com as atribuições de Defesa Civil, subordinada ao Ministério do Planejamento e Orçamento.

Saiba que o CONDEC foi criado em 1988 quando foi estabelecido o Sistema Nacional de Defesa Civil em 1988. Esse foi um grande passo, pois, como sistema, os órgãos envolvidos poderiam trabalhar de maneira coordenada no desenvolvimento de ações estruturais para fortalecer a capacidade do país em dar resposta a eventuais circunstâncias negativas

O Decreto n. 1.792, de 15 de janeiro de 1996, aprova a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão do Departamento de Defesa Civil, vinculado ao Ministério do Planejamento e Orçamento.

A Medida Provisória n. 1.911-8, de 28 de julho de 1999, convertida na Lei n. 10.683, de 28 de maio de 2003, criou o Ministério da Integração Nacional e definiu, em sua estrutura, a Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Importante! As leis, os decretos e as portarias mencionados aqui podem ser consultados na página do planalto em: <<http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>>. Acesse a página e confira!



No início do novo milênio, o Decreto n. 4.980, de 4 de fevereiro de 2004, reorganizou novamente o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e alterou procedimentos para o reconhecimento de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública.

Ainda, em 2004, a Lei n. 10.954, de 29 de setembro de 2004, converteu a Medida Provisória n. 190, de 31 de maio de 2004, e instituiu, no Programa de Resposta aos Desastres, o Auxílio Emergencial Financeiro para atendimento às populações atingidas por desastres.

Em 2005, o Decreto n. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, atualizou a estrutura, a organização e as diretrizes para o funcionamento do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC).

O Decreto Sem Número, de 27 de outubro de 2009, convocou a I Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária, realizada de 23 a 25 de março de 2010, em Brasília, DF. Com uma participação extraordinária da sociedade civil organizada, o tema Defesa Civil e Assistência Humanitária foi discutido exaustivamente por 1.179 municípios que realizaram conferências no âmbito municipal, intermunicipal ou regional, apresentando 1.495 delegados habilitados para a etapa Nacional, que aprovaram 104 proposições para reformular o Sistema de Defesa Civil no País.

A Medida Provisória n. 494, de 2 de julho de 2010, dispôs sobre a transferência de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas.

O Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, que regulamentou a Medida Provisória n. 494/2010, dispôs sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), sobre o reconhecimento de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre e revogou o Decreto n.

Para ler este Decreto na íntegra, acesse: <<http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?data=28/10/2009&jornal=1&pagina=3&totalArquivos=88>>. Acesso em: 25 fev. 2013.

Para ler o Relatório Final da *I Conferência Nacional de Defesa Civil*, realizada em 2010, acesse: <<http://www.defesacivil.gov.br/conferencia/index.asp>>. Acesso em: 25 fev. 2013.

5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e o Decreto n. 6.663, de 26 de novembro de 2006.

A Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, converteu a Medida Provisória n. 494, de 2 de julho de 2010, e dispôs sobre o SINDEC, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUN-CAP).

O Decreto n. 7.505, de 27 de junho de 2011, alterou o Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, para dispor sobre o Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), e deu outras providências. A intenção era agilizar o processo de liberação de recursos para que a normalidade do cenário afetado fosse restaurada no menor tempo possível para dar maior visibilidade na aplicação dos recursos liberados.

A Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, converteu a Medida Provisória n. 547, de 11 de outubro de 2011, e instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). A Lei dispõe ainda sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres.

A Política é composta por duas partes bem definidas: a primeira, do artigo 1º ao artigo 21, que trata da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), que autoriza a criação de um Sistema de Informações de Monitoramento de Desastres, fruto do trabalho desenvolvido pelas comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; e, a segunda, a partir do artigo 22, que acrescentou à Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, a instituição “[...] do cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme regulamento [...]”, com base na Medida Provisória n. 547, de 11 de outubro de 2011.



Como está o seu entendimento até aqui? Se tiver alguma dúvida, releia o texto ou procure o seu tutor. É muito importante que você obtenha total entendimento para poder prosseguir com seus estudos.

A atual Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à Proteção e Defesa Civil e integra-se:

[...] às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e

tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável. (BRASIL, 2012, art. 3º, § único)

Conforme o texto, ampliando o enfoque que deve ser dado às questões de proteção ao meio ambiente e ao indivíduo, como diretrizes há ainda:

I – atuação articulada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II – abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III – a prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;

IV – adoção da bacia hidrográfica como unidade de análise das ações de prevenção de desastres relacionados a corpos d'água;

V – planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres no território nacional;

VI – participação da sociedade civil.

São objetivos da PNPDEC:

I – reduzir os riscos de desastres;

II – prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

III – recuperar as áreas afetadas por desastres;

IV – incorporar a redução do risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais;

V – promover a continuidade das ações de Proteção e Defesa Civil;

VI – estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;

VII – promover a identificação e avaliação das ameaças, susceptibilidades e vulnerabilidades a desastres, de modo a evitar ou reduzir sua ocorrência;

VIII – monitorar os eventos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, biológicos, nucleares, químicos e outros potencialmente causadores de desastres;

IX – produzir alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais;

X – estimular o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana;

XI – combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;

XII – estimular iniciativas que resultem na destinação de moradia em local seguro;

XIII – desenvolver consciência nacional acerca dos riscos de desastres;

XIV – orientar as comunidades a adotar comportamentos adequados de prevenção e de resposta em situação de desastre e promover a autoproteção; e

XV – integrar informações em sistema capaz de subsidiar os órgãos do SINPDEC na previsão e no controle dos efeitos negativos de eventos adversos sobre a população, os bens e serviços e o meio ambiente. (BRASIL, 2012, art. 4º-5º)

A Lei n. 12.608/12, ao não revogar os artigos do 7º ao 14 da Lei n. 12.340/10, mantém a sistemática de capitalização dos recursos do Fundo de Calamidades Públicas (FUNCAP), instituída pela Medida Provisória n. 494, de 2 de julho de 2010, convertida na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010: para cada parte integralizada por estados e municípios, a União integralizará três partes.

Essa sistemática é criativa, mas se mostrou ineficiente. Como a integralização de cotas é voluntária e os recursos disponíveis são poucos, nenhum Estado ou Município se apresentou para integralizar cotas. Mesmo que isso ocorresse, os recursos da União somente poderiam ser integralizados no exercício seguinte, se previstos no orçamento, pois outra fonte de receita não foi indicada. O FUNCAP, desde que foi instituído pelo Decreto-Lei n. 950, em 1969, e de seis outros instrumentos legais que o abordaram desde então, jamais foi ativado, e a abertura de sua conta corrente sequer foi providenciada. Como a Constituição Federal – artigo 167, § 3º – prevê a abertura de crédito extraordinário para atender às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, adotou-se a prática de emitir medidas provisórias para consignar recursos destinados à cobertura de gastos não previstos, por exemplo, para o atendimento a desastres.

A Lei n. 12.608/12 extingue o formulário de Notificação Preliminar de Desastre (NOPRED) ao revogar o artigo 17, da Lei n. 12.340/10. Como anteriormente já havia sido revogado o formulário de Avaliação de Danos (AVADAN), a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil elaborou um novo formulário para substituí-los, incluído na Instrução Normativa GM/MI n. 1, de 24 de agosto de 2012.

A Instrução Normativa estabelece procedimentos e critérios para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, e, para o reconheci-

Em 24 de dezembro de 2013, foi publicada a Medida Provisória n. 631, que altera a Lei n. 12.340 e a Lei de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas. Com a regulamentação da MP n. 631, é possível que alternativas sejam encontradas para que a proposta de um fundo para calamidades se torne uma realidade concreta e factível em nosso país

to federal das situações de anormalidade decretadas, institui o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) – (que substitui o AVADAN e o NOPRED), a Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE) e a Declaração Estadual de Atuação Emergencial (DEATE). Tais formulários são informatizados e os dados estão disponibilizados no [Sistema Integrado de Informações sobre Desastres \(S2ID\)](#) a toda a sociedade por meio de um aplicativo SIG.

Você pode acessá-lo em: <http://s2id.integracao.gov.br/>. Acesso em: 13 mar. 2014.

Também estão sendo armazenados neste banco de dados os demais documentos que podem constituir o processo de solicitação e de reconhecimento: decreto, parecer do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatório fotográfico com coordenadas geográficas, ofício de solicitação, todos os pareceres da SEDEC e a portaria de reconhecimento (quando for o caso).

Isso tem melhorado o fluxo e o acesso à informação e reduzido o tempo para o reconhecimento da Situação de Emergência ou do Estado de Calamidade Pública, possibilitando a formação de um banco de dados sobre desastres.

Para complementar este módulo de registro e de reconhecimento, o S2ID terá os módulos de transferência de recursos e o de controle e avaliação, o que permitirá acompanhar o repasse e o uso dos recursos federais de Defesa Civil.

A Lei n. 12.608/12 difere pouco do que já estava configurado na Política Nacional de Defesa Civil de 1994. Mas, então, o que mudou? Bem, em primeiro lugar, agora é lei, não uma obscura resolução de um conselho. Resolução sugere, orienta e propõe. A Lei determina, impõe e obriga. Além disso, a Lei n. 12.608/12, que tem como principal foco as ações de prevenção sem, naturalmente, descuidar das ações necessárias de resposta, de socorro e assistência e de recuperação, define as competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, isolada e conjuntamente (artigos 6º ao 9º), contrariamente ao Decreto n. 5.376/2005, que definia competência aos órgãos componentes do CONDEC e aos textos legais subsequentes, que nada definiam.

A Lei n. 12.608/2012 também designa como agentes de Proteção e Defesa Civil:

- I – os agentes políticos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pela direção superior dos órgãos do SINPDEC;
- II – os agentes públicos responsáveis pela coordenação e direção de órgãos ou entidades públicas prestadores dos serviços de Proteção e Defesa Civil;

III – os agentes públicos detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de Proteção e Defesa Civil; e
 IV – os agentes voluntários, vinculados a entidades privadas ou prestadores de serviços voluntários que exercem, em caráter suplementar, serviços relacionados à Proteção e Defesa Civil. (BRASIL, 2012, art. 18)

A mesma Lei inova ao incluir os agentes políticos no rol de agentes de Proteção e Defesa Civil e, ao definir as competências da União e dos entes federados, estabelece o vínculo da responsabilidade para com as ações, em sua área de abrangência. E isso talvez faça a grande diferença.

A seguir você poderá visualizar a referência da Legislação que regulou as ações de Proteção e Defesa Civil, em um passado próximo até a regulação atual:

Ato Legal	Data de Publicação no DOU	Assunto
Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012	30.08.2012	Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências. Acesse mais informações sobre como obter o reconhecimento federal, os documentos e os formulários.
Retificação Onde se lê 4. CLIMATOLÓGICOS... Leia-se...	Data de 31.08.2012	Retifica o Anexo 1 (COBRADE), item 4 da Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012.

Quadro 1: Legislação relacionada aos procedimentos e critérios para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública
 Fonte: SEDEC (2014)

Ato Legal	Data de Assinatura do Ato Legal	Data de Publicação no DOU	Assunto
Portaria Interministerial n.1/MI/MD	25.07.2012	26.07.2012	Dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Integração Nacional e da Defesa para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por Estiagem e Seca na região do semiárido nordestino e Região Norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, denominada Operação Carro-Pipa.

Quadro 2: Legislação relacionada às ações de enfrentamento aos efeitos da Seca
Fonte: SEDEC (2014)

Ato Legal	Data de Assinatura do Ato Legal	Data de Publicação no DOU	Assunto
Decreto-Lei n. 950 Revogado	13.10.1969	17.10.1969	Institui no Ministério do Interior o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP) e dá outras providências.
Decreto n. 66.204 Revogado	13.02.1970	17.02.1970	Regulamenta o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP) e dá outras providências.
Decreto n. 97.274 Revogado	16.12.1988	19.12.1988	Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e dá outras providências.
Decreto n. 1.080	08.03.1994	09.03.1994	Regulamenta o Fundo Especial para Calamidades Públicas (FUNCAP) e dá outras providências.
Diretriz Ministerial n. 04/2001	29.06.2001		Emprego das Forças Armadas em Defesa Civil, de acordo com o Decreto n. 3.466, de 17.05.2000, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Defesa à luz da Lei Complementar n. 97, de 9 de junho de 1999, cabendo ao MD emitir diretrizes para a participação das Forças Armadas nas atividades relacionadas com a Defesa Civil.
Decreto n. 4.217	06.05.2002	07.05.2002	Instituição e concessão da Medalha Defesa Civil e dá outras providências.

Ato Legal	Data de Assinatura do Ato Legal	Data de Publicação no DOU	Assunto
Decreto n. 4.980 Revogado	04.02.2004	05.02.2004	Dá nova redação aos dispositivos dos Decretos n. 895/93 e n. 1.080/94, dispondo sobre a organização do SINDEC e regulamento do FUNCAP.
Decreto n. 5.376 REVOGADO pelo Decreto n. 7.257/10	17.02.2005	18.02.2005	Atualiza a estrutura, organização e diretrizes para o funcionamento do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC) e do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC) e dá outras providências. Cria no âmbito da Secretaria Nacional de Defesa Civil, o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD.
Decreto sem número	26.09.2005	27.09.2005	Institui a Semana Nacional de Redução de Desastres, e dá outras providências.
Portaria MI n. 912-A	29.05.2008	06.06.2008	Condiciona a transferência de recursos federais destinados às ações de Defesa Civil para a comprovação da existência e o funcionamento do Órgão Municipal de Defesa Civil – as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) ou correspondente. Estabelece condições e procedimentos para recuperação de estradas vicinais e de obras de arte nelas existentes.
Decreto Sem Número	27.10.2009	28.10.2009	Convoca a I Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária.
Decreto n. 7.257	04.08.2010	05.08.2010	Regulamenta a Medida Provisória n. 494, de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), sobre o reconhecimento de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências.

Ato Legal	Data de Assinatura do Ato Legal	Data de Publicação no DOU	Assunto
Lei n. 12.340	01.12.2010	02.12.2010	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.
Lei n. 12.608	10.04.2012	11.04.2012	Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC); dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC); autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera a Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010; a Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001; a Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979; a Lei n. 8.239, de 4 de outubro de 1991; e a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.
Medida Provisória n. 631/13	24.12.2013	26.12.2013	Altera a Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas.

Quadro 3: Legislação relacionada ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)

Fonte: SEDEC (2014)

Atos e Atribuições do(a) Titular da Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC)

Ato Legal	Data de Assinatura do Ato Legal	Data de Publicação no DOU	Assunto
Decreto n. 5.376	17.02.2005	18.02.2005	Artigo 8º - atribui, ao titular da SEDEC, a presidência do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC) e dá outras providências.
Portaria MI n. 1.763-A	07.11.2008	23.12.2008	Delegação para o reconhecimento de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública.
		Seção 2- MI	
Portaria n. 1.951	22.12.2008	23.12.2008	Competência para celebrar convênios, acordos e ajustes e para atuar como coordenador de despesas no âmbito da Secretaria Nacional de Defesa Civil. Nos impedimentos e afastamentos legais pelos substitutos eventuais regularmente nomeados.
Portaria/ MI n. 58-A	26.03.2009	08.04.2009	Fixa percentual mínimo de contrapartida para transferência voluntária destinada às ações de Defesa Civil e dá outras providências. Efeitos retroativos a 2/1/2009.
Portaria SEDEC n. 887	23.09.2009	25.09.2009	Caracteriza as ações de Defesa Civil como “ação social”, sem prejuízo da análise técnica de cada caso.

Quadro 4: Transferência de Recursos Federais de Defesa Civil – Orçamentários e Extraordinários
Fonte: SEDEC (2014)

Ato Legal	Data de Assinatura do Ato Legal	Data de Publicação no DOU	Assunto
Portaria MI n. 714	06.09.2006	11.09.2006	Regulamenta as descentralizações de recursos federais para órgãos da Administração Pública Federal.

Quadro 5: Legislação relacionada aos destaques (descentralização de recursos federais para órgãos e entidades da Administração Pública Federal)

Fonte: SEDEC (2014)

Ato Legal	Data de Assinatura do Ato Legal	Data de Publicação no DOU	Assunto
Lei n. 8.666	21.06.1993	22.06.1993	Regulamenta o artigo 37 da CF/88.
Lei n. 11.578	26.11.2007	27.11.2007	Dentre as disposições referentes à transferência de recursos (artigos 3º a 7º), institui o Termo de Compromisso.
Portaria MI n. 912-A	29.05.2008	06.06.2008	Condiciona a transferência de recursos federais destinados às ações de Defesa Civil à comprovação da existência e o funcionamento do Órgão Municipal de Defesa Civil – as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) ou correspondente. Estabelece condições e procedimentos para recuperação de estradas vicinais e de obras de arte nelas existentes.
Lei n. 11.775, Conversão da MP 432	17.09.2008	18.09.2008	O artigo 51 estabelece a modalidade de Transferência Obrigatória de recursos para ações de Defesa Civil.
Decreto n. 6.663	26.11.2008	27.11.2008	Regulamenta a aferição sumária, pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, da caracterização do estado de Calamidade Pública ou da Situação de Emergência, aliada à impossibilidade de o problema ser resolvido pelo ente da Federação.
Portaria MI/ SEDEC n. 887	23.09.2009	25.09.2009	Caracteriza as ações de Defesa Civil como “ação social”, sem prejuízo da análise técnica de cada caso.

Quadro 6: Legislação relacionada à transferência obrigatória de recursos federais para ações de Defesa Civil (Termo de Compromisso)

Fonte: SEDEC (2014)

Ato Legal	Data de Assinatura do Ato Legal	Data de Publicação no DOU	Assunto
IN n. 1, STN Parcialmente revogada	15.01.1997	31.01.1997	Disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências.
Decreto n. 6.170	25.07.2007	26.07.2007 retificado em 14.09.2007	Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.
Portaria Interministerial n. 24	24.02.2008	25.02.2008	Disciplina os procedimentos operacionais para o atendimento ao disposto no Decreto n. 6.170.
Lei n. 11.653 (PPA 2008-2011)	07.04.2008	08.04.2008	Aprova o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2008-2011, com os Programas de Governo Finalísticos e de Apoio a Políticas Públicas e Áreas Especiais.
Decreto n. 6.428	14.04.2008	15.04.2008	Altera o Decreto n. 6.170.
Portaria Interministerial n. 127	29.05.2008	30.05.2008	Estabelece normas para a execução do disposto no Decreto n. 6.170.
Portaria MI n. 912-A	29.05.2008	06.06.2008	Condiciona a transferência de recursos federais destinados às ações de Defesa Civil à comprovação da existência e o funcionamento do órgão municipal de Defesa Civil – as Coordenadorias Municipais de Defesa Civil (COMDEC) ou correspondente. Estabelece condições e procedimentos para recuperação de estradas vicinais e de obras de arte nelas existentes.
Portaria Interministerial n. 165	20.06.2008		Decreto n. 6.170.

Ato Legal	Data de Assinatura do Ato Legal	Data de Publicação no DOU	Assunto
Decreto n. 6.497	30.06.2008	01.07.2008	Acresce dispositivos ao Decreto n. 6.170.
Lei n. 11.897 (LOA/2009)	30.12.2008	31.12.2008	Estima a receita e fixa as despesa para o Exercício de 2009.
Decreto n. 6.619	29.10.2008	30.10.2008	Decreto n. 6.170.
Portaria Interministerial n. 342	05.11.2008		Decreto n. 6.170.
Portaria Interministerial n. 404	23.12.2008	24.12.2008	Decreto n. 6.170.
Lei n. 11.768 (LDO/2009)	14.08.2008	15.08.2008	LDO/2009 – artigo 40 ao artigo 47 que tratam de Transferências Voluntárias, inclusive sobre os limites de contrapartida.
Portaria/MI n. 58-A	26.03.2009	08.04.2009	Fixa percentual mínimo de contrapartida para transferência voluntária destinada às ações de Defesa Civil e dá outras providências. Efeitos retroativos a 2/1/2009.
Portaria SEDEC n. 887	23.09.2009	25.09.2009	Caracteriza as ações de defesa civil como “ação social”, sem prejuízo da análise técnica de cada caso.

Quadro 7: Legislação relacionada à transferência voluntária de recursos federais (convênio, contrato de repasse, termo de cooperação, termo de parceria e similares)
Fonte: SEDEC (2014)

Ato Legal	Data de Publicação no DOU	Assunto
Portaria MI n. 607, p. 1/p. 2	19.08.2011	Regulamenta o uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC).
Portaria MI n. 37	01.02.2012	Fixa percentual mínimo de contrapartida para transferência voluntária destinada às ações de Defesa Civil e dá outras providências. Efeitos retroativos a 2/1/2009.
Portaria MI n. 274	04.07.2013	Altera a Portaria n. 607, de 19 de agosto de 2011, que regulamenta o uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC).

Quadro 8: Legislação relacionada ao Cartão de Pagamento da Defesa Civil (CPDC)

Fonte: SEDEC (2014)

Conceitos

Os conceitos de Desastre, Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública serão apresentados conforme a Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional. Os demais apresentados são estabelecidos no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Salientamos que é prevista a regulamentação da Lei n. 12.608 de 2012, a qual poderá ocasionar alguma mudança nesses conceitos.

Defesa Civil

Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar desastres, a minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social.

Desastre

Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade que envolva extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, e que exceda a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios.

Situação de Emergência

Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado Município, Estado ou Região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

Estado de Calamidade Pública

Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado Município, Estado ou Região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Ações de Socorro

Ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e o salvamento, os primeiros socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras ações estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Ações de Assistência às Vítimas

Ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e de cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e os meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras ações estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais

Ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras de arte com estruturas comprometidas, o suprimento e a distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras ações estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Ações de Reconstrução

Ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou a recuperação de unidades habitacionais, de infraestrutura pública, de sistema de abastecimento de

água, de açudes, de pequenas barragens, de estradas vicinais, de prédios públicos e comunitários, de cursos d'água, a contenção de encostas, entre outras ações estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Ações de Prevenção

Ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de Defesa Civil, entre outras ações estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Para complementar os principais conceitos necessários para o entendimento e a operacionalização das ações de Proteção e Defesa Civil serão apresentados, na Unidade 4, aqueles que foram definidos pela Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012, entre outros.

O SINPDEC

A Proteção e Defesa Civil no Brasil está organizada sob a forma de sistema: o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil centralizado na União pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), órgão do Ministério da Integração Nacional, responsável pela sua articulação, coordenação e supervisão técnica e constituído pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil.

Quanto à sua estrutura, o SINPDEC é gerido pelos seguintes órgãos:

O Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), órgão consultivo; órgão central, a ser definido em ato do Poder Executivo Federal, com a finalidade de coordenar o sistema, contará com representantes da União, dos Estados, dos Municípios e da sociedade civil organizada.

A configuração do CONPDEC é a que consta no Decreto n. 7.257, de 10 de dezembro de 2010, e está descrita a seguir:

- ▼ Ministério da Integração Nacional, que o coordena;
- ▼ Casa Civil da Presidência da República;
- ▼ Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- ▼ Ministério da Defesa;
- ▼ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

- ▼ Ministério das Cidades;
- ▼ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- ▼ Ministério da Saúde;
- ▼ Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República;
- ▼ Estados e Distrito Federal (dois representantes);
- ▼ Municípios (três representantes); e
- ▼ Sociedade Civil (três representantes).

Complementando...

Conheça mais sobre o trabalho de Proteção e Defesa Civil, acessando a página do Ministério da Integração Nacional em: <<http://www.mi.gov.br/defesacivil>>. Acesso em: 18 mar. 2014.

Resumindo...

Nesta Unidade tivemos a oportunidade de saber o que as Constituições anteriores estabeleceram com relação à Defesa Civil no Brasil. Vimos uma série de Leis, Decretos e afins que legalizam os trabalhos da Defesa Civil.

Pudemos conhecer os conceitos básicos de Defesa Civil, de desastre, de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, de ações de socorro, de assistência às vítimas, de restabelecimento de serviços essenciais, de reconstrução e ações de prevenção.

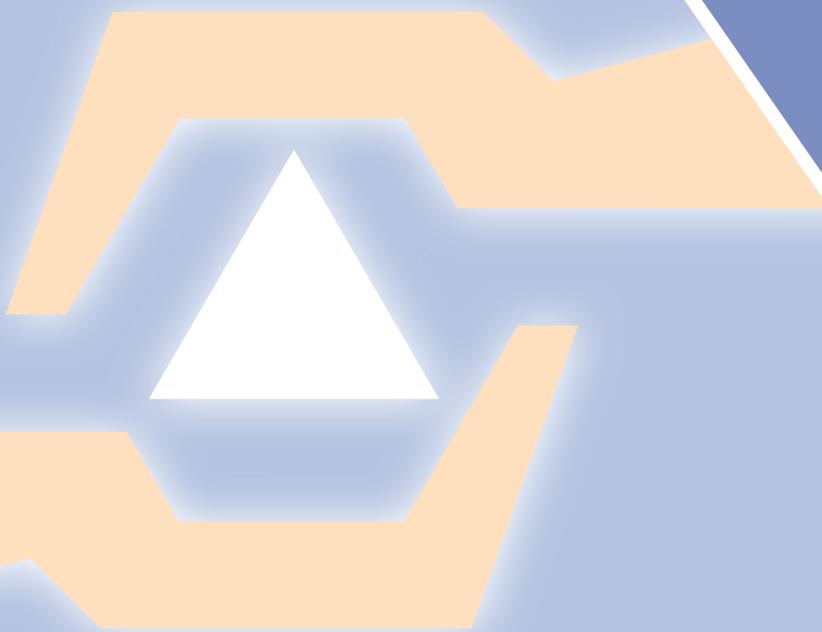
Nesta Unidade, ainda, entendemos quais são os objetivos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC). Enfim, conhecemos os principais aspectos da Proteção e Defesa Civil e sua importante contribuição aos cidadãos.

Chegamos ao final da primeira Unidade, este é o momento de você conferir o seu aprendizado. Para tanto, vá até o Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA) e participe do Fórum. Lembre-se de que se precisar de ajuda seu tutor está preparado para auxiliá-lo.

Bom trabalho!

UNIDADE 2

Aspectos Estruturantes em Proteção e Defesa Civil



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

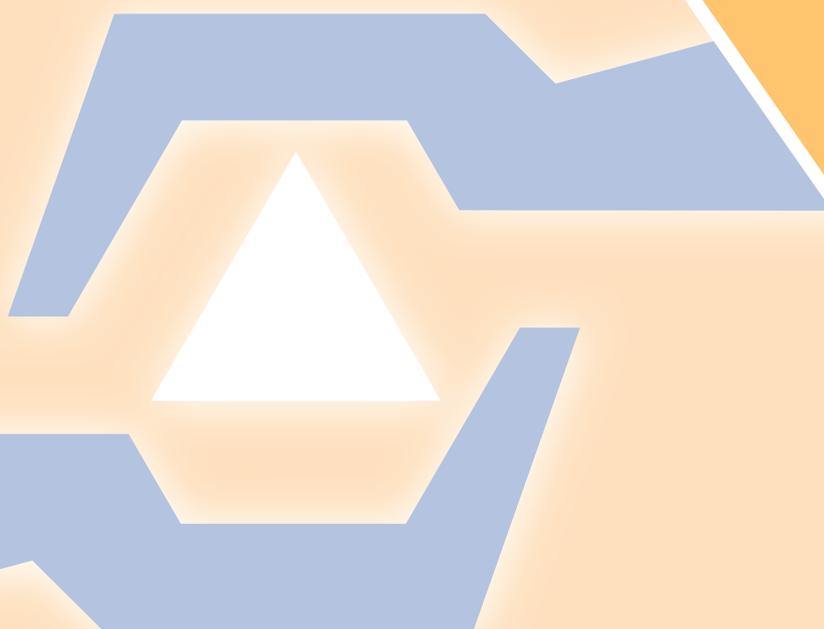
Ao finalizar esta Unidade, você deverá ser capaz de:

Entender como funciona o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);

Conhecer a estrutura e as responsabilidades do SINPDEC;

Identificar as atribuições do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e das unidades da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC); e

Listar as políticas de governo associadas às ações de Proteção e Defesa Civil.



Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)

Muito bem estudante,

Vamos iniciar a segunda Unidade. Agora, conheceremos o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), seu objetivo, finalidade e sua estrutura. Também veremos a estrutura e as atribuições dos órgãos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC). Então, vamos ao trabalho e em busca de mais conhecimento.

Bons estudos!



Hoje, a maioria das Defesas Cíveis no mundo se organiza em sistemas abertos com a participação dos governos locais e da população no desencadeamento das ações preventivas e de resposta aos desastres seguindo o princípio da Defesa Comunitária.

Tenan em sua obra, *Calamidades Brasileiras*, de 1974, explica que a razão da Defesa Civil incorporar e controlar as instituições de assistência às calamidades naturais e sociais surgiu em função das suas atividades reduzidas no período de normalidade, transformando-se em um órgão de defesa comunitária.

Para Tenan (1974, p. 32)

A Defesa Comunitária está fundamentada no princípio de que nenhum governo tem capacidade para solucionar todos os problemas que possam afetar a comunidade. Sendo assim, torna-se imprescindível que o povo coopere com as autoridades governamentais para que, no seu próprio interesse, sejam resolvidos os diferentes problemas que possam afetar a comunidade.

Apesar de o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ter sido oficializado somente em 1988, desde 1967, com a criação do Ministério do Interior, do Grupo Especial para Assuntos de Calamidades Públicas (GEACAP) e das Coordenadorias Estaduais de Defesa Civil, o SINPDEC vem se estruturando para atuar em situações de desastres.

Com a aprovação da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, a sistematização da gestão do risco e dos desastres no Brasil passa a ser denominada como Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

A Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, encontra-se em análise pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil aguardando regulamentação das ações e atividades de Proteção e Defesa Civil.

Hoje, encontram-se em construção a regulamentação da Lei n. 12.608 e o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil, que definirão o papel de cada órgão ou entidade que compõe o SINPDEC.

Objetivo e Finalidade do SINPDEC

As ações de Proteção e Defesa Civil no Brasil estão organizadas sob a forma do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), que, conforme a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, tem a seguinte finalidade: contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução de programas, projetos e ações de Proteção e Defesa Civil.

Conforme o Decreto n. 7.257/2010, para o alcance de seus objetivos, o Sistema deverá:

- ▼ planejar e promover ações de prevenção de desastres naturais e tecnológicos de maior prevalência no país;
- ▼ realizar estudos, avaliar e reduzir riscos de desastres;
- ▼ atuar na iminência e em circunstâncias de desastres; e
- ▼ prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações afetadas e restabelecer os cenários atingidos por desastres.

Estrutura e Atribuições do SINPDEC

O SINPDEC é constituído por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e por entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de Proteção e de Defesa Civil, sob a centralização da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – órgão do Ministério da Integração Nacional, sendo gerido pelos seguintes órgãos:

- ▼ Órgão Consultivo: Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC);
- ▼ Órgão Central, definido em ato do Poder Executivo federal, com a finalidade de coordenar o sistema;
- ▼ Os Órgãos Regionais Estaduais e Municipais de Proteção e Defesa Civil; e
- ▼ Órgãos Setoriais dos três âmbitos de governo.

Atualmente, o conselho é regulado pela Portaria n. 139, de 18 de abril de 2013, do Ministério da Integração, sendo formado por um representante e suplente de cada um dos seguintes órgãos:

- ▼ Ministério da Integração Nacional, que o coordenará.
- ▼ Casa Civil da Presidência da República.
- ▼ Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
- ▼ Ministério da Defesa.
- ▼ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- ▼ Ministério das Cidades.
- ▼ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- ▼ Ministério da Saúde.
- ▼ Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.
- ▼ Estados e Distrito Federal (três representantes).
- ▼ Municípios (três representantes).
- ▼ Sociedade civil (três representantes).
- ▼ Comunidades atingidas por desastre (dois representantes).
- ▼ Especialistas de notório saber na área de Proteção e Defesa Civil (dois representantes).

Órgão Central, Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, responsável por coordenar o planejamento, articulação e execução dos programas, projetos e ações de Proteção e Defesa Civil.

Órgãos Regionais, Estaduais e Municipais de Proteção e Defesa Civil, responsáveis pela articulação, coordenação e execução do SINPDEC nas respectivas estruturas federativas.

Órgãos Setoriais dos três âmbitos de governo envolvidos na ação da Defesa Civil.

O SINPDEC poderá mobilizar a sociedade civil para atuar em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, coordenando o apoio logístico para o desenvolvimento das ações de Proteção e Defesa Civil.

Demais Participantes do SINPDEC

Além da estrutura básica, podem também participar do SINPDEC as seguintes instituições e entidades:

- ▼ Organizações comunitárias: a participação delas é de caráter voluntário.
- ▼ Entidades com atuação significativa nas ações locais de Proteção e Defesa Civil: são facultativas.

A Portaria n.139 de 18 de abril de 2013, do Ministério da Integração, aprova o regimento interno do Conselho.



Muito bem, como está o seu entendimento até agora? Lembre-se de que, se surgir alguma dúvida, você pode entrar em contato com o seu tutor, pois ele está à sua disposição para auxiliá-lo no que for necessário.

Estrutura e Atribuições das Unidades da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC)

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) está estruturada conforme a Figura 1:



Figura 1: Organograma da SEDEC

Fonte: Brasil (2012)

Vinculados ao Gabinete da SEDEC estão o Serviço de Apoio Administrativo e Protocolo (SAAP) e o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD):

- ▼ O Serviço de Apoio Administrativo e Protocolo, que é o responsável por receber, registrar, distribuir e arquivar processos e documentos de interesse da Secretaria, mantendo atualizada a sua tramitação.
- ▼ O Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres, com a finalidade de agilizar as ações de resposta e de monitorar desastres, riscos e ameaças de maior prevalência.

Com a modernização do CENAD, foram incorporadas tecnologias de ponta que estão permitindo a implantação do Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID), com finalidade de informatizar o processo de transferência de recursos em virtude de Desastres. O objetivo é qualificar e dar transparência à gestão de riscos e desastres no Brasil, já que, além de agilizar o processo, garantirá o acesso a informações sobre desastres em diversos níveis.

A atual estrutura da organização do CENAD possui duas frentes de trabalho: “Articulação, estratégia, estruturação e melhoria contínua” e “Ação permanente de monitoramento, alerta, informação, mobilização e resposta”. A primeira é responsável pela preparação e resposta a desastres, sendo sua principal atividade a mobilização para atendimento às vítimas. Já a segunda frente de trabalho, corresponde ao monitoramento constante de informações sobre possíveis desastres em áreas de risco, com o objetivo de reduzir impactos e preparar a população.

As ações de socorro e de assistência desenvolvidas pelo CENAD são de caráter complementar e de apoio às ações estaduais e municipais e são realizadas em articulação com os demais centros e sistemas operacionais de monitoramento e assistência a desastres existentes no país, como: CEMADEN, SIPRON, P2R2, PREVFOGO, entre outros.

Cabe ao Departamento de Articulação e Gestão (DAG) analisar e instruir os processos, bem como formalizar convênios, contratos, termos de cooperação técnica e instrumentos similares no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

O Departamento de Minimização de Desastres (DMD) desenvolve e implementa programas e projetos voltados à prevenção de desastres e de preparação para emergências e desastres. Também é responsável por organizar, apoiar e promover capacitação, reuniões, conferências, campanhas e fóruns sobre o tema de Proteção e de Defesa Civil.

Algumas ações e atividades desenvolvidas pelo DMD: Curso de Capacitação Básica em Defesa Civil, Curso de Atualização em Gestão de Risco de Desastres, Capacitação dos gestores de Defesa Civil para uso do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), Campanha Construindo Cidades Resilientes: Minha Cidade está se Preparando, Campanha Redução de Riscos nas Escolas, Atlas Brasileiro de Desastres Naturais: 1991-2010, Capacitação de Agentes de Defesa Civil, Oficinas e Simulados de Preparação para Desastres.

O Departamento de Reabilitação e de Reconstrução (DRR) é responsável por realizar a análise técnica das propostas e a prestação de contas de convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos congêneres, re-

lacionadas com as atividades de respostas aos desastres e de reconstrução, bem como supervisionar as vistorias técnicas dos objetos conveniados.

Políticas de Governo Associadas às Ações de Proteção e Defesa Civil

Com o propósito de apresentar resultados mais eficientes na gestão de risco e de desastres no Brasil, a Lei n. 12.608/2012 passou a interagir com diversas políticas setoriais, principalmente com as políticas relacionadas ao ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia.

No âmbito da legislação urbana, as principais alterações ocorreram no Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001) e na lei sobre o parcelamento do solo urbano (Lei n. 6.766/1979), que passam a observar os seguintes princípios:

- ▼ Incorporar, nos elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, a redução de risco de desastre.
- ▼ Estimular o desenvolvimento de idades resilientes, os processos sustentáveis de urbanização, o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana e a moradia em local seguro.
- ▼ Extinguir a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas.

As políticas de ordenamento territorial foram as que tiveram mais interação com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, principalmente no tocante à limitação das áreas de risco, ampliação do perímetro urbano, e no cadastro de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de desastres, que passa a exigir dos Municípios inscritos o seguinte:

- ▼ Mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.
- ▼ Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil.
- ▼ Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).
- ▼ Plano de Implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastre.

Saiba mais sobre o Estatuto da Cidade em: <http://www.infoescola.com/administracao/estatuto-da-cidade/>. Acesso em: 25 fev. 2013.

Saiba o que é uma cidade resiliente acessando: <http://www.defesacivil.gov.br/cidadesresilientes/index.html>. Acesso em: 25 fev. 2013.

- ▼ Mecanismos de controle e fiscalização para evitar a edificação em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.
- ▼ Carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo e para o aproveitamento de agregados para a construção civil.

A lei que trata do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório (Lei n. 8.239, de 4 de outubro de 1991) passa a exigir treinamento para atuação em áreas atingidas por desastre.

Outra alteração importante ocorreu na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996): os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da Proteção e Defesa Civil e a Educação Ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Recentemente, durante a *IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente*, foi outorgado o Protocolo Nacional para a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos e Desastres, com o objetivo de orientar os agentes públicos, a sociedade civil, o setor privado e as agências de cooperação internacional que atuam em situação de risco e desastres no desenvolvimento de ações de preparação, prevenção, resposta e recuperação para esse grupo etário.

Saiba mais sobre esta Conferência em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/br_9conferencia.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2013.

Reflexões Sobre Proteção e Defesa Civil

Você aprendeu que em 2012, com a Lei 12.608, instituiu-se a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, modificando a nomenclatura dos Órgãos de Defesa Civil para Órgãos de Proteção e Defesa Civil. Você já parou para pensar porque isso ocorreu?

Se você recapitular a Unidade 1 verá que em 1940 o Brasil, inspirado em outros países, criou o Serviço de Defesa Civil preocupado com a segurança nacional diante de possíveis ataques externos e ameaças bélicas. Alguns anos mais tarde, em função de uma forte seca no Nordeste, o país saiu do foco de proteção frente a ataques oriundos de guerra e passou a dar atenção aos problemas gerados pelos desastres naturais. De uma resposta a outra, a atuação da Defesa Civil, e a concepção do que seja a sua responsabilidade e função social, esteve marcada por esse sentido de defesa, quase passivo, de esperar que algo ocorra para, então, reagir ou responder a esse acontecimento.

Com o passar dos anos, por serem dadas maior ênfase e importância às ações de Redução de Risco de Desastres, às estratégias de prevenção e preparação, à articulação institucional e setorial e ao envolvimento social e

comunitário, configurou-se a necessidade de ampliar o conceito de Defesa Civil, que tinha esse foco historicamente construído na resposta ao desastre, para **Proteção e Defesa Civil**, a fim de que a nova nomenclatura passasse a salientar a relevância dos processos de gestão de riscos de desastre e das ações protetivas na redução de desastres no País.

Uma política de proteção preocupa-se em identificar as populações mais vulneráveis; em adotar medidas que minimizem o impacto dos desastres sobre elas; em garantir que os riscos estejam sendo gerenciados; e em intervir antes que o desastre ocorra, articulando em nível macro e nas diferentes esferas de governo e setores sociais, os programas de proteção adequados. Sendo assim, a mudança da política nacional visa **fortalecer uma cultura de prevenção aos riscos de desastres no Brasil**. Tal política traz em seu bojo a concepção de que não se faz isso sozinho, sendo fundamental desenvolver políticas e programas integrados, uma vez que os riscos de desastres apresentam dimensões complexas, multifatoriais e intersetoriais.

Esse é o rumo que pretendemos adotar de agora em diante. Portanto, convidamos você para fazer parte do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, desenvolvendo ações de Redução de Riscos de Desastres em seu Município.

Complementando...

Para saber mais sobre o assunto abordado nesta Unidade, realize uma pesquisa na internet sobre os desastres ocorridos e quais as ações tomadas pela Defesa Civil de cada região pesquisada.

Resumindo...

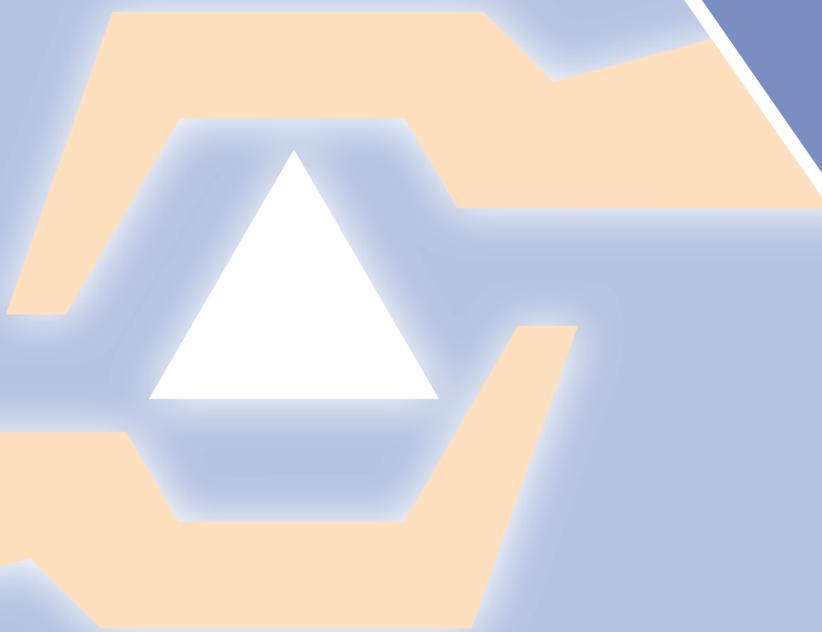
Nesta Unidade estudamos o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC); conhecemos o objetivo e a finalidade do SINPDEC, assim como a sua estrutura e os demais participantes que compõem esse sistema. Identificamos a estrutura e as atribuições dos Órgãos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) e as políticas de governo associadas às ações de Proteção e de Defesa Civil. Também pudemos entender quais são as atuais reflexões sobre a gestão de riscos e de desastres no Brasil.

Concluimos a segunda Unidade do curso. Para conferir o seu aprendizado responda às atividades propostas no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA). Lembre-se de que estamos à sua disposição para ajudá-lo. Você também pode pesquisar em outras fontes. A página da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil traz muitas informações sobre os trabalhos desenvolvidos, pesquise, busque mais conhecimento. Bons estudos!



UNIDADE 3

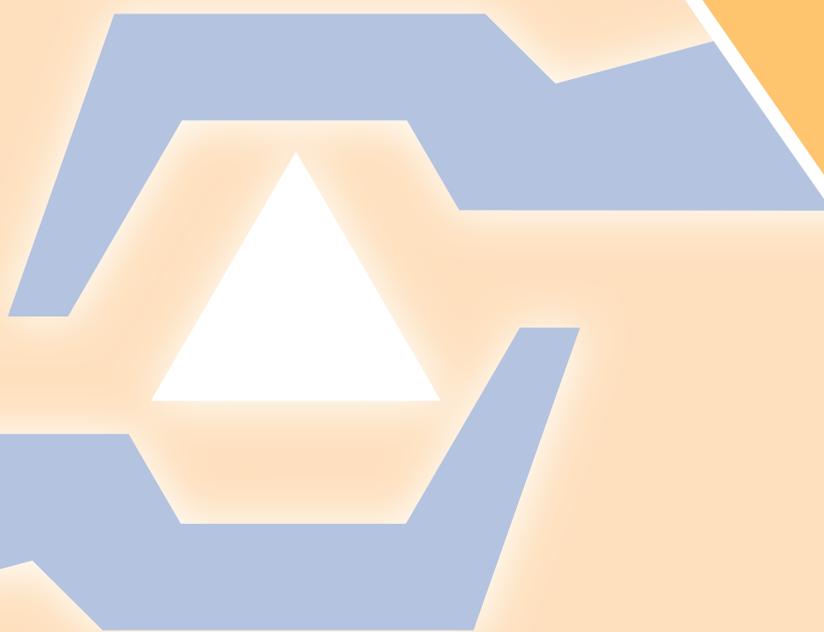
Ciclo de Gestão da Proteção e Defesa Civil



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Ao finalizar esta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Entender o que é a gestão de risco de desastres;
- Conhecer as diferentes ações do Ciclo de Gestão da Proteção e Defesa Civil; e
- As atribuições da União e dos Estados de acordo com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).



Introdução

Olá estudante,

Neste momento, vamos iniciar a terceira Unidade, nela, estudaremos os conceitos relacionados às ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e suas relações. Aprenderemos que é responsabilidade das ações de Proteção e Defesa Civil, através de diferentes órgãos e sociedade civil, reduzir riscos e desastres e estabelecer comunidades mais resilientes e seguras, mediante a gestão de riscos de desastre.

Então, não vamos ficar parados, vamos buscar mais conhecimento.

Bons estudos!



Nesta Unidade serão apresentados os principais conceitos relacionados ao Ciclo de Gestão em Proteção e Defesa Civil. Você terá acesso aos conceitos definidos de acordo com a legislação brasileira e, também, como são expostos pela [Estratégia Internacional de Redução de Desastres \(EIRD\)](#). As diferentes definições possibilitarão a sua reflexão sobre o tema.

A Estratégia Internacional para Redução de Desastres (EIRD), criada em 1999, é o ponto focal do sistema das Nações Unidas designado para coordenar a redução de risco de desastres e para assegurar sinergias entre as atividades das Nações Unidas e organizações regionais em torno da redução de desastres e atividades nos campos socioeconômicos e humanitários. Entre outras ações, a EIRD coordena os esforços internacionais na redução de risco de desastres, guiando, monitorando e informando sobre o progresso na implementação do Marco de Ação de Hyogo.

O Marco de [Ação de Hyogo \(MAH\)](#) é o instrumento mais importante para a implementação da redução de riscos de desastres que adotaram os Estados Membros das Nações Unidas. Seu objetivo geral é aumentar a resiliência das nações e das comunidades frente aos desastres ao alcançar, para o ano de 2015, uma redução considerável das perdas que ocasionaram os desastres, tanto em termos de vidas humanas quanto aos bens sociais, econômicos e ambientais das comunidades e dos países. O MAH oferece cinco áreas prioritárias para a tomada de decisões, em iguais desafios e meios práticos para aumentar a resiliência das comunidades vulneráveis aos desastres, no contexto do desenvolvimento sustentável.

De acordo com a Estratégia Internacional para Redução de Desastres da Organização das Nações Unidas (EIRD/ONU), a expressão resiliência é entendida como:

Para conhecer mais publicações da Estratégia Nacional de Redução de Risco, consulte: <www.eird.org>. Acesso em: 25 fev. 2013.

Sobre o Marco de Ação de Hyogo, em português, consulte: <http://www.integracao.gov.br/cidadesresilientes/pdf/mah_ptb_brochura.pdf>. Acesso em: 19 mar. 2014.

[...] a capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade, potencialmente exposta a ameaças, para adaptar-se, resistindo ou modificando, com o fim de alcançar ou manter um nível aceitável em seu funcionamento e estrutura. (ESTRATÉGIA..., 2004, p. 18, tradução nossa)

A expressão resiliência surgiu na física e é relativamente nova no nosso vocabulário. No Brasil, essa expressão foi adaptada aos sistemas sociais e refere-se à habilidade de superar adversidades, o que não significa invulnerabilidade às crises, mas capacidade de aprender com elas e de construir ferramentas para suplantá-las.

A EIRD/ONU ensina ainda que a resiliência vem determinada

[...] pelo grau em que o sistema social é capaz de organizar-se para incrementar sua capacidade de aprender com os desastres passados, a fim de proteger-se melhor no futuro e melhorar suas medidas de redução de riscos. (ESTRATÉGIA..., 2004, p. 18, tradução nossa)

Mas, o que significa redução de riscos e de desastres? Bem, de acordo com a nova terminologia da Estratégia Internacional para a Redução de Desastres (2009, p. 27), a expressão “redução de risco de desastres” concentra-se no conceito e na prática de:

Reduzir o risco de desastres mediante esforços sistemáticos dirigidos a análise e a gestão dos fatores causadores dos desastres, o que inclui a redução do grau de exposição às ameaças (perigos), a diminuição da vulnerabilidade das populações e suas propriedades, uma gestão prudente dos solos e do meio ambiente e o melhoramento da preparação diante dos eventos adversos.

Essa mesma terminologia define “desastres” como:

Uma séria interrupção no funcionamento de uma comunidade ou sociedade que ocasiona perdas humanas e/ou importantes perdas materiais econômicas ou ambientais; que excedem a capacidade de uma comunidade ou a sociedade afetada para fazer frente à situação mediante o uso de seus próprios recursos. (ESTRATÉGIA..., 2009, p. 13-14)

De acordo com a Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional (que estabelece os critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública em municípios e estados), desastre é:

A Instrução normativa está disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=30/08/2012&jornal=1&pagina=30&totalArquivos=120>>.

Acesso em: 26 fev. 2013.

[...] resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios. (INSTRUÇÃO NORMATIVA, 2012, p. 30)

Logo, o impacto dos desastres pode incluir mortes, ferimentos, doenças e outros efeitos negativos ao bem-estar físico, mental e social humano, conjuntamente com danos à propriedade, provocando destruição de bens, perda de serviços, transtornos sociais e econômicos e degradação ambiental.

Em muitas situações, os desastres estão relacionados a ações antrópicas continuamente produzidas nos contextos sociais. O aumento das desigualdades sociais, da pobreza, da ocupação do solo em áreas inadequadas - como em encostas instáveis ou em planícies inundáveis - edificações sem infraestrutura e saneamento básicos, falta de espaços comunitários para sociabilidade são alguns dos muitos fatores que interferem no processo de gestão de riscos e de desastre.

Por isso, ações preventivas e mitigadoras precisam integrar sistematicamente o planejamento urbano com vistas ao alcance de um desenvolvimento socioeconômico sustentável. Vale destacar ainda que, no Brasil, a temática da redução de desastres está intimamente ligada aos serviços de emergência, representados pelo conjunto de organizações especializadas com responsabilidade e objetivos específicos de proteger a população e seus bens em situações emergenciais. (ESTRATÉGIA..., 2009, p. 32)

De forma geral, serviços de emergência incluem autoridades de defesa civil, corpos de bombeiro, organizações policiais militares e civis, serviços médicos de emergência, unidades especializadas em emergência nas áreas de eletricidade, transporte, comunicações e outras.

Gestão de Riscos de Desastres

Os desafios da administração de riscos e de desastres exigem a construção de um caminho que incorpore a gestão de riscos (GRD) ao ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.



Mas como poderemos abordar esses conceitos e a relação entre eles se esses temas são tão complexos e envolvem políticas públicas que geram debates e controvérsias? Vamos ver isso a seguir.

Leia mais sobre a Comissão Brundtland em: <http://wikiecologia.wordpress.com/author/texto-virtual/page/4/>. Acesso em: 21 mar. 2014.

Leia mais sobre o desenvolvimento sustentável na página das Nações Unidas no Brasil: <http://www.onu.org.br/reducao-do-risco-de-desastres-e-crucial-para-o-desenvolvimento-sustentavel-afirma-onu/>. Acesso em: 26 fev. 2013.

Nesse contexto, as questões que envolvem o desenvolvimento sustentável são as mais antigas e apresentam relação com objetivos de manutenção do bem-estar de toda sociedade presente e futura sem comprometer os recursos naturais. Atualmente, a definição mais aceita para desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das futuras gerações. Essa definição surgiu na Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – [Comissão Brundtland \(1988\)](#) – criada pela Organização das Nações Unidas para discutir e propor meios de harmonizar dois objetivos: o desenvolvimento econômico e a conservação ambiental. Assim, para ser alcançado, o desenvolvimento sustentável depende de planejamento e do reconhecimento de que os nossos recursos naturais são finitos. Esse conceito representa uma forma de desenvolvimento econômico. O documento final da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio + 20) também abordou o assunto sobre os desastres, que leva em conta o meio ambiente.

Muitas vezes, desenvolvimento é confundido com crescimento econômico, que depende do consumo crescente de energia e de recursos naturais (modelo de desenvolvimento insustentável, pois leva ao esgotamento dos recursos naturais dos quais a humanidade depende). Logo, o desenvolvimento sustentável sugere, de fato, qualidade em vez de quantidade, com a redução do uso de matérias-primas e de produtos e o aumento da reutilização e da reciclagem.

Para acessar as publicações do IPCC, acesse: www.ipcc.ch/. Acesso em: 17 set. 2012.

O segundo ponto diz respeito aos aspectos ligados à Adaptação das Mudanças Climáticas (AMC), que é uma questão ainda recente e que emergiu do debate orientado após o terceiro relatório de avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (Intergovernmental Panel on Climate Change ou IPCC), ocorrido em 2001. O IPCC foi inicialmente estabelecido em 1988 pela Organização Meteorológica Mundial (OMM) e pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) para fornecer informações científicas, técnicas e socioeconômicas relevantes para o entendimento das mudanças climáticas. Esse debate surgiu da percepção de que a ação humana poderia estar exercendo uma forte influência sobre o clima do planeta e, portanto, seria necessário acompanhar esse processo. Segundo o IPCC, a adaptação às mudanças climáticas pode ser definida como o ajuste dos sistemas humanos ou naturais diante de **entornos**, circunvizinhanças novas ou modificadas. (ESTRATÉGIA..., 2009, p. 4)

Entorno: região que se situa em torno de um determinado ponto. Fonte: Ferreira (2010).



Finalmente, devemos analisar a questão da Gestão de Riscos (GRD) propriamente dita, que é um conceito ou uma metodologia que surgiu essencialmente após 1998, inspirada na realidade posta em evidência pelo desastre associado ao furacão Mitch e seus desdobramentos. O furacão Mitch afetou grandes áreas em Honduras, Nicarágua, El Salvador, Guatemala e Sul da Flórida, EUA, em outubro-novembro de 1988, causando mais de 6 bilhões de dólares de prejuízos e cerca de 18.000 mortes.

Foi assim que se desenvolveu um novo modelo que evoluiu da gestão de desastres (com ênfase na resposta) para a gestão de riscos de desastres, que envolve intenções muito bem fundamentadas de redução de risco e de desastres no contexto do planejamento do desenvolvimento.

Atualmente, a GDR não pode mais ser caracterizada como se estivesse à margem do desenvolvimento. O risco, como uma construção social, é resultante de processos de desenvolvimento inadequados que geram insegurança para a população ou para a infraestrutura edificada. No passado, a noção de desastre era centrada na perda de benefícios acumulados pelo processo de desenvolvimento (quantidade de casas, comércio, pontes, escolas, hospitais danificados). No entanto, agora o desenvolvimento se incorpora como um fator causal de risco e o desastre como um acumulador de investimentos desperdiçados, logo, devemos aceitar que a GDR, seja ela prospectiva ou corretiva, é um instrumento de desenvolvimento.

Na verdade, a **gestão corretiva do risco** de desastre é qualquer atividade de gestão que aborda e busca corrigir ou reduzir o risco de desastre que já existe, por exemplo, reforçar a estrutura construtiva de um hospital que se encontra em uma área de risco de terremoto ou reposicionar uma escola que possui parte de sua construção dentro de uma área com risco de inundação. A **gestão prospectiva do risco** de desastre é qualquer atividade de gestão que aborda ou busca evitar o aumento ou o desenvolvimento de novos riscos de desastres – por exemplo, localizar uma área segura para construir uma nova escola ou hospital evitando riscos futuros. (ESTRATÉGIA..., 2009, p. 17-19)

Infelizmente, hoje em dia, boa parte do que fazemos ainda se enquadra como ações de gestão corretiva do risco de desastre. Uma publicação recente da Estratégia Internacional para Redução de Desastres, intitulada *Riscos e pobreza em um clima em modificação*, identifica quatro estratégias para que as políticas de desenvolvimento reduzam fatores de risco, facilitem a adaptação às mudanças climáticas e favoreçam o desenvolvimento sustentável:

- ▼ planos de manejo ambiental, recuperação e cuidados ambientais dos ecossistemas;

- ▼ ordenamento territorial e planejamento do uso do solo;
- ▼ fortalecimento dos meios de vida e condições sociais em zonas urbanas e rurais;
- ▼ governança e governabilidade em todos os níveis de governo (nacional, estadual, municipal, local) com ampla participação da sociedade. (LAVELL, 2010)

Ao usar essas estratégias, enfrentamos tanto os riscos como os desastres, da mesma forma que atuamos na adaptação às mudanças climáticas, no desenvolvimento sustentável, na diminuição da pobreza e em vários outros problemas de relacionados ao desenvolvimento.

Entre as etapas do processo de gestão de riscos de desastre, incluem-se:

- ▼ a identificação e a avaliação de áreas suscetíveis, as quais devem ser revistas periodicamente;
- ▼ a análise sobre quais os processos envolvidos na produção desses riscos;
- ▼ o envolvimento das pessoas que precisam se tornar responsáveis pelo processo de gestão, para que ele seja contínuo e participativo;
- ▼ o desenvolvimento de ações preventivas, corretivas e prospectivas; e
- ▼ a avaliação constante nas diferentes etapas e sobre os resultados alcançados.

*Há muitas publicações em espanhol sobre o tema Gestão de Riscos de Desastres. Se você tiver interesse em pesquisar essas literaturas, procure pelo título *Gestion del Riesgo de Desastre: para La planificación del desarrollo local*, disponível em: <<http://bvpad.indec.gov.pe/doc/pdf/esp/doc1369/doc1369.pdf>>. Acesso em: 26 fev. 2013. No site da EIRD, você encontrará o título *La Gestion del Riesgo de Desastre Hoy*, disponível em: <<http://www.eird.org/gestion-del-riesgo/index.html>>. Acesso em: 26 fev. 2013.*

Diferentes Ações do Ciclo de Gestão em Proteção e Defesa Civil

No Brasil, durante muitos anos, em conformidade com a antiga Resolução n. 2, de 12 de dezembro de 1994, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a Política Nacional de Defesa Civil previa ações de redução dos desastres abrangiam quatro fases ou aspectos globais, a saber: a prevenção

de desastres, a preparação para emergências e desastres, a resposta aos desastres e a reconstrução.

A **prevenção** representava a primeira fase da administração de um desastre e englobava o conjunto de ações para evitar que o desastre acontecesse ou para diminuir a intensidade de suas consequências.

A **preparação** representava uma segunda fase da administração do desastre e reunia o conjunto de ações para melhorar a capacidade da comunidade frente aos desastres (incluindo indivíduos, organizações governamentais e organizações não governamentais) e para atuar no caso da ocorrência de algum desastre.

A **resposta** representava mais uma fase da administração do desastre e envolvia o conjunto de ações para socorrer e auxiliar as pessoas atingidas; reduzir os danos e prejuízos; e garantir o funcionamento dos sistemas essenciais da comunidade.

Finalmente, a **reconstrução**, a última fase da administração do desastre, abrangia o conjunto de ações destinadas a reconstruir a comunidade atingida, propiciando o seu retorno à condição de normalidade, sempre levando em conta a minimização de novos desastres.

Atualmente, esses conceitos foram atualizados pela Estratégia Internacional para a Redução de Desastres e também sofreram alteração no Brasil, a partir da formulação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), aprovada pela Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012.

Como a Política ainda não foi regulamentada, consideramos a definição de Defesa Civil presente no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, onde Defesa Civil é conceituada **como: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social**. Percebemos já nessa conceituação que a atuação da Proteção e Defesa Civil tem como principal objetivo a redução de riscos de desastres, o que compreende, a partir da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a abordagem sistêmica de cinco ações distintas e inter-relacionadas:

- ▼ prevenção;
- ▼ mitigação;
- ▼ preparação;
- ▼ resposta; e
- ▼ recuperação.

Essas ações ocorrem de forma multissetorial e nos três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal), exigindo uma ampla participação comunitária.

Na Figura 2, você pode visualizar o Ciclo de Gestão em Defesa Civil:



Figura 2: Ciclo de Gestão em Defesa Civil

Fonte: Elaborada pelos autores deste livro com base em legislação específica

Conceitos

A seguir apresentaremos os conceitos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação/reconstrução. Os conceitos se baseiam em Decretos da Defesa Civil e no Glossário da *Estratégia Internacional para Redução de Desastres (EIRD)*, de 2009.

Conceito de Prevenção

De acordo com o Decreto 7.257/2010, prevenção se refere às

[...] ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de defesa civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração. (BRASIL, 2010, art. 2º)

A Estratégia Internacional para Redução de Desastres (EIRD) define prevenção como

Atividades que tendem a evitar o impacto adverso de ameaças, e meios empregados para minimizar os desastres ambientais,

tecnológicos Dependendo da viabilidade social e técnica e de considerações de custo/benefício, o investimento em medidas preventivas se justifica em áreas afetadas frequentemente por desastres. Neste contexto, a conscientização e a educação pública relacionadas com a redução do risco de desastres, contribuem para mudar a atitude e os comportamentos sociais, assim como para promover uma “cultura de prevenção”. (ESTRATÉGIA..., 2009, p. 25)

Por exemplo, a construção de uma represa ou muro de contenção para eliminar o risco de inundações; uma regulamentação sobre o uso do solo que não permita o estabelecimento de assentamentos em zonas de alto risco, etc.

Conceito de Mitigação

De acordo com a Estratégia Internacional para Redução de Desastres (EIRD), mitigação se refere a: “Medidas estruturais e não estruturais empreendidas para limitar o impacto adverso das ameaças naturais e tecnológicos, e da degradação ambiental”. (ESTRATÉGIA..., 2009, p. 21)

Frequentemente, não é possível prevenir todos os impactos adversos das ameaças, mas é possível limitar consideravelmente sua escala e severidade mediante diversas estratégias e ações. Sendo assim, as tarefas preventivas acabam por se transformar em ações mitigatórias (de minimização dos desastres), por essa razão, algumas vezes, os termos prevenção e mitigação (diminuição ou limitação) são usados indistintamente.

Conceito de Preparação

O conceito de preparação, segundo a Estratégia Internacional para Redução de Desastres (EIRD), se refere a

Atividades e medidas tomadas antecipadamente para assegurar uma resposta eficaz ante o impacto de ameaças, incluindo a emissão oportuna e efetiva de sistemas de alerta antecipado e a evacuação temporal da população, e propriedades da área ameaçada. (ESTRATÉGIA..., 2009, p. 24)

Observe que a preparação inclui, por exemplo, atividades como:

- ▼ o planejamento de contingências;

- ▼ a reserva de equipamentos e de suprimentos;
- ▼ o desenvolvimento de rotinas para a comunicação de riscos;
- ▼ as capacitações e os treinamentos; e
- ▼ os exercícios simulados de campo, etc.

A preparação é uma ação que ocorre no contexto da gestão do risco de desastres. Seu objetivo principal é desenvolver capacidades necessárias para gerenciar de forma eficiente e eficaz todos os tipos de emergências e alcançar uma transição ordenada desde a resposta até uma recuperação sustentável.



Observe que a preparação se baseia numa análise sensata do risco de desastres e no estabelecimento de vínculos apropriados com sistemas de alerta antecipados.

Nas ações de preparação são empregadas medidas não estruturais, as quais, por conceito, são consideradas aquelas medidas que não envolvem uma construção física e que utilizem o conhecimento, as práticas ou os acordos existentes para reduzir o risco e seus impactos, especialmente por meio de políticas e de legislação, para uma maior conscientização pública, mediante capacitação e educação.

Na preparação também estão incluídos os sistemas de alerta antecipado que representam um dos principais elementos da redução dos riscos de desastres.

Tais sistemas evitam a perda de vidas e diminuem os prejuízos e os impactos econômicos e sociais decorrentes dos desastres. No entanto, para serem eficazes, os sistemas de alerta antecipado devem incluir ativamente as comunidades localizadas em áreas de risco; facilitar a educação e a conscientização do público em geral sobre tais riscos; disseminar de forma eficiente e eficaz mensagens de alerta e alarme; e garantir treinamento e preparação constantes através de exercícios simulados de evacuação.

Mas o que é mesmo um sistema de alerta antecipado? Bem, um sistema de alerta antecipado centrado numa comunidade consiste na transmissão rápida de dados que ativem mecanismos de alarme em uma população previamente treinada para reagir a um desastre.

O objetivo de um sistema de alerta antecipado, de acordo com a Plataforma para a promoção de alerta antecipado da Estratégia das Nações Unidas para a Redução de Desastres (EIRD/ONU), é facultar as pessoas e as comunidades que enfrentam algum tipo de ameaça (como uma enchente ou inundação), para que atuem com tempo suficiente e de modo ade-

Para saber como a SEDEC procede para enviar o alerta para os Municípios, por meio do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), consulte: <<http://www.integracao.gov.br/web/guest/defesa-civil/cenad/apresentacao>>. Acesso em: 19/03/2014. Para conhecer o Centro de Gerenciamento de Riscos e Desastres, vinculado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e sua proposta para enfrentar os desastres no Brasil assista à reportagem Centro de Gerenciamento de Riscos está preparado para atender desastres naturais, disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=yhaGxh9I_kM>. Acesso em: 26 fev. 2013.

quando para reduzir a possibilidade de que se produzam danos (humanos, materiais e ambientais) e prejuízos (econômicos e sociais).

Conceito de Resposta

Para a Estratégia Internacional para Redução de Desastres (EIRD),

Resposta é a prestação de serviços de emergência e de assistência pública durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, com o propósito de salvar vidas, reduzir impactos sobre a saúde, garantir a segurança pública e satisfazer necessidades básicas de subsistência da população afetada. (ESTRATÉGIA..., 2009, p. 28)

A resposta diante de um desastre se concentra predominantemente nas necessidades de curto prazo e, por vezes, é difícil definir uma divisão entre a etapa de resposta e a fase seguinte de recuperação/reconstrução. Por isso, algumas ações de resposta, como o suprimento de água potável, a provisão de alimentos, a oferta e instalação de abrigos temporários, podem acabar se ampliando até a fase seguinte.

De acordo com o Decreto n. 7.257/2010, a etapa de resposta envolve:

- ▼ Ações de Socorro: ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida, incluindo a busca e salvamento, os primeiros socorros, o atendimento pré-hospitalar e o atendimento médico e cirúrgico de urgência, entre outras ações estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.
- ▼ Ações de Assistência às vítimas: ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e de cidadania aos atingidos, incluindo o fornecimento de água potável, a provisão e meios de preparação de alimentos, o suprimento de material de abrigo, de vestuário, de limpeza e de higiene pessoal, a instalação de lavanderias, banheiros, o apoio logístico às equipes empenhadas no desenvolvimento dessas ações, a atenção integral à saúde, ao manejo de mortos, entre outras ações estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.
- ▼ Ações de Reestabelecimento de serviços essenciais: ações de caráter emergencial destinadas ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre, incluindo a desmontagem de edificações e de obras de arte com estruturas comprometidas, o suprimento e distribuição de energia elétrica, água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem

das águas pluviais, transporte coletivo, trafegabilidade, comunicações, abastecimento de água potável e desobstrução e remoção de escombros, entre outras ações estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

Conceito de Reconstrução /Recuperação

Pelo Decreto 7.257/2010, podemos observar que Reconstrução é definida como

Ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional. (BRASIL, 2010, art. 2º)

Para a Estratégia Internacional para Redução de Desastres (EIRD), a Recuperação está relacionada a

Decisões e ações tomadas logo de um desastre com o objetivo de restabelecer as condições de vida da comunidade afetada, enquanto se promovem e facilitam, por sua vez, as mudanças necessárias para a redução de desastres. A recuperação é uma oportunidade para desenvolver e aplicar medidas para reduzir o risco de desastres. (ESTRATÉGIA..., 2009, p. 26)

As tarefas de recuperação e de reconstrução dentro do processo de resposta e recuperação iniciam imediatamente após a finalização da fase de emergência e devem basear-se em estratégias e políticas previamente definidas que facilitem o estabelecimento de responsabilidades institucionais claras e permitam a participação pública. Os programas de recuperação, juntamente com a conscientização e a participação pública depois de um desastre, representam uma oportunidade valiosa para desenvolver e executar medidas de redução de risco de desastres com base no princípio de “reconstruir melhor”.



Muito bem, depois de conhecer quais são os conceitos de prevenção, de mitigação, de preparação, de resposta e de recuperação/reconstrução, entenderemos a atual Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e suas implicações na atuação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil .

As atribuições da União e dos Estados de acordo com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC)

É sabido que os desastres representam um motivo de crescente preocupação mundial, pois o aumento da vulnerabilidade devido à evolução da urbanização sem planejamento, à degradação do meio ambiente, às mudanças climáticas, à concorrência pelos recursos escassos e ao impacto de epidemias pressagiam um futuro de ameaça crescente para a economia mundial, para a população do planeta e para o desenvolvimento sustentável.

Torna-se assim indispensável que haja uma vinculação entre as orientações das políticas nacionais e o uso de mecanismos que possam transformar os princípios da redução de desastres em atividades locais permanentes e flexíveis. Nesse sentido, a PNPDEC afirma que é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotarem as medidas necessárias para a redução dos riscos de desastre. Portanto, é preciso que a Política se integre às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.

Assim, nosso primeiro grande desafio será incluir essas políticas e conceitos na Proteção e Defesa Civil e a relação entre eles (tema complexo que envolve políticas públicas e gera debates e controvérsias) na gestão municipal. Na Unidade 5 você terá acesso às atribuições do Município e, também, aprenderá sobre a operacionalização de um órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

Agora informaremos a você quais as atribuições da União e dos Estados, de acordo com a Lei n. 12.608, que institui a PNPDEC. Lembre-se que na Unidade 1 você aprendeu sobre as diretrizes e objetivos da PNPDC e na Unidade 2 você conheceu as disposições gerais do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

De acordo com a Lei n. 12 608/2012, podemos observar que

Compete à União:

- I – expedir normas para implementação e execução da PNPDEC;
- II – coordenar o SINPDEC, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III – promover estudos referentes às causas e possibilidades de ocorrência de desastres de qualquer origem, sua incidência, extensão e consequência;

IV – apoiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no mapeamento das áreas de risco, nos estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades, vulnerabilidades e risco de desastre e nas demais ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

V – instituir e manter sistema de informações e monitoramento de desastres;

VI – instituir e manter cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;

VII – instituir e manter sistema para declaração e reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;

VIII – instituir o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil;

IX – realizar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, bem como dos riscos biológicos, nucleares e químicos, e produzir alertas sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

X – estabelecer critérios e condições para a declaração e o reconhecimento de situações de emergência e estado de calamidade pública;

XI – incentivar a instalação de centros universitários de ensino e pesquisa sobre desastres e de núcleos multidisciplinares de ensino permanente e a distância, destinados à pesquisa, extensão e capacitação de recursos humanos, com vistas no gerenciamento e na execução de atividades de Proteção e Defesa Civil;

XII – fomentar a pesquisa sobre os eventos deflagradores de desastres; e

XIII – apoiar a comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico relacionado ao desenvolvimento da cultura de prevenção de desastres. [...]

O Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil conterá, no mínimo:

I – a identificação dos riscos de desastres nas regiões geográficas e grandes bacias hidrográficas do País; e

II – as diretrizes de ação governamental de proteção e defesa civil no âmbito nacional e regional, em especial quanto à rede de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico e dos riscos biológicos, nucleares e químicos e à produção de alertas antecipados das regiões com risco de desastres.

Os prazos para elaboração e revisão do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil serão definidos em regulamento. [...]

Compete aos Estados:

- I – executar a PNPDEC em seu âmbito territorial;
- II – coordenar as ações do SINPDEC em articulação com a União e os Municípios;
- III – instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;
- IV – identificar e mapear as áreas de risco e realizar estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades, em articulação com a União e os Municípios;
- V – realizar o monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, em articulação com a União e os Municípios;
- VI – apoiar a União, quando solicitado, no reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII – declarar, quando for o caso, estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- VIII – apoiar, sempre que necessário, os Municípios no levantamento das áreas de risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e na divulgação de protocolos de prevenção e alerta e de ações emergenciais.

Parágrafo único. O Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil conterá, no mínimo:

- I – a identificação das bacias hidrográficas com risco de ocorrência de desastres; e
- II – as diretrizes de ação governamental de proteção e defesa civil no âmbito estadual, em especial no que se refere à implantação da rede de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das bacias com risco de desastre. (BRASIL, 2012, art. 6º, 7º. § 1º, 2º)

É importante que você saiba, ainda, que

- ▼ Os programas habitacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem priorizar a relocação de comunidades atingidas e de moradores de áreas de risco.
- ▼ A União poderá manter linha de crédito específica, por intermédio de suas agências financeiras oficiais de fomento, destinada ao capital de giro e ao investimento de sociedades empresariais, empresários individuais e pessoas físicas ou jurídicas em Municípios atingidos por desastre que tiverem a situação de emergência ou o estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal.
- ▼ Fica a União autorizada a conceder incentivo ao Município que adotar medidas voltadas ao aumento da oferta de terra urbanizada para utilização em habitação de interesse social, por meio dos

Leia esta Lei na íntegra em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/463822.pdf>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

institutos previstos na [Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001](#), na forma do regulamento (o incentivo de que trata o caput compreenderá a transferência de recursos para a aquisição de terrenos destinados a programas de habitação de interesse social).

- ▼ Em situações de iminência ou ocorrência de desastre, ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os Órgãos de Proteção e Defesa Civil.

O aprendizado sobre as diferentes atribuições dos órgãos federados é importante para você compreender que as ações do Ciclo de Gestão em Proteção e Defesa Civil, que você teve acesso nesta Unidade, são responsabilidade a serem assumidas pelas três esferas de governo: Municípios, Estados e União. Lembre-se de que os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, junto às demais entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de Proteção e Defesa Civil, constituem o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Complementando...

Para saber mais sobre o tema abordado nesta Unidade, leia a Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, na íntegra, disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm>. Acesso em: 21 mar. 2014.

Resumindo...



Nesta Unidade pudemos entender o que é a gestão de riscos de desastres, vimos quais são as diferentes ações do Ciclo de Gestão em Proteção e Defesa Civil, assim como o conceito de prevenção, de mitigação, de preparação, de resposta e de recuperação/reconstrução.

Pudemos conhecer, também, quais são as atribuições da União e dos Estados de acordo com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

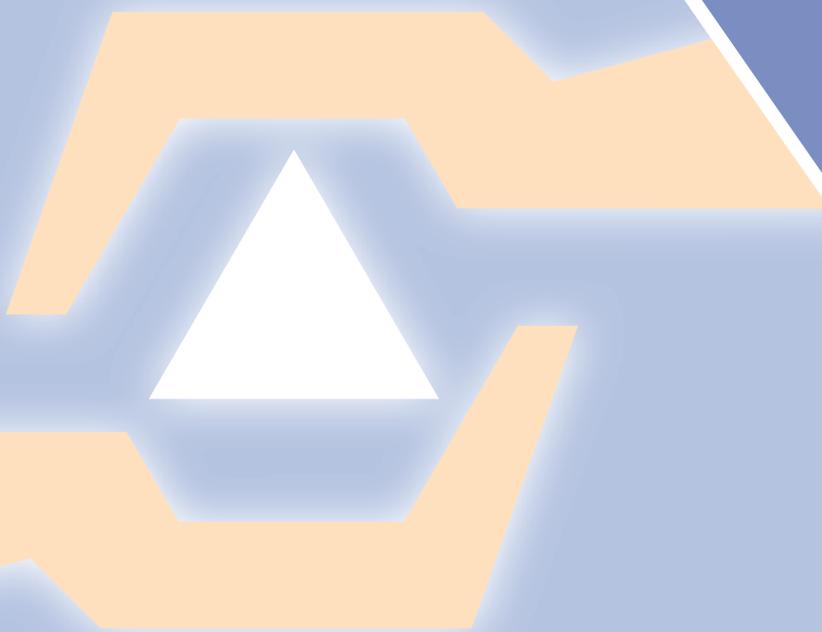
Muito bem, concluímos a Unidade 3. Este é o momento de você conferir o seu aprendizado. Para tanto, responda às questões propostas no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem – AVEA, e lembre-se de que estamos preparados para ajudá-lo no que for necessário.

Bons estudos!



UNIDADE 4

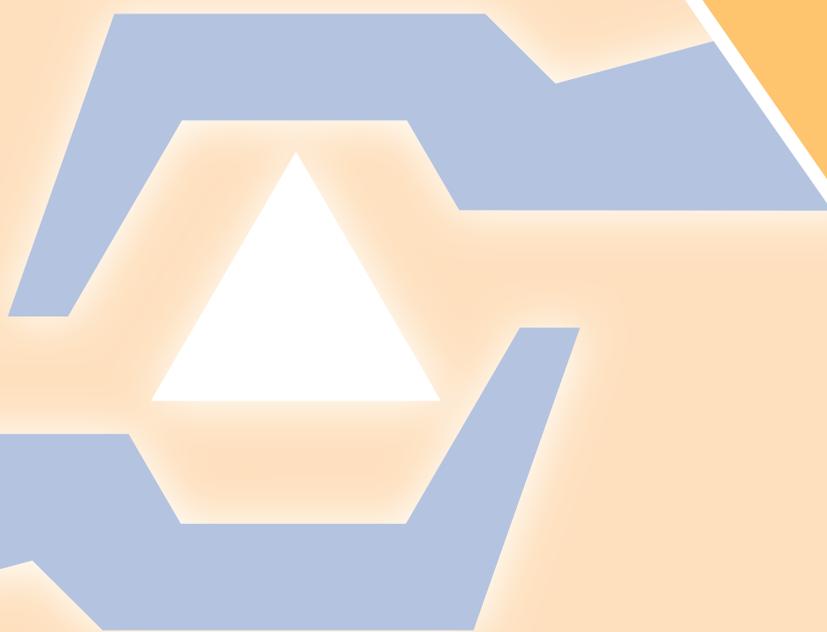
Estudo dos Desastres – Conceitos e Classificação



OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Ao finalizar esta Unidade, você deverá ser capaz de:

- Conhecer os conceitos desastre, risco, ameaça e vulnerabilidade;
- Compreender a tipologia e a codificação dos desastres no Brasil; e
- Identificar a necessária aplicação de medidas preventivas a fim de reduzir ou evitar os desastres.



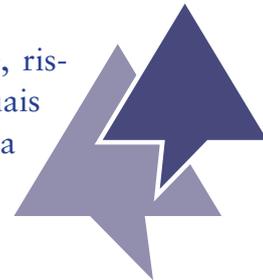
Estudo dos Desastres – Conceitos e Classificação

Olá estudante,

Nesta Unidade serão apresentados os conceitos de desastre, risco, ameaça e vulnerabilidade. Você deverá compreender quais as relações entre esses conceitos e sua importância para uma atuação efetiva em Proteção e Defesa Civil.

Você conhecerá, ainda, os assuntos relacionados à classificação, tipologia e codificação dos desastres no Brasil, de acordo com o que estipula a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e, também, como são realizadas atualmente a análise e a classificação dos danos e prejuízos no país.

Por fim, serão apresentadas a reflexão sobre os desastres e a necessária aplicação de medidas preventivas a fim de reduzi-los ou de evitá-los. Bons estudos!



Conceitos de Desastre, de Risco, de Ameaça e de Vulnerabilidade

Como você deve ter observado nas Unidades anteriores, a Proteção e Defesa Civil no Brasil está passando por um processo de atualização no qual está sendo revista a legislação vigente, podendo afetar os conceitos associados à Proteção de Defesa Civil. Portanto, estudante, é fundamental que você procure atualizar seus conhecimentos sempre que possível. No que diz respeito aos conceitos específicos desta Unidade, serão adotadas aqueles definidos na Instrução Normativa do Ministério da Integração n. 1, de 24 de agosto de 2012; na Lei n. 12.608; no *Glossário de Defesa Civil, Estudos de Riscos e Medicina de Desastres* (BRASIL, 1998); e nos conceitos adotados pela *Estratégia Internacional para a Redução de Desastres* (EIRD, 2004). Também foram inseridas discussões e terminologias que vêm sendo produzidas por estudiosos no assunto e por demais organizações internacionais.

Leia o Glossário de Defesa Civil em: <<http://www.integracao.gov.br/defesa-civil/publicacoes>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

Leia a *Estratégia Internacional para a Redução de Desastres*, em espanhol, acessando: <<http://eird.org/gestion-del-riesgo/glosario.pdf>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

Desastre

Em agosto de 2012 foi aprovada a Instrução Normativa n. 1/2012, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação e o reconhecimento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal.

Esse documento altera a antiga conceituação e apresenta esta nova definição de desastre:

[...] resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios [...] (INSTRUÇÃO NORMATIVA, 2012, p. 30)

Essa definição agrega os termos “cenário vulnerável” e a expressão “capacidade de lidar com o problema usando meios próprios”, conforme a definição da *Estratégia Internacional para a Redução de Desastres* a seguir:

[...] uma séria interrupção no funcionamento de uma comunidade ou sociedade que ocasiona perdas humanas e/ou importantes perdas materiais, econômicas e ambientais; que excedem a capacidade de uma comunidade ou a sociedade afetada de fazer frente à situação mediante o uso de seus próprios recursos. Resulta da combinação das ameaças, vulnerabilidade e insuficiente capacidade de reduzir as consequências negativas e potenciais do risco. (ESTRATÉGIA..., 2004, p. 4, tradução nossa)

O objetivo da mudança surgiu devido à necessidade de enfatizar a capacidade da comunidade ou da sociedade afetada de enfrentar a situação mediante seus próprios recursos; e de incluir a condição de vulnerabilidade como aspecto primordial na compreensão desses eventos, sejam eles decorrentes de ameaças tecnológicas, ambientais, meteorológicas, geológicas ou qualquer outra.

De modo geral, os desastres são o resultado de eventos que provocam intensas alterações na sociedade, pondo em risco a vida humana, o meio ambiente e os bens materiais das pessoas e do país. Estão relacionados à combinação de fatores como ameaças e vulnerabilidades, que expõem determinadas populações ao risco de esses fenômenos ocorrerem. O desastre se concretiza quando os riscos são mal geridos e a população não está preparada para enfrentar fenômenos extremos ou inesperados.

Assim sendo, os desastres efetivamente se configuram quando uma ameaça incide sobre um cenário vulnerável, produzindo, por consequência,

A análise dos riscos de desastre determina a probabilidade de um evento desastroso ocorrer ou não. Você verá adiante que os graus de risco dependem da relação entre ameaça e vulnerabilidade. Não se preocupe que todos esses conceitos serão definidos a seguir.

significativos danos e prejuízos a uma determinada comunidade, afetando essa comunidade a tal ponto que excede a sua capacidade de lidar com os efeitos desses fenômenos.

De acordo com a Instrução Normativa n. 1/2012, os desastres podem ser classificados quanto à: intensidade, evolução, origem e periodicidade.

Mais informações sobre a classificação dos desastres serão apresentadas nas próximas Unidades.

Os debates atuais sobre a intensificação dos fatores que podem provocar grandes desastres, estão centrados na relação insustentável que o ser humano vem estabelecendo com o meio ambiente nos últimos séculos.

Ulrich Beck (2010), em seu livro *Sociedade de risco*, salienta que o progresso tecnológico em um modelo de desenvolvimento econômico culminou na sociedade atual, em que a produção de riquezas traz consigo o aumento de riscos sociais, políticos, ambientais, econômicos e individuais, os quais tendem a escapar do controle das instituições. O advento dessa nova modernidade opera na fabricação de incertezas, na produção social de riscos, provocando instabilidade no mercado e desastres socioambientais.

Pesquise sobre as Mudanças Climáticas e Desastres Naturais. Sugerimos uma consulta em: <<http://mudancasclimaticas.cptec.inpe.br/>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

Dessa forma, a afirmação de que um desastre é meramente uma fatalidade (imprevisível e incontrolável do ponto de vista dos processos que implicam a sua ocorrência) torna-se um equívoco, sustentado por uma reflexão superficial sobre o tema.

*Outra importante contribuição do sociólogo Ulrich Beck, escrita em parceria com Anthony Giddens, é o livro *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*, publicado pela Saraiva em 2012.*

Ameaça/Evento Adverso

Você aprendeu que o desastre é o resultado de um evento adverso e que para ele acontecer é necessário que uma ameaça incida sobre um cenário vulnerável, certo? Mas o que é ameaça? E evento adverso? Muito bem, vamos responder a essas questões.

De acordo com o *Glossário de Defesa Civil, Estudos de Riscos e Medicina de Desastres*, a definição de ameaça é: “Estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação”. (BRASIL, 1998, p. 25)

Nesse mesmo Glossário, o termo “evento adverso” corresponde à “Ocorrência desfavorável, prejudicial ou imprópria. Acontecimento que traz prejuízo, infortúnio. Fenômeno causador de um desastre”. (BRASIL, 1998, p. 72, grifos nossos)

A *Estratégia Internacional para a Redução de Desastres* apresenta, por sua vez, um conceito ampliado de ameaça, identificando-a como um

[...] evento físico, potencialmente prejudicial, fenômeno e/ou atividade humana que pode causar a morte e/ou lesões, danos materiais, interrupção de atividade social e econômica ou degradação ambiental. Isso inclui condições latentes que podem levar a futuras ameaças, as quais podem ter diferentes origens: Natural (geológico, hidrometeorológico, biológico); ou Antrópica (degradação ambiental e ameaças tecnológicas).

As ameaças podem ser individuais, combinadas ou sequenciais em sua origem e efeitos. Cada uma delas se caracteriza por sua localização, magnitude ou intensidade, frequência e probabilidade. (ESTRATÉGIA..., 2004, p. 2, tradução e grifos nossos)

O que é preciso ficar claro a você neste momento, é que o conceito de ameaça está mais relacionado ao agente detonante; à probabilidade de algo danoso advir sobre a sociedade, podendo ser potencialmente prejudicial se incidir sobre populações ou cenários vulneráveis.

Contudo, mesmo que o agente causador do desastre tenha origem natural, isso não significa que o desastre seja um fato natural e que nada possamos fazer, a não ser ajustar-se a ele. Por exemplo, as pessoas que residem nas margens dos rios sabem que o rio é uma ameaça; mas elas não percebem que o processo de ocupação dessas áreas suscetíveis a cheias é o principal fator que produz os riscos. O rio “em si” não é ameaça e sim um recurso natural, torna-se uma ameaça quando as pessoas ocupam áreas próximas aos seus leitos.



Por isso, é importante compreender quais as relações e em que contexto um determinado evento ou fenômeno (chuva, rio, rochas, calor, etc.) se transforma em uma ameaça. Lembre-se de que essa ameaça apenas se concretiza em desastre se estiver em contato com um cenário vulnerável.

Vulnerabilidade

Tradicionalmente, a Proteção e Defesa Civil compreende o conceito de vulnerabilidade como “[...] condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente, define os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos previstos”. (BRASIL, 1998, p. 170)

O grau de vulnerabilidade seria medido, então, em função da intensidade dos danos e da magnitude da ameaça. Quanto maior é a intensidade do impacto e/ou a magnitude da ameaça, mais vulnerável está a população a esse evento.

Fundamental, no entanto, é refletir sobre alguns aspectos como:

- ▼ Quais são as condições que fragilizam uma dada população, bairro ou pessoa?
- ▼ De que maneira essas condições se constituem, se inter-relacionam e são mantidas em nossa sociedade?
- ▼ Quais são as metodologias disponíveis para identificar e avaliar as diferentes dimensões de vulnerabilidade aos desastres?
- ▼ Quais estratégias, programas e ações devem ser implementados para reduzir a vulnerabilidade a desastres?

Uma definição mais clara e ampla sobre o conceito de vulnerabilidade é apresentada pela *Estratégia Internacional para a Redução de Desastres*, que a define como as “[...] condições determinadas por fatores ou processos físicos, sociais, econômicos e ambientais que aumentam a suscetibilidade e exposição de uma comunidade ao impacto de ameaças”. (ESTRATÉGIA..., 2004, p. 7, tradução nossa)

A *Estratégia Internacional para a Redução de Desastres* evidencia que a vulnerabilidade é uma condição relacionada a diferentes processos e fatores. Você deve ter em mente que os fatores variam em função da ameaça a que está exposta a população e da amplitude do estudo.

Entre os diferentes fatores de vulnerabilidade podemos incluir, por exemplo, os:

- ▼ Físicos: características da edificação; suscetibilidade; evidências de movimentação; etc.
- ▼ Sociais: gênero; idade; número de moradores na residência; etc.
- ▼ Econômicos: renda familiar; emprego formal ou informal; acesso a benefícios federais; etc.
- ▼ Ambientais: área desmatada; água tratada; lixo; etc.
- ▼ Percepção de risco: conhecimento sobre os riscos a que estão expostos; acesso à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil; enfrentamento de desastres em outras ocasiões; etc.
- ▼ Educação: grau de escolaridade; alfabetização; etc.
- ▼ Saúde: existência de doentes crônicos; acesso ao serviço de saúde; etc.

Outros aspectos podem ser sugeridos como: ideológicos; culturais e capacidade de resposta, a depender dos indicadores utilizados.

Somente a identificação desses aspectos não possibilita compreender quais as relações que produzem vulnerabilidades sociais e vulnerabilidade aos desastres, especificamente. Mendonça e Leitão (2008) salientam, por exemplo, como os processos de produção que caracterizam a Modernidade, principalmente a agropecuária e a indústria, associados aos processos de urbanização e de metropolização cada vez mais intensos, têm potencializado os desastres, os riscos e as vulnerabilidades. Assim sendo, após identificar quais fatores ou aspectos são mais frágeis, será necessário investigar como e por quais razões isso ocorre.

Embora você deva considerar que cada local da cidade possui suas próprias características, tanto físicas, geológicas, de edificação, como sociais, econômicas, culturais, é necessário também que você compreenda como as políticas públicas, as ações nas três esferas de governo, a gestão local e municipal dos riscos, o planejamento urbano, entre outros aspectos, possibilitam que a população tenha melhores ou piores condições para enfrentar os desastres.

Para reduzir vulnerabilidades é necessário, efetivamente, ampliar as capacidades das populações para que elas atuem sobre os processos e os projetos que as envolvem.

Risco

A discussão sobre riscos e, especialmente, sobre riscos de desastres, tem se tornado cada vez mais constante no nosso contexto social. Trata-se de um dos principais conceitos em Proteção e Defesa Civil, pois exige uma reflexão sobre as ações que podem ser empregadas antes da ocorrência do desastre.

Denominamos risco de desastre a **probabilidade de ocorrência de um evento adverso, causando danos ou prejuízos**. Convencionalmente, o risco é expresso pela fórmula:

$$\text{Risco} = \text{Ameaça} \times \text{Vulnerabilidade}$$

De modo geral, essa fórmula apresenta o risco de desastre como uma relação entre ameaças e vulnerabilidades. Você precisa ter clareza disso, pois, a gestão dos riscos, para minimizar os impactos dos desastres, depende das ações a serem desenvolvidas dentre dessa relação.

A Figura 3 representa a relação entre ameaça, risco e vulnerabilidade.



Figura 3: Ilustração da relação entre risco, ameaça e vulnerabilidade
 Fonte: Organizadores deste material (2014)

Quando consideramos que risco é produto da relação entre ameaças e vulnerabilidades, podemos concluir que, ao intervir sobre um ou outro, estamos reduzindo o risco, certo?

Quais são as possibilidades efetivas de intervir nas ameaças? Em muitos casos, principalmente em desastres de origem natural, que fazem parte da maioria dos registros de ocorrências no Brasil, é difícil minimizar a magnitude das ameaças, ou seja, diminuir a quantidade de chuvas, reduzir a velocidade dos ventos ou fazer chover onde há seca, dentre outros.

Assim, as ações de gestão de riscos, especialmente em contextos urbanos, devem direcionar os esforços para diminuir as condições de vulnerabilidade aos desastres.

Em termos didáticos e analíticos é comum separar os conceitos de ameaça e de vulnerabilidade para compor, posteriormente, a dimensão do risco. Contudo, a atuação em gestão de riscos não dissocia a ameaça da vulnerabilidade; pois para que uma ameaça seja uma ameaça é necessário que haja uma condição vulnerável, caso contrário não repercutirá sobre a sociedade, não provocará danos e prejuízos, e portanto, não se constituirá em um desastre.

Como os riscos são uma relação entre ameaças e vulnerabilidades, eles não são objetos fixos ou estáveis, mas processos que se modificam com o tempo, com ou sem uma intervenção direta sobre eles. São processos que dependem, também, do sistema sociocultural e técnico, ou seja, dos valores e crenças sociais e dos saberes desenvolvidos por especialistas no assunto. Muitas vezes, o que o técnico de Proteção e Defesa Civil, o bombeiro e o geólogo percebem como risco de vida não é da mesma forma percebido por um estudante, uma liderança comunitária ou um empresário.

O risco também é uma construção social, decorrendo de saberes, conhecimentos, sistemas de crença e modos de percepção de determinado

contexto social. Segundo Cardonna (2001), a maioria dos planejamentos dá ênfase aos significados que as pessoas atribuem aos riscos e, também, ao papel da comunicação na transformação desses significados. Ao considerar as percepções, atitudes e motivações individuais e coletivas relacionadas aos riscos de desastre, que podem variar notavelmente de um contexto social a outro, podemos planejar melhor as ações de gestão de riscos e torná-las mais efetivas.

Assim, é possível entender que a atuação sobre os riscos, por meio de um programa de gestão, precisa incluir, além de ações de controle do governo (Legislações, fiscalização, dentre outros), a participação social, integrando os diferentes saberes sobre a realidade. Nesse sentido, podemos observar que a atual Política Nacional de Proteção e Defesa Civil apresenta, em seu artigo 5º, o explícito objetivo de reduzir os riscos de desastres, integrando a gestão do risco a outras políticas públicas, como podemos notar em alguns dos desdobramentos importantes da Política em outras legislações brasileiras:

Veja o artigo 42 desta lei e confira! Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm>. Acesso em: 26 mar. 2014.

- ▼ Lei n. 10.257/2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências passa a vigorar com inclusões importantes relacionadas aos riscos e às vulnerabilidades.
- ▼ Lei n. 6.766/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo: a inclusão do texto “É vedada a aprovação de projeto de loteamento e desmembramento em áreas de risco definidas como não edificáveis, no plano diretor ou em legislação dele derivada” (BRASIL, 1979, art. 12, §3º), indicando gestão de risco na Política, apontando para a gestão de risco por meio do controle.
- ▼ Lei n. 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e altera o artigo 26, que passa a vigorar da seguinte forma: “Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da Proteção e Defesa Civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, que se configura claramente numa proposta da inclusão social na gestão do risco”.

Apesar de todos esses esforços, as ações são estabelecidas com a clareza de que dificilmente se alcançará o risco zero, mas sim um risco aceitável. Conforme o *Glossário de Defesa Civil, Estudo de Riscos e Medicina de Desastres*, risco aceitável é

[...] um risco muito pequeno, cujas consequências são limitadas, associado a benefícios percebidos ou reais, tão significativo, que grupos sociais estão dispostos a aceitá-los. A aceitabilidade do risco diz respeito a informações científica, fatores sociais, econômicos e políticos, assim como aos benefícios decorrentes desta condição (BRASIL, 1998, p. 147)

Já a *Estratégia Internacional para a Redução de Desastres* entende risco aceitável como:

Nível de perdas que uma sociedade ou comunidade considera aceitável, dadas suas existentes condições sociais, econômicas, políticas, culturais e ambientais. Em termos de engenharia, o conceito de risco aceitável se usa também para definir medidas estruturais e não estruturais implementadas para reduzir possíveis danos até um nível em que não afete a população e propriedades, de acordo com códigos ou “práticas aceitáveis” baseadas, entre outras variáveis, em uma probabilidade conhecida sobre a ocorrência de uma determinada ameaça. (ESTRATÉGIA..., 2004, p. 7, tradução nossa)

Atuar de acordo com os parâmetros de risco aceitável possibilita desenvolver práticas de gestão exequíveis, que garantam a segurança da população dentro de certos padrões de referência. Os desastres ocorrem e, provavelmente, continuarão a ocorrer. É importante que a gestão de riscos busque alternativas para alcançar um nível aceitável de risco, e isso pode ser feito por meio de ações estruturais e não estruturais com foco na redução de vulnerabilidade aos desastres.

Sabemos que os desastres estão intimamente relacionados com as transformações e o crescimento da sociedade, com o modelo global de desenvolvimento adotado, com a ocupação dos espaços urbanos, enfim, com os modos de vida que produzem vulnerabilidades sociais. Essas vulnerabilidades sociais agregadas à insuficiência de processos de gestão de riscos, de capacidade de resposta (de preparação de pessoas e de equipes, de serviços adequados de socorro e de assistência, de políticas assistenciais e de reconstrução pós-desastre) potencializa as vulnerabilidade aos desastres.

Portanto, a gestão integrada e contínua dos riscos de desastres, a partir de uma compreensão ampliada dos processos que os produzem, parece ser a melhor forma para reduzir riscos e minimizar danos e prejuízos. Reflita sobre o assunto e converse com seus colegas de curso!



Os Desastres e sua Concepção Social

Desastres ou ocasiões de crise, associadas aos prejuízos e danos humanos e materiais socialmente significativos, vêm ocorrendo desde a origem da humanidade.

Durante muito tempo, o trabalho de enfrentamento a desastres, por parte da Defesa Civil brasileira, concentrou-se nas ações desenvolvidas após o impacto do evento adverso, envolvendo o socorro, a assistência às pessoas atingidas e a reabilitação do cenário do desastre.

Esse enfoque representa o modelo de Hewitt (1997), no qual os desastres são eventos extremos da natureza, imprevisíveis e inevitáveis, nos quais a sociedade tem papel dependente. Nesse modelo, a caracterização dos desastres privilegiava a tomada de medidas pós-desastre orientadas em restabelecer o panorama anterior ao evento destrutivo, diminuindo, assim, a responsabilidade dos encarregados da redução dos riscos de desastres.

É por isso que muita gente, ainda hoje, associa as ações de defesa civil à coleta, organização e distribuição de doativos, ao repasse de recursos públicos para áreas atingidas por desastres naturais ou à coordenação de serviços de segurança pública e de defesa civil. (BRASIL, 2005, p. 53)

Atualmente, conforme foi demonstrado na Unidade referente aos “riscos”, esse paradigma está sendo substituído pela ideia da concepção social de desastre, na qual os desastres são os produtos de uma combinação particular entre ameaças e vulnerabilidades da sociedade; o que implica, na maioria dos casos, que são as condições sociais de existência de uma população que determinam fortemente o nível de destruição ou de interrupção de serviços essenciais numa sociedade.

Nessa nova perspectiva, os desastres são o produto de processos de transformação e crescimento da sociedade, sem observar uma adequada relação com o ambiente natural e o construído que lhe dá sustento. (LAVELL, 2000)

Tal postura fortalece a ideia da gestão integral dos riscos e de desastres, que se desenvolve continuamente, ligada a uma visão de desenvolvimento sustentável. E que não pensa em fases distintas, senão em uma sequência complexa de fases integradas horizontalmente, na qual aceita que aquilo que é feito em uma etapa do processo pode representar severas repercussões, positivas ou negativas, em uma etapa seguinte.

Observe que essa atual concepção ajuda a evitar a tendência da concentração em certas etapas (por exemplo, na resposta aos desastres) e promove o desenvolvimento de ações e estratégias referentes à gestão do riscos e à redução de vulnerabilidades a desastres.

Vale a pena explicar aqui que, até os anos de 1970, os desastres foram encarados como sinônimos de eventos extremos da natureza (imprevisíveis e inevitáveis), nos quais a sociedade tinha papel dependente.

A magnitude do desastre (medida quantitativa) dependia da magnitude da própria ameaça. O foco de trabalho, na época, objetivava responder à pergunta: como devemos enfrentar aos desastres ou nos preparar para o próximo desastre?

A partir dos anos de 1970, os desastres passam a ser caracterizados pelos destroços físicos, ou seja, pela associação com seus efeitos produzidos (intensidade – medida qualitativa). Surge a percepção de que uma mesma ameaça pode apresentar diferentes resultados em diferentes tipos de estrutura. O foco de atuação passa a demonstrar interesse pela aplicação de medidas preventivas e mitigatórias (medidas estruturais – obras físicas de engenharia).

Nos anos de 1980 e 1990, o impacto de um desastre passa a ser visto como dependente da capacidade da comunidade na mitigação dos seus efeitos e na recuperação dos danos e prejuízos. A atenção volta-se à redução das vulnerabilidades sociais e econômicas. O foco de atuação passa a ser as estratégias que se concentram na redução de vulnerabilidades.

A partir do final dos anos de 1990, surge a percepção de que os processos de desenvolvimento interferem, modificam e ampliam os padrões das ameaças e intensificam as vulnerabilidades. Nessa perspectiva, os desastres são o produto de processos de transformação e crescimento da sociedade sem uma adequada relação com o ambiente natural e o construído. Surge aí o conceito de comunidades resilientes. Além disso, começam a ser discutidas as consequências da adaptação às mudanças climáticas ou do aquecimento global. O foco de atuação também passa a ser para as estratégias que se concentram na gestão de riscos e de desastres.

Assim, no passado, a noção de desastre era centrada na perda de benefícios acumulados pelo processo de desenvolvimento (quantidade de casas, comércio, pontes, escolas, hospitais danificados). Agora o desenvolvimento se incorpora como um fator causal de risco, e o desastre como um acumulador de investimentos desperdiçados, logo, devemos aceitar que a gestão de risco (GRD), seja ela corretiva ou prospectiva, torna-se, instrumento de desenvolvimento.

Note que hoje em dia já há um reconhecimento de que os desastres se relacionam de uma ou outra forma com uma série de práticas humanas inadequadas e são, em resumo, representações de problemas de desenvolvimento.



Dessa forma, podemos perceber que os desastres estão intimamente relacionados com os processos de desenvolvimento humano e colocam em risco esse desenvolvimento. Certas decisões tomadas em matéria de desenvolvimento por indivíduos, comunidades ou nações podem gerar novos riscos de desastres. Mas isso não precisa ser necessariamente assim. O desenvolvimento humano pode também contribuir para reduzir os riscos de

Saiba mais sobre Banco de Dados Internacional de Desastres em: <<http://www.emdat.be/>>. Acesso em: 26 fev. 2013. Saiba mais sobre o Centro de Pesquisa sobre Epidemiologia de Desastres em: <<http://www.cred.be/>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

desastres de forma eficiente e eficaz, como por exemplo, o desenvolvimento de tecnologias de contenção de encostas suscetíveis a deslizamentos ou o desenvolvimento de conhecimentos sobre plantios de curta rotação para o enfrentamento às secas.

Classificação, Tipologia e Codificação e Desastres

Atualmente a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil adota a classificação dos desastres, que consta no Banco de Dados Internacional de Desastres (EM-DAT), do Centro para Pesquisa sobre Epidemiologia de Desastres (CRED), da Organização Mundial de Saúde (OMS/ONU), e sua simbologia correspondente.

As especificações e as normas sobre a classificação e codificação de desastres estão disponíveis na Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012. É importante que você leia o documento, caso necessite de mais informações sobre o assunto.

Classificação dos Desastres

De acordo com a Instrução Normativa n. 1/2012, os desastres podem ser classificados quanto à:

- ▼ Intensidade;
- ▼ Evolução;
- ▼ Origem; e
- ▼ Periodicidade;

Intensidade

Quanto à intensidade, os desastres são classificados em dois níveis:

- ▼ nível I – desastres de média intensidade; e
- ▼ nível II – desastres de grande intensidade.

A classificação quanto à intensidade obedece a critérios baseados na relação entre:

- ▼ a necessidade de recursos para o restabelecimento da situação de normalidade; e

- ▼ a disponibilidade desses recursos na área afetada pelo desastre e nos diferentes níveis do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

São desastres de nível I aqueles em que os danos e os prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais, e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais.

São desastres de nível II aqueles em que os danos e os prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais, mesmo quando estão bem preparados; e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada dos três níveis do SINPDEC e, em alguns casos, de ajuda internacional.

Observe que os desastres de nível I ensejam a decretação de Situação de Emergência, enquanto os desastres de nível II, a de Estado de Calamidade Pública.



Evolução

Quanto à evolução, os desastres são classificados em:

- ▼ desastres súbitos ou de evolução aguda; e
- ▼ desastres graduais ou de evolução crônica.

São desastres súbitos ou de evolução aguda os que se caracterizam pela velocidade com que o processo evolui e pela violência dos eventos adversos causadores desses desastres, podendo ocorrer de forma inesperada e surpreendente ou ter características cíclicas e sazonais, sendo assim facilmente previsíveis.

São desastres graduais ou de evolução crônica os que se caracterizam por evoluírem em etapas de agravamento progressivo. Observe alguns exemplos:

- ▼ Desastres súbitos ou de evolução aguda: deslizamentos, enxurradas, vendavais, terremotos, erupções vulcânicas, chuvas de granizo e outros.



Figura 4: Enxurrada – Roraima
Fonte: Proteção e Defesa Civil do Estado de Roraima



Figura 5: Deslizamento – São Paulo
Fonte: Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo



Figura 6: Consequências de Vendavais – Rio Grande do Sul
Fonte: Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul

- ▼ Desastres graduais ou de evolução crônica: seca, erosão ou perda de solo, poluição ambiental e outros.



Figura 7: Efeitos da Seca – Minas Gerais
Fonte: Proteção e Defesa Civil do Estado de Minas Gerais



Figura 8: Erosão Linear – Mato Grosso do Sul
Fonte: Proteção e Defesa Civil do Estado do Mato Grosso do Sul

Origem

Quanto à origem ou causa primária do agente causador, os desastres são classificados em:

- ▼ naturais; e
- ▼ tecnológicos.

São desastres naturais os causados por processos ou fenômenos naturais que podem implicar em perdas humanas ou outros impactos à saúde; danos ao meio ambiente, à propriedade; interrupção dos serviços e distúrbios sociais e econômicos.

São desastres tecnológicos aqueles originados de condições tecnológicas ou industriais, incluindo acidentes, procedimentos perigosos, falhas na infraestrutura ou atividades humanas específicas, que podem implicar em perdas humanas ou outros impactos à saúde, danos ao meio ambiente, à propriedade, interrupção dos serviços e distúrbios sociais e econômicos.

Seguem alguns exemplos:

- ▼ Desastres de origem natural: deslizamentos, inundações, enxurradas devido a fortes chuvas; vendavais; seca e estiagem; erosão marinha; terremotos; entre outros.
- ▼ Desastres de origem tecnológica: acidentes nucleares; acidentes com produtos perigosos; rompimento de represa; explosões; entre outros.



Figura 9: Incêndio Boate Kiss – Rio Grande do Sul
Fonte: Clic RBS (2014)

Você se lembra do incêndio da Boate Kiss em janeiro de 2013? Foi um acidente que matou 242 pessoas e feriu outras 116 em uma discoteca da cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul. Esse desastre é classificado como desastre de origem tecnológica, pois decorreu de ação humana específica (um integrante da banda soltou fogos de artifício dentro da boate, durante o show), falha no sistema de segurança e de proteção da boate e falta de fiscalização nesse tipo de estabelecimento comercial pelo poder público.

Periodicidade

Quanto à periodicidade, os desastres classificam-se em:

- ▼ esporádicos; e
- ▼ cíclicos ou sazonais.

São desastres esporádicos aqueles que ocorrem raramente com possibilidade limitada de previsão.

São desastres cíclicos ou sazonais aqueles que ocorrem periodicamente e guardam relação com as estações do ano e com os fenômenos associados. Observe alguns exemplos:

- ▼ Desastres de periodicidade esporádica: terremotos, erupções vulcânicas e desastres tecnológicos, por exemplo, tendem a ser classificados como de periodicidade esporádica, pois eles são de difícil previsão.
- ▼ Desastres de periodicidade cíclica ou sazonal: cheias de rios que ocorrem anualmente em função do período de chuvas. Há, também, o exemplo da seca sazonal, que é uma particularidade de regiões onde o clima é semiárido. Nessas regiões os rios só sobrevivem se a sua água for oriunda de outras regiões onde o clima é úmido. Esse tipo de seca possibilita o plantio desde que em períodos de chuvas ou por irrigação.



Figura 9: Seca no Semiárido
Fonte: CONSEA-MG (2014)

Para ajudá-lo no seu aprendizado e, principalmente, para recapitular o que foi estudado até aqui, observe o quadro a seguir que preparamos para você:

Classificação		
Desastres	Origem	Naturais Tecnológicos
	Periodicidade	Esporádicos Cíclicos ou sazonais
	Evolução	Desastres súbitos ou de evolução aguda Desastres graduais ou de evolução crônica
	Intensidade	Nível I – desastres de média intensidade Nível II – desastres de grande intensidade

Quadro 1: Classificação de desastres
Fonte: SEDEC (2012)



Muito bem, como está o seu entendimento até o momento? Saiba que é muito importante para o seu aprendizado que você obtenha total compreensão do que tratamos aqui. Caso tenha alguma dúvida, por favor, entre em contato com o seu tutor, ele poderá ajudá-lo.

A seguir vamos ver a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE)

A Classificação e Codificação Brasileiras de Desastres (COBRADE) se adequou ao Banco de Dados Internacional de Desastres, do Centro para Pesquisa sobre Epidemiologia de Desastres (CRED), da Organização Mundial de Saúde (OMS/ONU). Tal adequação representou o acompanhamento da evolução internacional na classificação de desastres e o nivelamento do país aos demais organismos de gestão de desastres do mundo.

Essa atualização/adequação gerou 82 tipos de desastres devidamente apresentados no quadro a seguir.

A Classificação e Codificação Brasileira de Desastres é de fundamental importância para padronizar o registro das ocorrências, facilitando a identificação dos desastres que se desenvolvem no país. Os códigos devem ser utilizados no preenchimento do Formulário de Identificação de Desastres (FIDE) e nos demais documentos necessários para solicitação de recursos.

Categoria	Grupo	Subgrupo	Tipo	Subtipo	COBRADE	
1. NATURAL	1. GEOLÓGICO	1. Terremoto	1. Tremor de terra	0	1.1.1.1.0	
			2. Tsunami	0	1.1.1.2.0	
		2. Emissão vulcânica	0	0	1.1.2.0.0	
		3. Movimento de massa	1. Quedas, Tombamentos e rolamentos	1. Blocos	1.1.3.1.1	
				2. Lascas	1.1.3.1.2	
				3. Matacões	1.1.3.1.3	
				4. Lajes	1.1.3.1.4	
			2. Deslizamentos	1. Deslizamentos de solo e ou rocha	1.1.3.2.1	
			3. Corridas de Massa	1. Solo/Lama	1.1.3.3.1	
		2. Rocha/Detrito		1.1.3.3.2		
		4. Subsídências e colapsos	0	1.1.3.4.0		
		1. GEOLÓGICO	4. Erosão	1. Erosão Costeira/Marinha	0	1.1.4.1.0
				2. Erosão de Margem Fluvial	0	1.1.4.2.0
	3. Erosão Continental			1. Laminar	1.1.4.3.1	
				2. Ravinas	1.1.4.3.2	
				3. Boçorocas	1.1.4.3.3	
	2. HIDROLÓGICO	1. Inundações	0	0	1.2.1.0.0	
		2. Enxurradas	0	0	1.2.2.0.0	
		3. Alagamentos	0	0	1.2.3.0.0	
	3. METEOROLÓGICO	1. Sistemas de Grande Escala/Escala Regional	1. Ciclones	1. Ventos Costeiros (Mobilidade de Dunas)	1.3.1.1.1	
				2. Marés de Tempestade (Ressacas)	1.3.1.1.2	
			2. Frentes Frias/Zonas de Convergência	0	1.3.1.2.0	
		2. Tempestades	1. Tempestade Local/Convectiva	1. Tornados	1.3.2.1.1	
				2. Tempestade de Raios	1.3.2.1.2	
				3. Granizo	1.3.2.1.3	
				4. Chuvas Intensas	1.3.2.1.4	
				5. Vendaval	1.3.2.1.5	
3. Temperaturas Extremas		1. Onda de Calor	0	1.3.3.1.0		
		2. Onda de Frio	1. Friagem	1.3.3.2.1		
	2. Geadas		1.3.3.2.2			

Categoria	Grupo	Subgrupo	Tipo	Subtipo	COBRADE	
1. NATURAL	4. CLIMATOLÓGICO	1. Seca	1. Estiagem	-	1.4.1.1.0	
			2. Seca	-	1.4.1.2.0	
			3. Incêndio Florestal	1. Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais	1.4.1.3.1	
				2. Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar	1.4.1.3.2	
	4. Baixa Humidade do Ar	0	1.4.1.4.0			
	5. BIOLÓGICO	1. Epidemias	1. Doenças infecciosas virais	0	1.5.1.1.0	
			2. Doenças infecciosas bacterianas	0	1.5.1.2.0	
			3. Doenças infecciosas parasíticas	0	1.5.1.3.0	
			4. Doenças infecciosas fúngicas	0	1.5.1.4.0	
		2. Infestações/ Pragas	1. Infestações de animais	0	1.5.2.1.0	
			2. Infestações de algas	1. Marés vermelhas	1.5.2.2.1	
				2. Ciano bactérias em reservatórios	1.5.2.2.2	
			3. Outras Infestações	0	1.5.2.3.0	
	2. TECNOLÓGICO	1. Desastres Relacionados a Substâncias radioativas	1. Desastres siderais com riscos radioativos	1. Queda de satélite (radionuclídeos)	0	2.1.1.1.0
			2. Desastres com substâncias e equipamentos radioativos de uso em pesquisas, indústrias e usinas nucleares	1. Fontes radioativas em processos de produção	0	2.1.2.1.0
3. Desastres relacionados com riscos de intensa poluição ambiental provocada por resíduos radioativos			1. Outras fontes de liberação de radionuclídeos para o meio ambiente	0	2.1.3.1.0	

Categoria	Grupo	Subgrupo	Tipo	Subtipo	COBRADE
2. TECNOLÓGICO	2. Desastres Relacionados a Produtos Perigosos	1. Desastres em plantas e distritos industriais, parques e armazenamentos com extravasamento de produtos perigosos	1. Liberação de produtos químicos para a atmosfera causada por explosão ou incêndio	0	2.2.1.1.0
	2. Desastres Relacionados a Produtos Perigosos	2. Desastres relacionados à contaminação da água	1. Liberação de produtos químicos nos sistemas de água potável	0	2.2.2.1.0
			2. Derramamento de produtos químicos em ambiente lacustre, fluvial e marinho	0	2.2.2.2.0
		3. Desastres Relacionados a Conflitos Bélicos	1. Liberação produtos químicos e contaminação como consequência de ações militares.	0	2.2.3.1.0
	2. Desastres Relacionados a Produtos Perigosos	4. Desastres relacionados a transporte de produtos perigosos	1. Transporte rodoviário	0	2.2.4.1.0
			2. Transporte ferroviário	0	2.2.4.2.0
			3. Transporte aéreo	0	2.2.4.3.0
			4. Transporte dutoviário	0	2.2.4.4.0
			5. Transporte marítimo	0	2.2.4.5.0
			6. Transporte aquaviário	0	2.2.4.6.0
	3. Desastres Relacionados a Incêndios Urbanos	1. Incêndios urbanos	1. Incêndios em plantas e distritos industriais, parques e depósitos.	0	2.3.1.1.0
			2. Incêndios em aglomerados residenciais	0	2.3.1.2.0
	4. Desastres relacionados a obras civis	1. Colapso de edificações	0	0	2.4.1.0.0
		2. Rompimento/colapso de barragens	0	0	2.4.2.0.0

Categoria	Grupo	Subgrupo	Tipo	Subtipo	COBRADE
2. TECNOLÓGICO	5. Desastres relacionados a transporte de passageiros e cargas não perigosas	1. Transporte rodoviário	0	0	2.5.1.0.0
		2. Transporte ferroviário	0	0	2.5.2.0.0
		3. Transporte aéreo	0	0	2.5.3.0.0
		4. Transporte marítimo	0	0	2.5.4.0.0
		5. Transporte aquaviário	0	0	2.5.5.0.0

Quadro 10: Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE)
Fonte: SEDEC (2014)

Podemos observar que na primeira coluna do Quadro 10, da COBRADE, é possível identificar as categorias do desastre, se natural ou tecnológico. Nas colunas seguintes encontram-se os níveis de detalhamento: grupo, subgrupo, tipo e subtipo de desastre. Por fim, a última coluna apresenta a codificação correspondente a cada nomenclatura.

Análise e Classificação de Danos e Prejuízos

Com o intuito de orientar o Chefe do Poder Executivo local, a equipe da Proteção e Defesa Civil do Município, do Estado ou do Distrito Federal deverá fazer a avaliação do cenário, emitindo um parecer sobre os danos e a necessidade de decretação, baseado nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012. O preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE) deverá conter informações necessárias para a caracterização do desastre, incluindo a estimativa de danos humanos, materiais, ambientais, prejuízos econômicos e os serviços essenciais afetados.

Danos

De acordo com a Instrução Normativa n. 1/2012, dano é o resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas como consequência de um desastre (BRASIL, 2012). A classificação dos danos deve considerar a identificação de danos humanos, materiais e ambientais.

Todos os detalhamentos sobre a análise e a classificação de danos e prejuízos está disponível na Instrução Normativa n. 1/2012. Consulte! Disponível em: <http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=822a4d42-970b-4e80-93f8-dae395a52d1&groupId=301094>. Acesso em: 27 mar. 2014.

Os modelos de formulários, como o FIDE, estão disponíveis no site da SEDEC, em: <<http://www.integracao.gov.br/pt/web/guest/modelo-de-formularios>>. Acesso em: 27 mar. 2014.

Danos Humanos

Os danos humanos são dimensionados em função do tipo de dano (listado a seguir) e o número de pessoas afetadas pelos desastres, cabendo especificar o número de:

- ▼ mortos;
- ▼ feridos;
- ▼ enfermos;
- ▼ desabrigados;
- ▼ desalojados; e
- ▼ desaparecidos.

Em longo prazo, é possível dimensionar, ainda, o número de pessoas incapacitadas temporariamente e definitivamente.

Portanto, podemos considerar que:

- ▼ **Desabrigados:** são as pessoas cujas habitações foram destruídas ou danificadas por desastres, ou estão localizadas em áreas com risco iminente de destruição, e que necessitam de abrigos temporários para serem alojadas.
- ▼ **Desalojados:** são as pessoas cujas habitações foram danificadas ou destruídas, mas que não, necessariamente, precisam de abrigos temporários. Muitas famílias buscam hospedar-se na casa de amigos ou parentes, reduzindo a demanda por abrigos em situação de desastre.
- ▼ **Desaparecidos:** até provar o contrário, são considerados vivos, porém podem ser considerados desaparecidos quando estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros e perigosos, demandando esforço de busca e salvamento para serem encontrados e resgatados com o máximo de urgência.

Danos Materiais

Os danos materiais correspondem, predominantemente, aos bens imóveis e às instalações que foram danificadas ou destruídas em decorrência de um desastre, como: instalações de saúde, unidades habitacionais, instalações de ensino, instalações prestadoras de serviços essenciais, entre outras.

Exaurimento: de exaurir, dissipar(-se) inteiramente; gastar(-se). Fonte: Ferreira (2010).



Danos Ambientais

Os principais danos ambientais se referem à:

- ▼ poluição ou contaminação do ar, da água ou do solo, prejudicando a saúde e o abastecimento;
- ▼ diminuição ou **exaurimento** sazonal e temporário da água; e
- ▼ destruição parcial de Parque e Áreas de Preservação Ambiental e Áreas de Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais.

Prejuízos

Por prejuízo podemos entender a medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial de um determinado bem, em circunstâncias de desastre (Instrução Normativa n. 01/2012). A classificação de prejuízo pode ser feita entre prejuízos econômicos públicos e prejuízos econômicos privados.

Prejuízos Econômicos Públicos

Referem-se aos prejuízos relacionados ao colapso dos seguintes serviços essenciais (Instrução Normativa n. 01/2012):

- ▼ assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médico-cirúrgicas;
- ▼ abastecimento de água potável;
- ▼ esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários;
- ▼ sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo;
- ▼ sistema de desinfestação e desinfecção do *habitat* e de controle de pragas e vetores;
- ▼ geração e distribuição de energia elétrica;
- ▼ telecomunicações;
- ▼ transportes locais, regionais e de longas distâncias;
- ▼ distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico;
- ▼ segurança pública; e
- ▼ ensino.

Prejuízos Econômicos Privados

Referem-se ao percentual de prejuízos econômicos privados em relação à receita líquida anual do ente federativo atingido.

Observe que a intensidade dos desastres é caracterizada conforme critérios estabelecidos para avaliação dos danos e valores para os prejuízos. Consulte a Instrução Normativa n. 1/2012 e depois converse com seus colegas de curso sobre o assunto.

Crie um tema no fórum!



Análise da Intensidade dos Desastres de Acordo com os Danos e Prejuízos

Para classificar a intensidade dos desastres de nível I e dos desastres de nível II foi necessário estabelecer um conjunto de critérios que os diferenciasssem. Assim sendo, caracterizam os desastres de **nível I** a ocorrência de danos que importem, no seu conjunto, prejuízos econômicos públicos ou privados conforme apresenta o Quadro 11, e que comprovadamente **afetem** a capacidade do poder público local de responder à crise instalada e de gerenciá-la.

Caracterizam os desastres de **nível II** a ocorrência de danos que importem, no seu conjunto, prejuízos econômicos públicos ou privados conforme apresenta o quadro a seguir, e que, comprovadamente, **excedam** a capacidade do poder público local de responder à crise instalada e de gerenciá-la.

Intensidade	Nível I – Desastres de média intensidade	Nível II – Desastres de grande intensidade
Características	Danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais (SE).	Danos e prejuízos não são suportáveis e superáveis pelos governos locais, mesmo quando bem preparados, e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada dos 3 níveis do SINPDEC e, em alguns casos, de ajuda internacional (ECP).
Danos	Pelo menos dois (humanos, materiais e/ou ambientais).	Pelo menos dois (humanos, materiais e /ou ambientais).
Humanos	De um a nove mortos ou até 99 afetados.	Acima de dez mortos ou acima de 100 afetados.

Intensidade	Nível I – Desastres de média intensidade	Nível II – Desastres de grande intensidade
Materiais	De uma a nove instalações públicas, unidades habitacionais de baixa renda, obras de infraestrutura, danificadas ou destruídas.	Acima de dez instalações públicas, unidades habitacionais de baixa renda, obras de infraestrutura, danificadas ou destruídas.
Ambientais	Contaminação recuperável em curto prazo prejudicando de 10 a 20% da população (até 10 mil hab.) e de 5 a 10% (mais de 10 mil hab.), destruição até 40% áreas Parques e Áreas de Preservação Permanente.	Contaminação recuperável em médio e longo prazo prejudicando de mais de 20% da população (até 10mil hab) e mais de 10% (mais de 10mil hab), destruição mais de 40% Parques e Áreas de Preservação Permanente.
Prejuízos Econômicos Públicos	Que ultrapassem 2,77% da receita corrente líquida anual do Município ou Estado atingido, relacionados com o colapso de serviços essenciais.	Que ultrapassem 8,33% da receita corrente líquida anual do Município ou Estado atingido, relacionados com o colapso de serviços essenciais.

Quadro 11: Caracterização dos desastres de nível I e nível II quanto aos danos e aos prejuízos

Fonte: SEDEC (2012)

Observe que pelo Quadro 11, você pode visualizar as características dos desastres de nível I e nível II quanto aos danos e aos prejuízos.

Reflexão sobre Desastres e Aplicação de Medidas Preventivas

Debatemos já sobre a relação entre ameaça e vulnerabilidade na composição do risco. Salientamos que os desastres, mesmo que se apresentem de forma súbita ou tenham origem natural, são decorrentes de processos de desenvolvimento socioeconômico, ocupação da terra, entre outros fatores que se tornaram complexos ao longo do tempo. Percebemos que a vulnerabilidade aos desastres tem aumentado, entre outros aspectos, em razão da maior densidade demográfica nos centros urbanos, da forma de ocupação desses espaços, do acesso aos serviços e aos equipamentos públicos, da insuficiência de ações voltadas à redução de riscos ou de recursos e órgãos competentes para executá-las.

Por isso, uma etapa fundamental da gestão de riscos, além de identificar os riscos, é compreender como eles se constituem. Dependendo da e do lugar, os fatores que se relacionam na produção dos riscos são diferentes, como também as ações para enfrentá-los. Por exemplo, as áreas muito

suscetíveis a deslizamentos e a inundações em geral têm restrição legal de uso (Lei de Proteção de Vegetação Nativa – Lei n. 12.651/2012), o que acaba por diminuir o custo da terra, se apresentando como melhor opção para população de renda menor. Algumas vezes, essas áreas também se apresentam como mais atrativos do ponto de vista estético, como o caso das regiões de Petrópolis e Angra. Sendo assim, a falta de fiscalização efetiva, de informação e a qualidade das relações comunitárias e familiares também são fatores importantes que devem ser incluídos na gestão de riscos.

Há Municípios, por sua vez, cujas inundações mais pontuais são provocadas por intervenções em Municípios vizinhos, localizados a montante do rio. Isso quer dizer que a gestão de risco nem sempre está circunscrita à divisão político-administrativa dos territórios. Há riscos em alguns lugares que são continuamente produzidos e intensificados pela ação que é realizada em outros.

Observe que o registro do desastre acontece no Município, mas a sua abrangência e as razões pelas quais eles ocorrem transcendem as suas fronteiras, indo do local ao global. De um modo geral, há uma relação estreita entre os desastres e o modelo de desenvolvimento que adotamos. Mais de 80% da população mundial vive nos centros urbanos, sendo que a velocidade da mudança da população das áreas rurais para as urbanas não foi acompanhada pela infraestrutura adequada para recepção desta população, ocasionando o deslocamento de pessoas para áreas inadequadas, ou de risco. Então, por um lado, há implicações do modelo de desenvolvimento socioeconômico adotado por cada país na produção de riscos de desastre. Por outro lado, também há o risco recorrentemente produzido pela ação local ou mesmo as ações individuais sobre o espaço, como o corte de talude para construção da moradia, o lixo lançado aos rios e mangues, o plantio de bananeiras em áreas de alta declividade, entre outros. Nesse sentido, a gestão de risco de desastre deve ser pensada em diferentes dimensões de atuação: do local ao global.

Se os desastres não são meramente produtos da natureza, mas construídos socialmente (LAVELL, 2000), podemos refletir sobre a ocorrência deles e adotar medidas, a fim de reduzir seus efeitos ou minimizar os riscos. Os riscos e os desastres precisam ser compreendidos como processos dinâmicos, que se constituem na relação do ser humano com a natureza.

Vamos pensar um pouco na relação entre desastre e urbanização, por exemplo. Não podemos negar as transformações sociais que estamos presenciando no último século, como por exemplo, o contínuo crescimento populacional concentrado nos centros urbanos.



O Atlas Brasileiro de Desastres Naturais e os Atlas de Desastres Naturais de todos os Estados estão disponíveis em: <<http://www.integracao.gov.br/atlas-brasileiro-de-desastres-naturais>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

O *Atlas Brasileiro de Desastres Naturais* (CEPED UFSC, 2011) mostra que 53% dos registros de desastres naturais no país, entre 1991 e 2010, estão relacionados à estiagem e à seca, e 33% se relacionam a inundações graduais e bruscas. No entanto, são os desastres por movimentos de massa responsáveis por 41% das mortes em decorrência de desastres naturais. A maior parte dos desastres que ocorre no Brasil, especialmente esses que provocam perdas humanas, afetam áreas urbanas.

Apesar de serem poucos os grandes eventos, considerando apenas o número de mortos, são rotineiros os registros de deslizamentos, inundações, secas e ventanias pelo país. Se observar a questão pela perspectiva do risco, concluiremos que a maior parte das áreas suscetíveis a inundações e a deslizamentos localizam-se no perímetro urbano.

Sabemos que a ocupação de áreas de risco e a densidade demográfica são as principais causas de desastres nas cidades. Há quem diga que o crescimento populacional desordenado no qual estamos vivendo há décadas é mais prejudicial do que a mudança do clima.

Nas cidades é comum encontrar contextos multirrisco, ou seja, uma determinada população pode estar exposta (e produzir) diferentes riscos que precisam ser gerenciados articuladamente.



Depois dessa informação, aproveite para ler o texto *Desastres urbanos: que lições tirar?* Disponível em: <http://observatoriodasmegacidades.net/index.php?option=com_content&view=article&id=1555&catid=34&Itemid=88%E2%8C%A9=pt>. Acesso em: 26 fev. 2014.

De toda essa discussão emergem as propostas que atuam diretamente sobre os processos que produzem os riscos para que não ocorram desastres. O reconhecimento do necessário planejamento urbano com foco em gestão de riscos é uma das saídas, conforme previsto na Política Nacional de Defesa Civil. De forma mais ampliada, podemos pensar em um programa contínuo de redução de riscos para as cidades, como vem salientando a campanha nacional da EIRD “Construindo cidades Resilientes”, envolvendo um conjunto de ações em diferentes setores.

Mais a fundo, as propostas, sejam elas quais forem, implicam saber que cidade queremos? Não é qualquer planejamento urbano que pode dar conta da complexidade dessas questões. Quando o foco de análise dos riscos e desastres se desloca da ameaça para a vulnerabilidade, da imprevisibilidade da ameaça para um processo de desenvolvimento socioeconômico e ocupação, se torna mais evidente que a ênfase das ações dos órgãos de

Para saber mais sobre a campanha da EIRD, acesse: <<http://www.eird.org/campanha-10-15/>>. Acesso em: 26 fev. 2013. Mais informações sobre a campanha Cidades Resilientes no Brasil em: <<http://www.defesacivil.gov.br/cidadesresilientes/index.html>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

Proteção e Defesa Civil e das ações voltadas para a redução de desastres se desloque da resposta à prevenção e à mitigação. Ou seja, ao saber que é necessário aumentar as capacidades locais, reduzindo as vulnerabilidades, e agir sobre os fatores que direta e indiretamente estão produzindo riscos, o pensamento que formamos é atuar antes do desastre acontecer, para que o risco não se torne um desastre.

Já sabemos que os governos dos países signatários da ONU se comprometeram a tomar medidas para reduzir o risco de desastres e adotaram um caminho chamado de Marco de Ação de Hyogo (Marco de Hyogo – MH) para reduzir as vulnerabilidades frente às ameaças. O MH oferece assistência aos esforços das nações e comunidades para tornarem-se mais resistentes às ameaças que põem em risco os benefícios de desenvolvimento e para enfrentá-las da melhor forma. A colaboração é a base do *Marco de Ação de Hyogo*, sendo que nele está previsto que os desastres podem afetar qualquer um e, por isso, torna-se assunto de todos. A redução do risco de desastres deve fazer parte da tomada de decisões cotidianas: desde a forma em que as pessoas educam seus filhos e filhas até como planejam suas cidades. Cada decisão pode nos tornar mais vulneráveis ou, ao contrário, mais resistentes.

Leia mais sobre o Marco de Hyogo em: <www.unisdr.org/hfa>. Acesso em: 26 fev. 2014.

Medidas Preventivas e Mitigatórias: alguns exemplos de ações estruturais e não estruturais

Conforme nós já conversamos nas outras Unidades, estiagem e seca, enxurrada e alagamento, inundação, vendaval e/ou ciclone e granizo, todos de origem meteorológica, são os desastres mais recorrentes registrados no Brasil. Veja o Quadro 12:

COBRADE	Norte	Nordeste	Sudeste	Centro-oeste	Sul	Total
Estiagem e seca	18,5	78,2	35,4	21,4	39,6	53,1
Enxurrada e alagamento	26,1	12,9	31,7	37,5	23,1	21,2
Inundação gradual	38,8	8,0	18,1	27,1	7,8	11,5
Vendaval e/ou ciclone	2,1	0,2	5,7	3,1	16,9	7,0
Tornado	0,0	0,0	0,0	0,1	0,4	0,1
Granizo	0,2	0,1	2,3	0,9	11,2	4,3
Geadas	0,0	0,0	0,1	0,0	0,2	0,1
Incêndio florestal	6,3	0,0	0,2	2,0	0,1	0,3
Movimento de massa	0,4	0,2	5,8	0,0	0,5	1,4
Erosão fluvial	4,9	0,0	0,1	1,4	0,0	0,3
Erosão linear	2,7	0,1	0,3	6,4	0,1	0,4
Erosão marinha	0,0	0,2	0,4	0,0	0,0	0,2

Quadro 12: Demonstrativo dos desastres de maior incidência, por região e em porcentagem

Fonte: Universidade Federal de Santa Catarina (2011)

Os desastres que se evidenciam nas diferentes regiões brasileiras possuem particularidades próprias dessas localidades. No entanto, é possível observar a predominância de eventos com a mesma origem: no Norte, o evento mais recorrente é inundação; estiagens e secas no Nordeste, Sudeste e Sul; enquanto no Centro-Oeste, enxurradas e alagamentos são mais frequentes.

Como podemos observar, a maior parte dos eventos causadores de desastres decorrem do excesso ou ausência de chuvas, mas a ocorrência e a intensidade dos desastres naturais dependem mais do grau de vulnerabilidade das comunidades afetadas do que da magnitude dos eventos adversos.

Nas cidades, alguns dos aspectos relevantes que aumentam o risco de inundações são: a impermeabilização do solo, decorrente da ocupação e do asfaltamento das vias urbanas; a redução da cobertura vegetal no meio rural, a qual que acarreta modificação da dinâmica das águas na bacia; e os condicionantes do ciclo hidrológico. Tais fatos impactam os rios tanto no que se refere à quantidade quanto à qualidade da água, e ainda provoca assoreamento gerando danos às populações.

Você pode notar que as causas do alto grau de vulnerabilidade são muitas, mas a principal certamente é o acelerado processo de urbanização ocorrido a partir da década de 1950, sem políticas urbanas orientadoras do uso e da ocupação do solo. Em decorrência disso, importantes parcelas da população mais pobre ocuparam e ocupam terrenos de menor ou de nenhum valor devido a restrições legais, por situação de risco potencial ou por necessidade de preservação ambiental.

Os assentamentos precários logo se expandiram e se expandem em margens de rios e em áreas de grande declividade, compondo um quadro urbano vulnerável a enxurradas, inundações e a deslizamentos de encostas; mesmo loteamentos legalmente implantados estão sujeitos a desastres associados a deslizamentos, pois o conhecimento do meio físico ainda não tem sido incorporado aos planos diretores.



Dessa forma, os gestores devem adotar medidas com o propósito de minimizar os efeitos de eventos adversos, bem como a sociedade civil deve agir de forma a reduzir a vulnerabilidade do local.

A seguir, você verá alguns exemplos de ações de redução de risco, mitigação e prevenção para os principais desastres naturais do país.

Sugestões para as Ações de Redução de Riscos de Desastre (RRD) em Âmbito Municipal

Apresentaremos, a seguir, sugestões relacionadas aos aspectos Institucionais e Legais em RRD no Município

- ▼ Desenvolver Plano Diretor de Proteção e Defesa Civil integrado ao Plano Diretor do Município (atualizado), com base no Plano Municipal de Redução de Riscos.
- ▼ Articular redes colaborativas locais e intersetoriais para construção de legislação de Proteção e Defesa Civil e Redução de Riscos de Desastres no Município.
- ▼ Estabelecer parcerias institucionais locais para ações em RRD, especialmente com as empresas que estão se instalando no Município e com os demais departamentos e setores da gestão pública local.

Agora, você verá como pode ser realizada a mobilização comunitária para ações de RRD. As ações podem ser estas:

- ▼ Desenvolver reuniões e oficinas contínuas com lideranças comunitárias a fim de integrá-los na Gestão de Riscos de Desastre.
- ▼ Capacitar agentes comunitários para atuar nas diferentes etapas do Ciclo de Gestão de Proteção Civil.
- ▼ Estimular a formação de núcleos comunitários de Proteção e Defesa Civil ou comitês locais de Gestão de Riscos e de Desastre.
- ▼ Desenvolver estratégias para ampliar os conhecimentos da população sobre os riscos de desastres no Município, buscando ampliar a sua percepção de riscos.

É importante que você conheça alguns projetos, que foram ou estão sendo executados, com o intuito de mobilizar as comunidades.



Figura 10: Projeto “Percepção de Risco: a descoberta de um novo olhar”.
Fonte: Secretaria de Estado da Defesa Civil de Santa Catarina/CEPED UFSC (2008/2009)

Saiba mais sobre este projeto em: <http://www.defesacivil.sc.gov.br/index.php/percepcao-de-risco-a-descoberta-de-um-novo-olhar-2008-2009.html/>. Acesso em: 27 mar. 2014.



Figura 11: Oficina de Capacitação de lideranças comunitárias do Maciço do Pirajubaé, Florianópolis/SC
Fonte: CEPED UFSC (2010)

A seguir apresentaremos as ações da análise e do monitoramento de riscos:

- ▼ Desenvolver Sistema de Alerta no Município para os diferentes riscos aos quais a população está exposta.
- ▼ Elaborar mapeamento detalhado dos riscos de desastres no Município, com a organização do Plano Municipal de Redução de Riscos.
- ▼ Realizar continuamente o monitoramento das ameaças, registrando as ocorrências e suas características para aprimorar a gestão de risco e capacitar a população para fazê-lo regularmente.



Figura 12: Projeto Pluviômetro na Comunidade Maceió – AL
Fonte: CEMADEN (2014)

As ações de Prevenção e Mitigação de Desastres podem ser estas:

- ▼ Desenvolver de estratégias de educação ambiental, especialmente com relação ao destino do lixo e do esgoto e a proteção das áreas de preservação.
- ▼ Regular e fiscalizar a ocupação urbana do Município.
- ▼ Manter a vegetação e a proteção das áreas verdes do Município para minimizar o impacto dos eventos adversos.

Na preparação para resposta e reconstrução a desastres, podemos realizar estas ações:

- ▼ Elaborar e divulgar o plano de contingência do Município ou planos de resposta, lembrando que o plano deverá ser avaliado anualmente por meio de audiência pública, conforme a Lei n. 12.608.
- ▼ Realizar simulados de preparação para emergências nas comunidades, com as agências de proteção e com os setores da gestão pública.
- ▼ Realizar cadastro das famílias que ocupam as áreas de risco do Município, com ênfase nos grupos vulneráveis.
- ▼ Criar fundo municipal para emergências e desastres.



Figura 13: Simulado de Preparação para Desastres – Salvador
Fonte: CODESAL, Salvador (2011)

Sugestões de Ações Estruturais para Mitigação e Prevenção de Desastres

A seguir vamos apresentar algumas sugestões de ações estruturais para mitigação e prevenção de desastres.

Estiagem e Seca

- ▼ Manejo integrado das microbacias: consiste em promover um planejamento sustentável a fim de mitigar impactos no ciclo hidrológico das microbacias de uma região.



É importante considerar que o manejo, que se preocupa com a manutenção dos valores e dos serviços ambientais proporcionados pela mata, pode garantir a permanência da vazão e da qualidade da água.

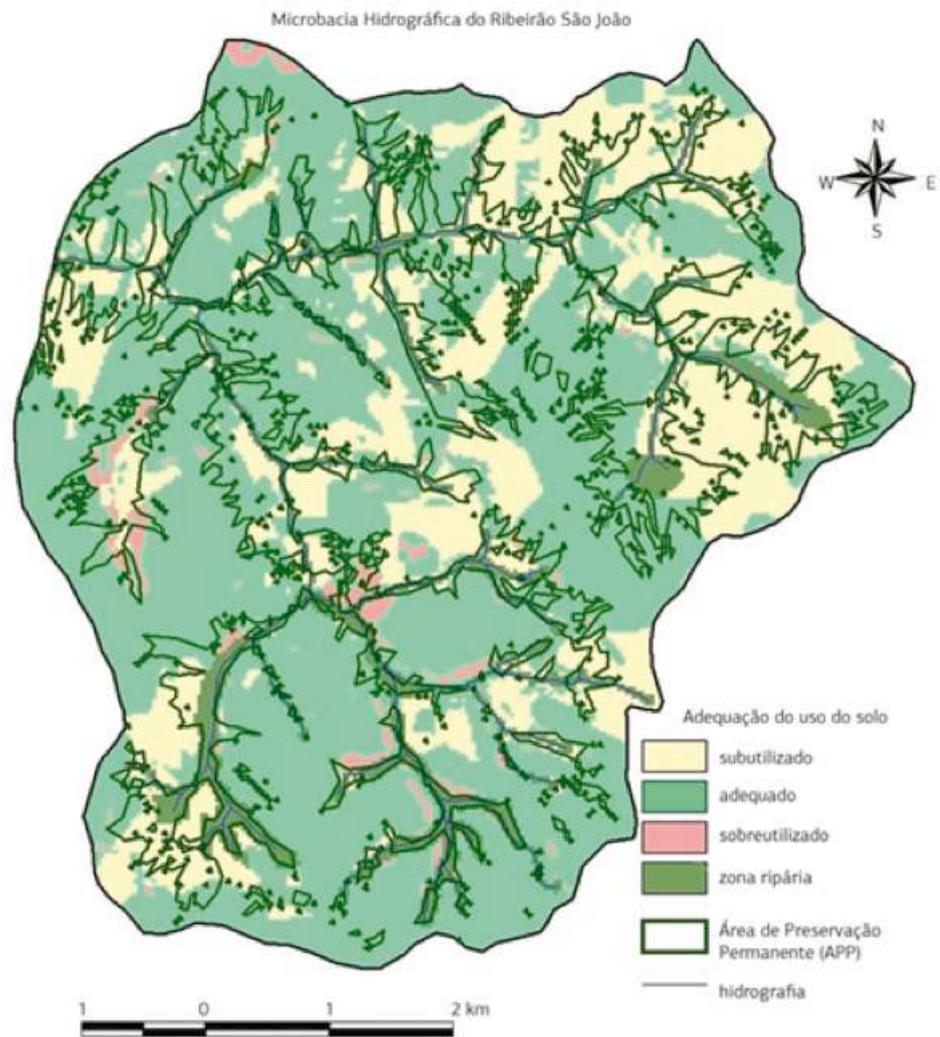


Figura 14: Exemplo de mapa de adequação do uso do solo, segundo as classes de capacidade de uso da terra, incluindo a zona ripária e a Área de Preservação Permanente (APP) da Microbacia Hidrográfica do Ribeirão São João, Mineiros do Tietê (SP)

Fonte: Attanasio *et al* (2013)

- ▼ Obras de captações difusas de água bruta: desenvolvidas com a finalidade de captar, armazenar, aduzir e aproveitar racionalmente a água de superfície, de subsuperfície e de origem pluvial. Essas

obras são boas alternativas para o atendimento de comunidades pouco densas (residências esparsas). Podemos dar como exemplo os poços amazonas, aguadas para o consumo animal e as tecnologias desenvolvidas pelo *Programa Água para Todos* proposto pelo Ministério da Integração Nacional, como as cisternas, sistemas de abastecimento simplificado e barragens subterrâneas a fim de promover o fornecimento de água para a população.



Figura 15: Cisterna de uso familiar para armazenamento da água da chuva e utilização no período de estiagem do *Programa Água para Todos*
Fonte: Brasil (2012)

- ▼ Poços profundos: são indicados para áreas sedimentares com grande potencial aquífero. Podem ser com ou sem **dessalinizador** dependendo das características do solo e da água subterrânea. O sistema de abastecimento simplificado para água **salobra** é composto por:

- ▶ poço tubular profundo;
- ▶ bomba do poço;
- ▶ reservatório de água bruta;
- ▶ abrigo de alvenaria;
- ▶ chafariz para distribuição;
- ▶ dessalinizador;
- ▶ reservatório de água potável;
- ▶ reservatório;
- ▶ tanques de contenção de concentrado (efluente);
- ▶ clorador (obrigatório para a desinfecção da água com finalidade de consumo humano); e

Dessalinizador: de dessalinizar, separar o sal contido em ou livrar (algo) do sal que contém; dessalificar. Fonte: Ferreira (2010).

Salobra: que tem em dissolução alguns sais ou substâncias que a tornam desagradável ao paladar (diz-se de água). Fonte: Ferreira (2010).

- ▶ adutora de água tratada.

A água dessalinizada é armazenada em um reservatório de água potável, para distribuição à comunidade (Figura 16). O principal problema ambiental da dessalinização de águas salobras diz respeito à disposição do rejeito ou salmoura gerado pelo processo, sendo assim, o resíduo da dessalinização deve ser disposto em um local adequado para não constituir uma fonte de poluição do solo, das águas superficiais e subterrâneas.



Figura 16: Esquema do processo de tratamento da água subterrânea
Fonte: Brasil (20--?)

- ▼ Implantação de açudes: tem o objetivo da captação superficial de água bruta e a reserva de água do período chuvoso, cuja eficiência depende do regime de chuvas, da evaporação local e do tamanho da área de captação (bacia hidrográfica).



Figura 17: Açude
Fonte: CEPED UFSC (2013)

Aspersão: de aspergir, molhar com pequenas gotas de qualquer líquido; borrifar, orvalhar, respingar. Fonte: Ferreira (2010)



- ▼ Racionalização do uso da água na irrigação (gotejamento x **aspersão**): o sistema de gotejamento permite o controle da lâmina da água, evitando a perda por evaporação. Com isso, a eficiência

de aplicação é bem maior e o consumo de água menor do que a irrigação por aspersão convencional, que pulveriza a água sobre a plantação.



Figuras 18: Sistema de irrigação por gotejamento
Fonte: EMBRAPA [2013] e Speck (2003)

Segundo pesquisas da EMBRAPA, essa técnica vem se tornando, com a redução do custo do sistema nos últimos anos, uma opção viável para a irrigação do tomateiro para processamento industrial.



Figura 19: Sistema de irrigação por aspersão convencional
Fonte: Marouelli (2011)

- ▼ Plantio direto: utiliza o sistema de rotação de culturas e o processo de recobrimento do solo por palhas a fim de protegê-lo do impacto das gotas de chuva. O processo de semeadura ocorre no solo não revolvido, em que a semente é colocada em sulcos ou covas. Com essa técnica é possível diminuir a erosão, evaporação, compactação e o uso de fertilizantes no solo.



Figura 20: Plantio direto
Fonte: Brasil (2013)

Seleção de culturas e de cultivares, com ciclos de produção compatíveis com os períodos de estiagens e resistentes ao alagamento: facilitam a incorporação ao processo econômico de milhões de hectares de várzeas, fertilizadas e humificadas anualmente pela natureza, e contribuem para aperfeiçoar a exploração pecuária.

- ▼ Perenização de rios intermitentes: é composta por Projetos de Regularização Espacial dos Deflúvios das Bacias (PRED), que buscam incrementar os mecanismos de infiltração; permitem melhor alimentação do lençol freático; otimizam os escoamentos subterrâneos aumentadores das bacias fluviais; controlam a velocidade dos escoamentos de calha. A vantagem dos PREDs sobre os açudes é o menor custo, execução mais rápida e melhor distribuição de água na bacia. Podemos mostrar como exemplo de obra hídrica dos PRED as barragens subterrâneas, que evitam a perda de água por evaporação.

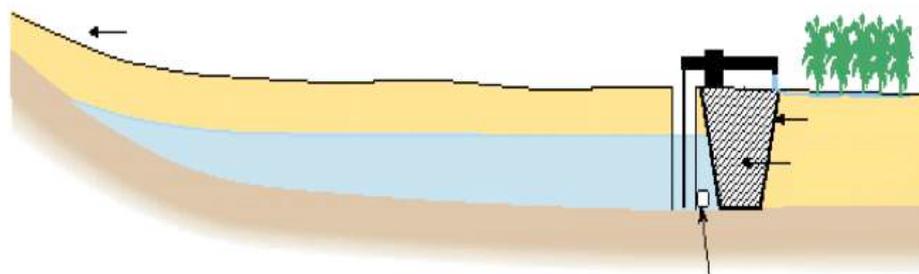


Figura 21: Esquema de uma barragem subterrânea
Fonte: MMB Foundation (20--?)



Figura 22: Barragem subterrânea da comunidade Riacho Verde com uma lâmina rasa de água, apropriada para o cultivo da cultura de arroz

Fonte: Campos *et al* (2001)

- ▼ Interligação de bacias com transposição de deflúvios excedentes: tem o objetivo de desviar os deflúvios excedentes de uma bacia para outra a fim de obter o controle sobre os períodos de inundação e de estiagem. Podemos mostrar como exemplo o projeto de transposição do Rio São Francisco, transpondo suas águas para perenizar rios intermitentes em áreas semiáridas.

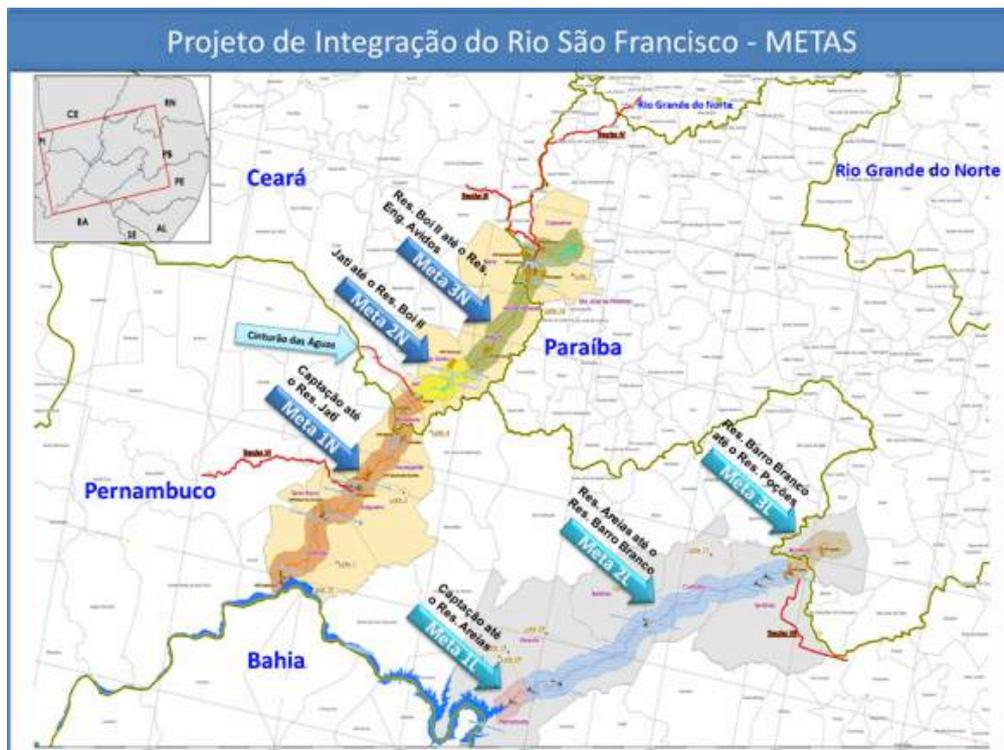


Figura 23: Projeto de integração do Rio São Francisco

Fonte: Brasil (2013)

Enxurrada, Alagamento e Inundações

- ▼ Estudo de previsão de inundações: realizado por engenheiros hidrólogos, baseia-se na análise de dados obtidos pelo monitoramento contínuo da bacia hidrográfica, permite a obtenção de dados importantes para fins de preparação, alerta e alarme, tais como níveis dos rios, vazões e pluviometria. O estudo também

está associado a um período de retorno (recorrência), que é definido como tempo em anos que um evento pode ser igualado ou superado pelo menos uma vez, por exemplo: o período de retorno de dez anos significa que, em média, a inundação pode se repetir a cada dez anos, ou que em cada ano essa inundação tem 10% de probabilidade de ocorrer. Esse estudo traz como resultado as cotas de inundação.

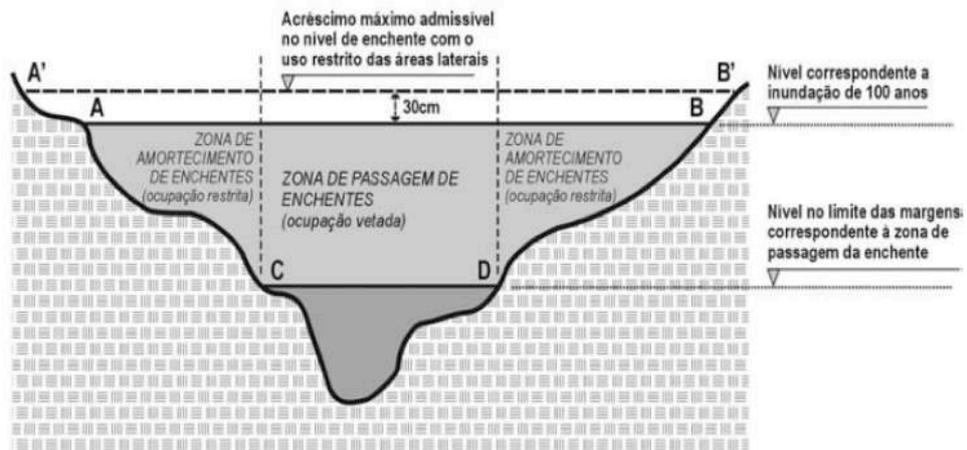


Figura 24: Representação de cotas de inundação
Fonte: Tucci (2005)

- ▼ **Zoneamento:** segundo Tucci (2005), é a definição de um conjunto de regras para a ocupação das áreas de risco de inundação, visando à minimização das perdas materiais e humanas ocasionadas pelas grandes cheias. O zoneamento urbano permite o desenvolvimento racional das áreas ribeirinhas. Com isso é possível prevenir o assoreamento dos rios e a erosão das margens, causados pela ocupação inadequada.

O controle da ocupação das áreas de risco é um processo permanente, pois não basta estabelecer regulamentos e construir obras de proteção, é necessário estar atento a potenciais violações da legislação e à expansão da ocupação do solo em áreas de risco. O poder público deve estar sempre preparado para a possibilidade de realocação das pessoas situadas em áreas de risco e fazer a reocupação dessa área de forma compatível com o que foi estabelecido pelo zoneamento, como por exemplo, a construção de parques com finalidades de lazer e reflorestamento da área.

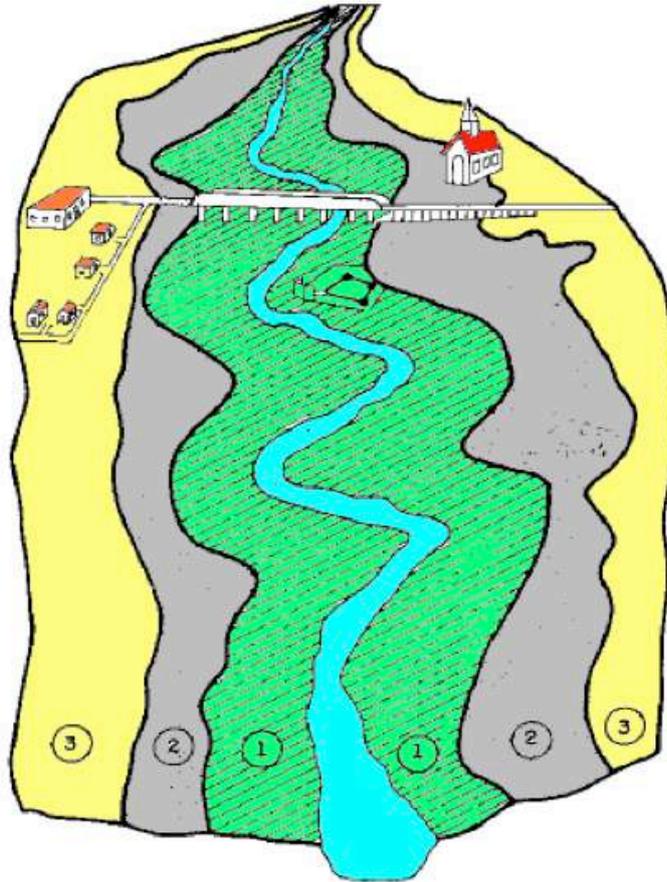


Figura 25: Representação de zonas de inundação para o planejamento urbano
 Fonte: Souza, Gonçalves e Goldenfum (2007)

Nessa representação de zonas de inundação para o planejamento urbano, podemos observar que a faixa 1 é a zona de passagem de inundação, a qual é preciso evitar a ocupação; a faixa 2 é a zona que deve ser regulamentada para determinados usos, pois pode ficar inundada parcialmente; a faixa 3 corresponde à zona de baixa probabilidade de inundação e pode ser ocupada.

- ▼ Bacias de detenção e de retenção: são medidas compensatórias que visam o armazenamento de água e o amortecimento de vazões nos picos de cheias, evitando inundações à jusante.



Figura 26: Bacia de detenção fechada
 Fonte: Tucci (2005)

- ▼ Projetos comunitários de manejo integrado de microbacias: consistem em um microzoneamento rural, capazes de integrar todos os proprietários rurais da área da microbacia, os quais devem ter comprometimento com as técnicas de manejo, a fim de que seja possível minimizar os impactos causados pelo setor agropecuário como erosão, assoreamento dos rios e perda da biodiversidade. Com o manejo integrado é possível reestabelecer a cobertura adequada do solo, reduzindo a sua erosão e aumentando a infiltração de água para o lençol freático, reduzindo o escoamento superficial da água e, conseqüentemente, minimizando as inundações locais e à jusante.
- ▼ Drenagem das vias urbanas: consiste em conduzir adequadamente as águas superficiais para evitar fenômenos erosivos, escorregamentos e reduzir esforços suportados pelas estruturas. Como exemplos desses sistemas temos as guias de sarjetas, as bocas de lobo e as galerias.

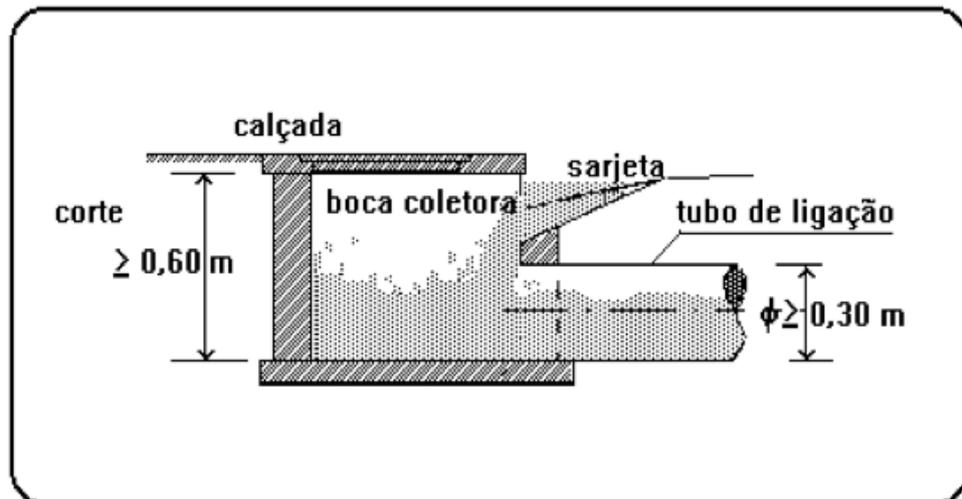


Figura 28: Drenagem das vias urbanas
Fonte: UFCG (200?)

- ▼ Construção de habitações diferenciadas, com sótãos habitáveis ou sobre *pilotis*: em locais onde há inundação frequente.

Pilotis: cada uma das colunas estruturais formadoras de um conjunto que sustenta uma construção, deixando livre, ou quase livre, o pavimento térreo.
Fonte: Ferreira (2010).





Figura 30: Ilustração de *pilotis* em áreas inundáveis
 Fonte: Oliveira [201?]

- ▼ Obras de perenização e de controle de enchentes: permitem o melhor aproveitamento dos recursos hídricos a partir de mecanismos que otimizam a infiltração de água para os lençóis freáticos, a distribuição homogênea da água e a regularização da vazão dos rios. Reservam água no período de cheias e liberam na vazante e também reduzem os picos das vazões. Um exemplo de medida de controle de enchentes seria a construção de barramentos múltiplos, que são várias barragens ao longo do rio para diminuir as velocidades dos deflúvios.



Figura 31: Mapa das barragens ao longo do rio Itajaí-Açu
 Fonte: Departamento Estadual de Infraestrutura de SC (2009)

- ▼ Barragens de uso múltiplo: reduzem os riscos de inundações à jusante delas, controlando o escoamento da água na calha dos

rios, o que beneficia diversos municípios, pois essa obra apesar de ter custo elevado, tem alcance regional. Essas barragens também podem propiciar a geração de energia elétrica, irrigação e abastecimento de água.



Figura 32: Usina de Manso (MT), a barragem de Manso tem a finalidade de regularizar os ciclos de cheias e secas do rio Cuiabá, como também de geração de energia elétrica

Fonte: Revista Furnas (2010)

- ▼ Construção de canais: visa à retirada de rochas, de sedimentos e a regularização do leito do rio, para facilitar a rápida drenagem das águas e prevenir a inundação local, mas aumenta a velocidade do escoamento, podendo transferir o problema da inundação para a jusante do canal.



Figura 33: Construção de um canal

Fonte: CEPED UFSC (2013)

- ▼ Diques de proteção são muros laterais de terra ou concreto, inclinados ou retos, construídos a certa distância das margens, que protegem as áreas ribeirinhas contra o extravasamento. (TUCCI, 2005)



Figura 34: Dique de proteção de caráter emergencial contra as enchentes da área urbana no bairro do Poti Velho em Teresina – Piauí, reconstrução realizada com recursos financeiros do Ministério da Integração Nacional

Fonte: Leal (2004)

- ▼ Limpeza e manutenção no sistema de drenagem urbano (galerias de drenagem, bocas de lobo, sarjetas...): atividades contínuas e programadas, que, juntamente com a educação da população através da promoção de campanhas de conscientização ambiental como ação paralela, evitem os problemas de obstrução do escoamento devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos pela população. Essas atividades são de responsabilidade municipal e não podem ser custeadas com recursos da SEDEC.



Figura 35: Lixo retido na drenagem em São Paulo

Fonte: Tucci (2005)

Movimento de Massa

- ▼ Controle das águas servidas, pluviais e do lixo: por meio da implantação de eficientes sistemas de drenagem (sarjetas, bocas de lobo, galerias...), rede de esgotos e serviço de limpeza urbana. A condução adequada das águas, a disposição correta do lixo e a proteção da superfície do solo, evitam os problemas de infiltração nos solos dos taludes, visto que a saturação e a sobrecarga são fatores que podem levar à sua ruptura.

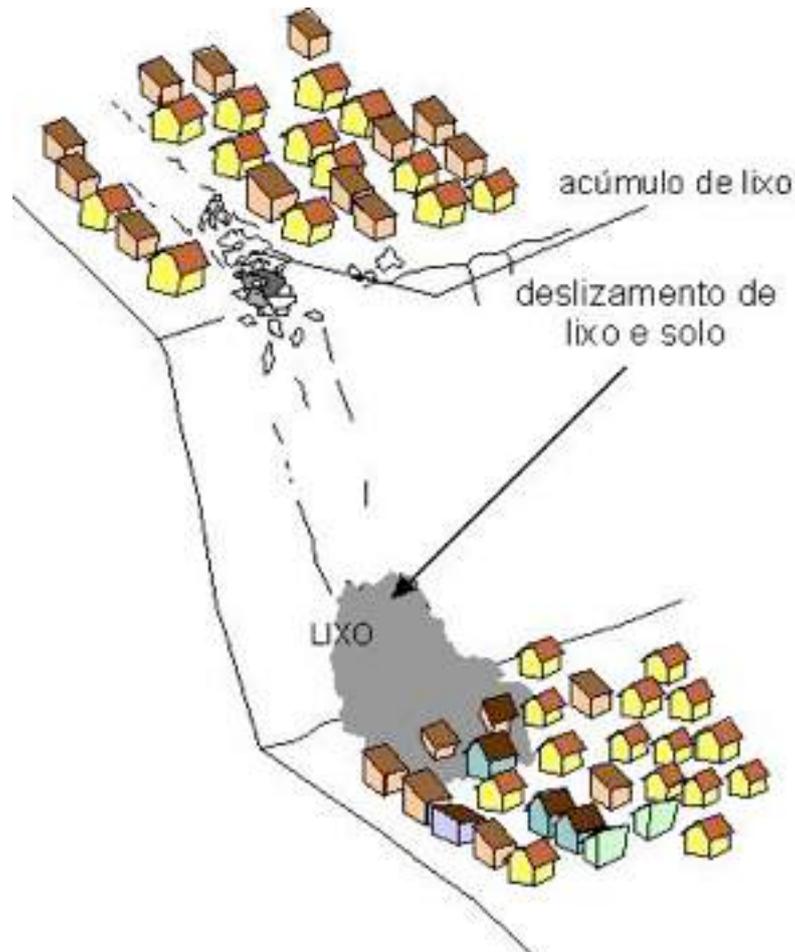


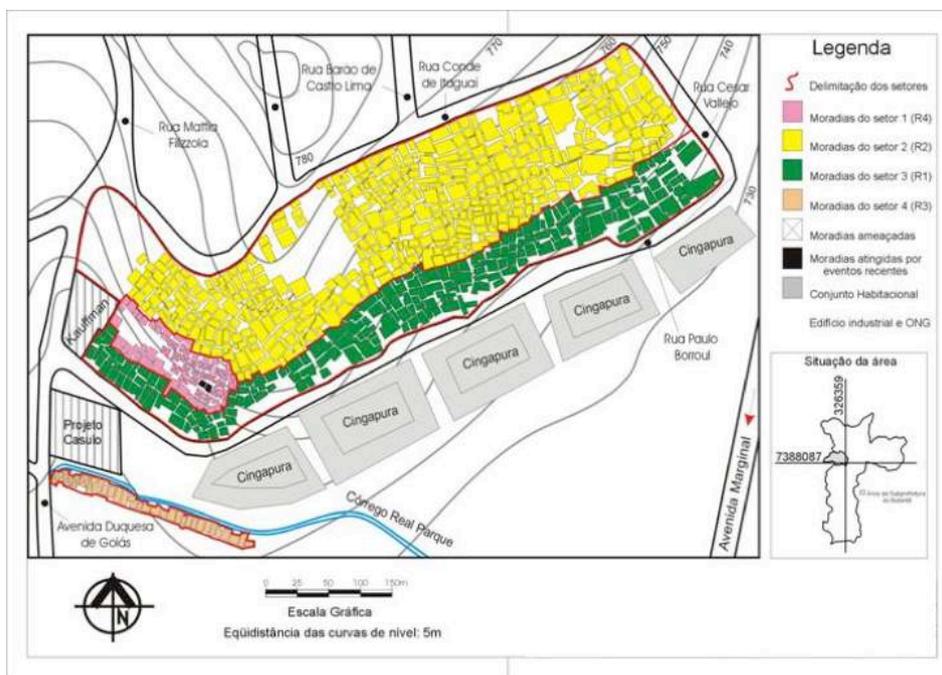
Figura 36: Acúmulo de lixo em encosta causando deslizamento
Fonte: CEPED UFSC (2013)

- ▼ Controle da cobertura vegetal: a vegetação estrutura os solos através do sistema radicular, evitando que a chuva atinja diretamente a superfície do solo, causando a erosão do talude.



Figura 37: Pouca vegetação sobre a encosta
 Fonte: CEPED UFSC (2013)

- ▼ Mapeamento das áreas de risco, microzoneamento e definição das áreas edificantes e não edificantes: procuram reduzir a vulnerabilidade da população, as inundações e a minimização dos impactos ambientais, por meio de uma política institucional econômica e técnica, como a realocação de pessoas já instaladas em áreas de risco, que deve estar unida à fiscalização do poder público para evitar novas instalações indevidas.



Figuras 38: Ilustração de um mapa com exemplo de microzoneamento
 Fonte: CEPED UFSC (2013)

Este Programa realocou mais de duas mil famílias em áreas de risco para um novo residencial em área de construção adequada.

- ▼ Obras de retaludamento com o objetivo de adequar a geometria dos taludes, como cortes e aterros.

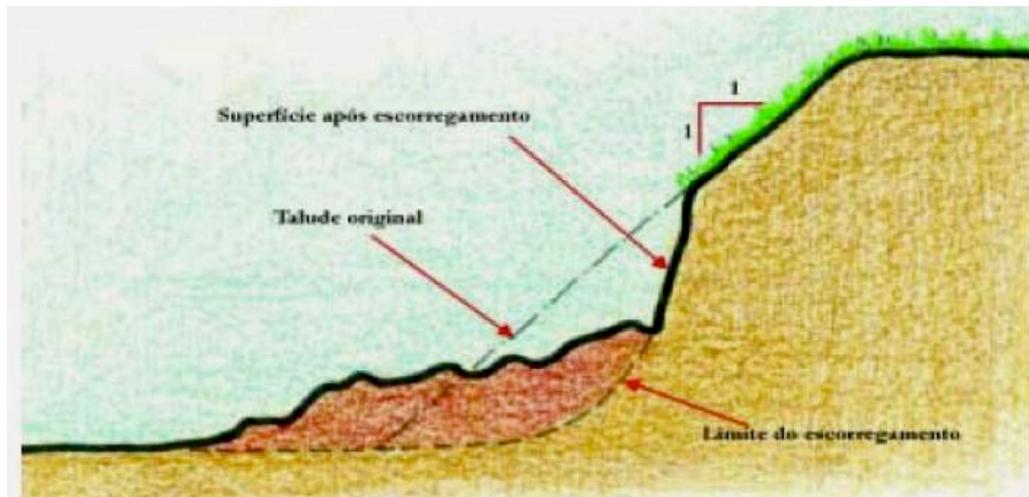


Figura 39: Situação do talude antes da obra de retaludamento
Fonte: Defesa Civil do Espírito Santo [2010]

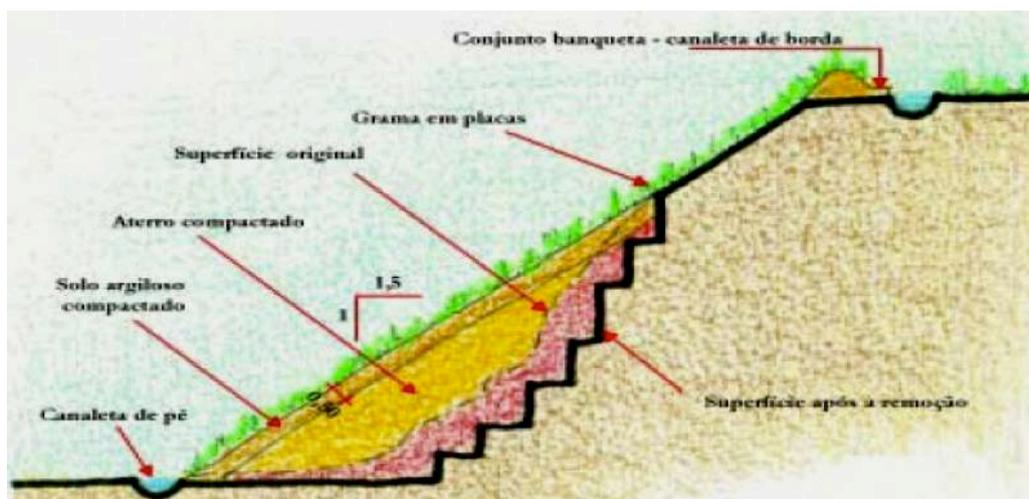
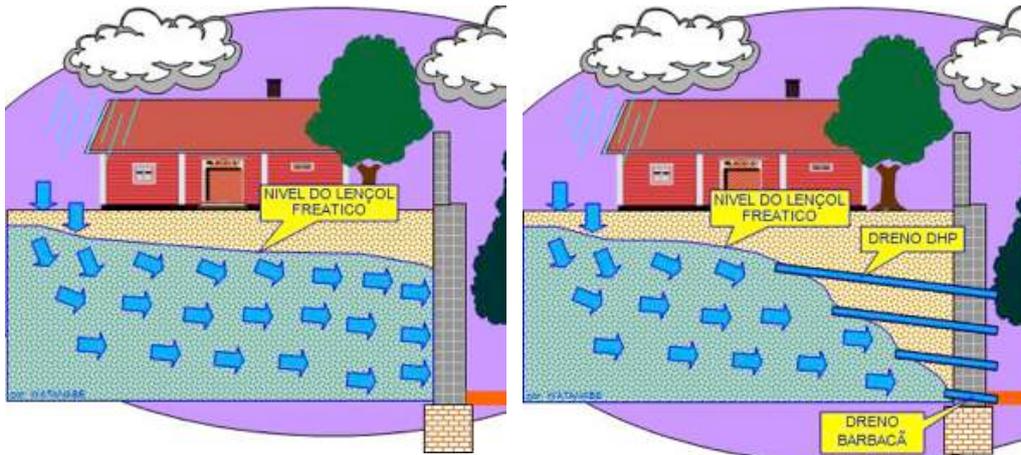


Figura 40: Situação do talude após a obra de retaludamento
Fonte: Defesa Civil do Espírito Santo (2010)

- ▼ Obras de drenagem profunda, como trincheiras drenantes e drenos horizontais profundos (DHP): visam drenar a água do interior do talude, melhorando a sua estabilidade.



Figuras 41: Ilustração da situação antes e depois da utilização de drenos horizontais profundos (DHP)
 Fonte: Watanabe (2009)

- ▼ Obras de estrutura complexa, como tirantes isolados e cortinas atirantadas; com as cortinas atirantadas é possível vencer grandes alturas e as desvantagens são: o alto custo, seguido da demora para a execução. Nesses casos devemos avaliar alternativas que possam ser mais econômicas, tais como realocação dos habitantes e recuperação ambiental da área.

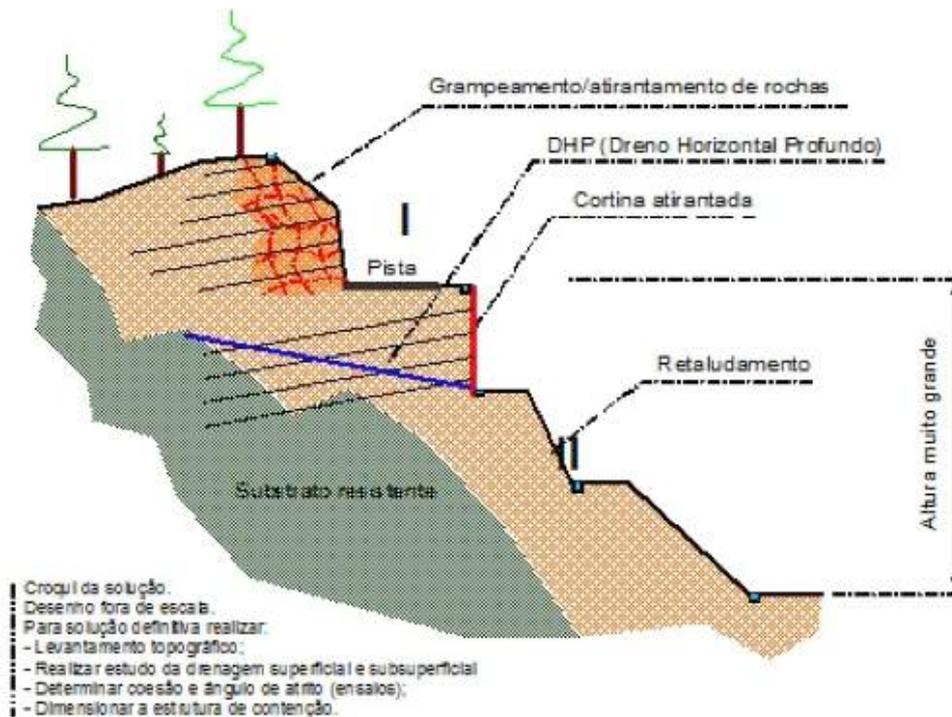


Figura 42: Ilustração de obras de contenção
 Fonte: CEPED UFSC (2013)

- ▼ Obras de muros de gravidade: podem ser feitos de pedra seca, pedra argamassada, gabião-caixa, concreto ciclópico e concreto armado. Embora seja uma solução indispensável para a contenção de encostas, quando se aplicam ao caso, os muros de gravidade não



Figura 45: Exemplo de uma obra de estabilização de encostas
 Fonte: Guzi, Machado e Martins (2012)

É importante salientar que antes de iniciar uma obra estrutural em uma área de risco, é fundamental a utilização de estudos técnicos de alternativas para definir o tipo de obra mais indicada e obter uma solução, de fato, eficaz.

Por exemplo, para os projetos de diques de proteção, canais de drenagem e barragens, devem ser elaborados diversos estudos. Os hidrológicos proporcionam o conhecimento da intensidade das chuvas da região e identificam que parcela infiltra e que parcela escoar superficialmente, definindo a probabilidade de ocorrência das vazões do curso d'água. Já os estudos hidráulicos permitem definir a velocidade do fluxo, a largura da seção, declividades e o material que será construído o canal. Os estudos geológicos e de fluxo de sedimentos indicam a estabilidade de taludes e fornecem dados para avaliação da viabilidade de manutenção e operação da obra.

Para projetos de poços profundos, os estudos hidrogeológicos são de grande importância, pois permitem identificar os níveis de água freáticas, a profundidade e a espessura das diferentes camadas de solo, o potencial hídrico subterrâneo e se há contato com água salina, bem como indicar os locais mais adequados para a perfuração. São fundamentais, tanto em terreno sedimentar quanto cristalino.

Para os Municípios que possuem plano diretor de desenvolvimento urbano, é obrigatória a sua consulta para aprovação de qualquer projeto de loteamento. O plano diretor, elaborado com base em estudos de microzoneamento, é um instrumento que indica o local adequado para a obra que desejamos construir por delimitar as áreas de proteção ambiental, preservação permanente e de risco.

*As sugestões de medidas preventivas e mitigadoras apresentadas nesta unidade foram elaboradas por Jairo Kruger, Beatriz Ferreira Angelo de Deus e Mari-
lia Offemann Skowronski do CEPED UFSC, com a revisão do Departamento de
Reabilitação e Reconstrução da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.*

Complementando...

Para saber mais sobre o assunto abordado nesta Unidade, acesse o Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA).

Sobre áreas de risco e informações para prevenção, assista ao vídeo que traz dados relevantes para a identificação de riscos e para a prevenção de acidentes em áreas de riscos. Esse vídeo é parte do trabalho realizado pelo Instituto de Pesquisas Geológicas (IPT) para a Prefeitura de Mauá no âmbito do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR). O endereço é: <<http://www.youtube.com/watch?v=bhKWHx08jFA&feature=youtu.be>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

Resumindo...



Nesta Unidade vimos os conceitos de desastre, risco, ameaça e de vulnerabilidade; aprendemos sobre os desastres e as ameaças e eventos adversos, assim como vulnerabilidade e risco. Aprendemos, ainda, sobre a concepção social dos desastres. Estudamos a classificação, a tipologia e a codificação dos desastres, baseados na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE). Conhecemos, também, algumas reflexões realizadas sobre desastres e os exemplos de medidas de redução de riscos, preventivas e mitigatórias, de caráter estrutural e não estrutural.

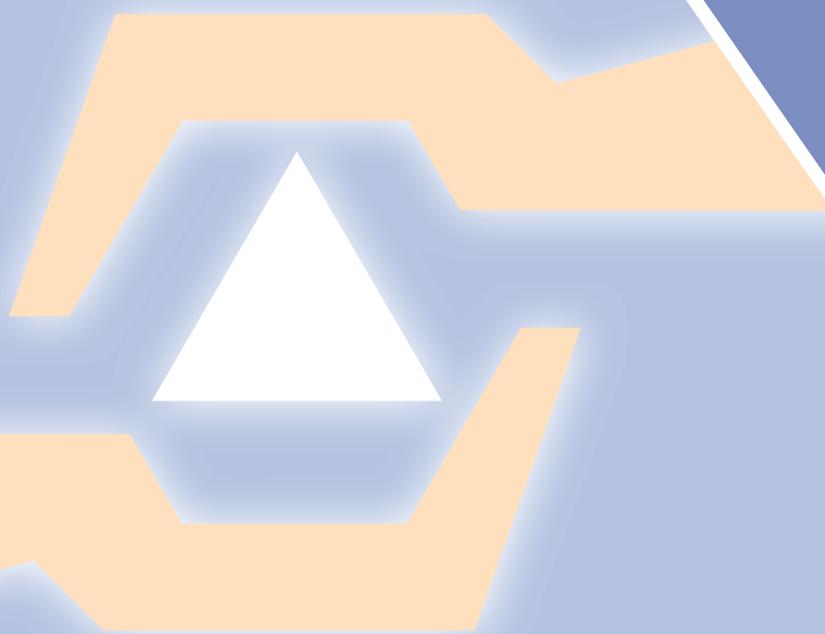
Concluimos a Unidade 4, agora é hora de você conferir seu aprendizado. Para tanto, responda às atividades propostas no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA). Você pode entrar em contato com o seu tutor se precisar, ele está à sua disposição para ajudá-lo no que for necessário.

Bons estudos!



UNIDADE 5

Implantação e Operacionalização de um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil



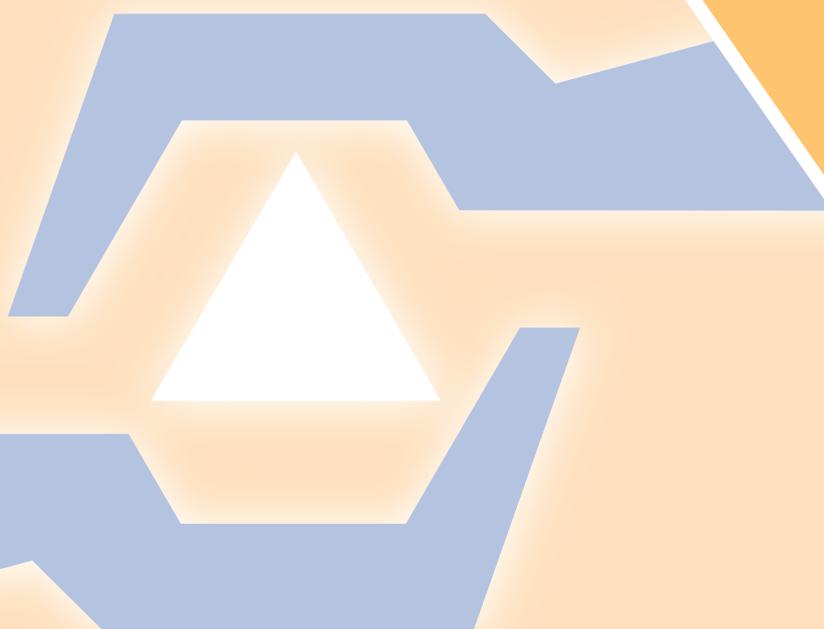
OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

Ao finalizar esta Unidade, você deverá ser capaz de:

Entender como funciona o Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Identificar quais são os processos para implantação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil; e

Conhecer os requisitos legais para a formalização do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil.



Introdução

Olá estudante,

Chegamos à última Unidade e, conseqüentemente, ao final do curso. Agora, você estudará os processos para implantação de um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil. Caso tenha surgido alguma dúvida, entre em contato com o seu tutor e tire suas dúvidas, pois é muito importante que você entenda bem o conteúdo para obter sucesso no curso.

Bons estudos!



Todas as cidades, grandes ou pequenas, estão sujeitas a desastres. É no Município que os desastres acontecem e, quando eles ocorrem, muitas vezes, a ajuda externa demora a chegar. Por isso, é importante que o governo municipal esteja consciente da necessidade de estruturar o órgão de Proteção e de Defesa Civil para que, em conjunto com os órgãos setoriais e a comunidade, seja possível coordenar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta a desastres.

Assim, para que uma comunidade esteja preparada é de fundamental importância que haja um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil devidamente equipado, com profissionais capacitados, comprometidos e com habilidades de relacionamento para o trabalho em equipe.

É importante você saber que, em caso de desastre, se o Município necessitar de ajuda externa, ele terá que comprovar a existência e o funcionamento do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil para habilitar a transferência de recursos federais de Defesa Civil.

Mas, você sabe o que é Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil? Como é formalizado? Os setores que o constituem? Suas atribuições? O que caracteriza uma Situação de Emergência e o Estado de Calamidade Pública? É o que passaremos a detalhar a seguir.



Conceito de Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil

O Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil é responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Município.

Para que exerça na íntegra as ações de Proteção e Defesa Civil, é essencial que esse órgão, responsável pela segurança global da população, seja vinculado ao Gabinete do Prefeito; e guarde uma estreita relação com os demais órgãos da administração municipal, como também com as diversas comunidades; importante também que sua atuação seja permanente e integral, independentemente da existência ou não de evento adverso.

Lembre-se de que estes conceitos foram apresentados na Unidade 3, mas vamos reforçá-los para que você grave bem essas definições.

O Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil deve desenvolver projetos e programas em todas as etapas do **Ciclo de Gestão em Proteção e Defesa Civil**:

- ▼ **Prevenção** – ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, mapeamento e monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de Defesa Civil, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração. (BRASIL, 2010, art. 2º)
- ▼ **Mitigação** – “Medidas estruturais e não estruturais empreendidas para limitar o impacto adverso das ameaças naturais e tecnológicas e da degradação ambiental”. (ESTRATÉGIA..., 2009, p. 21)
- ▼ **Preparação** – atividades e medidas tomadas antecipadamente para assegurar uma resposta eficaz ante o impacto de ameaças, incluindo a emissão oportuna e efetiva de sistemas de alerta antecipado e a evacuação temporal da população, e propriedades da área ameaçada. (ESTRATÉGIA..., 2009, p. 24)
- ▼ **Resposta** – é a prestação de serviços de emergência e de assistência pública durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, com o propósito de salvar vidas, reduzir impactos sobre a saúde, garantir a segurança pública e satisfazer necessidades básicas de subsistência da população afetada. (ESTRATÉGIA..., 2009, p. 28)
- ▼ **Recuperação** – Decisões e ações tomadas logo de um desastre com o objetivo de restabelecer as condições de vida da comunidade afetada, enquanto se promovem e facilitam, por sua vez, as mudanças necessárias para a redução de desastres. A recuperação é uma oportunidade para desenvolver e aplicar medidas para reduzir o risco de desastres. (ESTRATÉGIA..., 2009, p. 26)

- ▶ **Reconstrução** – ações de caráter definitivo destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre, como a reconstrução ou recuperação de unidades habitacionais, infraestrutura pública, sistema de abastecimento de água, açudes, pequenas barragens, estradas vicinais, prédios públicos e comunitários, cursos d'água, contenção de encostas, entre outras estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional. (BRASIL, 2010, art. 2º)

Principais Atribuições de um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil

A principal atribuição do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil é conhecer e identificar os riscos de desastres no Município. A partir desse conhecimento é possível preparar-se para enfrentar os desastres, com a elaboração de planos específicos em que é estabelecido o que fazer, quem faz, como fazer e quando deve ser feito.

O Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil tem, em sua área de atuação, as seguintes competências, conforme o artigo 8º da Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012:

- I – executar a PNPDEC em âmbito local;
- II – coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III – incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V – promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI – declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII – organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX – manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- X – mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

- XI – realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII – promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV – manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- XVI – prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres. (BRASIL, 2012, art. 8º)

De acordo com o artigo 9º, compete à União, aos Estados e aos Municípios:

- I – desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;
- II – estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- III – estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- IV – estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- V – oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e
- VI – fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres. (BRASIL, 2012, art. 9º)

Lembramos ainda que existem outras atribuições previstas na Lei n. 12.340/10, que dispõem sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres, sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil. A Lei prevê que para que o Município seja incluído nesse sistema de transferência de recursos, ele deverá se estar no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, os quais deverão:

- I – elaborar mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;
- II – elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil e instituir órgãos municipais de defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;
- III – elaborar plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastre;
- IV – criar mecanismos de controle e fiscalização para evitar a edificação em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;
- V – elaborar carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo e para o aproveitamento de agregados para a construção civil [...] (BRASIL, 2012, art. 3º)

Essa lei afirma ainda que verificada a existência de ocupações em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos, o Município deverá adotar as providências para redução do risco, dentre as quais, a execução de plano de contingência e de obras de segurança e, quando necessário, a remoção de edificações e o reassentamento dos ocupantes em local seguro.

Muito bem, mas como o Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil deve ser formalizado? É o que veremos a seguir. Fique atento!



Requisitos para a Formalização do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil

Embora não exista uma regra ou fórmula para sua constituição, para definir o tamanho e a organização do órgão coordenador de Proteção e Defesa Civil, é preciso entender suas principais características funcionais:

- ▼ conhecimento permanente das ameaças e riscos;
- ▼ atuação preventiva em todas as etapas do Ciclo de Gestão em Proteção e Defesa Civil;
- ▼ preparação para enfrentamento dos desastres;
- ▼ gestão aproximada com as instituições públicas e cidades vizinhas;

- ▼ interação permanente com a comunidade;
- ▼ educação para convivência com o risco; e
- ▼ visibilidade institucional.

Para os Municípios de médio e grande porte, a equipe do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá ser composta por um Coordenador ou um Secretário-Executivo; um Conselho Municipal e por Áreas e Setores que desenvolvam principalmente as seguintes atribuições:

- ▼ **Área Administrativa:** secretaria, cadastramento e revisão de recursos materiais, humanos e financeiros.
- ▼ **Área de Minimização de Desastres:** deverá ser composta por dois setores:
 - ▶ **Setor de Prevenção de Desastres** – responsável pela Avaliação de Riscos aos quais o Município está sujeito e Redução de Riscos de Desastres; e
 - ▶ **Setor de Preparação para Emergências e Desastres** – responsável pelo desenvolvimento institucional, de recursos humanos (cursos de treinamento) e científico-tecnológicos, mobilização, monitorização, alerta, alarme, aparelhamento, apoio logístico, entre outros.
- ▼ **Área Operaciocomposta por dois setores:**
 - ▶ **Setor de Resposta e Restabelecimento após os Desastres** – responsável pelas atividades de socorro às populações em risco, assistência aos habitantes afetados e reabilitação dos cenários dos desastres; e
 - ▶ **Setor de Recuperação** – responsável pelo restabelecimento dos serviços públicos essenciais, reconstrução e/ou recuperação das edificações e infraestrutura, serviços básicos necessários a restabelecer a normalidade.
- ▼ **Centro de Operações** – com plantão 24 horas (Municípios de grande porte).

Nos Municípios de pequeno porte, a estrutura organizacional do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil pode ser mais simplificada:

- ▼ coordenador ou secretário-executivo;
- ▼ técnico que terá atribuições de cadastramento e de revisão de recursos; e
- ▼ responsável pelo setor técnico-operativo que desenvolverá as atividades de minimização de riscos e resposta aos desastres.

O Coordenador, ou Secretário-Executivo, do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil deve ser um profissional experiente e com capacidade técnica em gestão de riscos e gerenciamento de desastres; ele precisa ter acesso ao Prefeito; aos Secretários para ajudá-lo nas ações relacionadas à redução de riscos; ele deve ter competência e autoridade para tomar decisões em situações de crise.

Os demais integrantes do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão ser servidores efetivos da Administração Pública Municipal com dedicação exclusiva nas atividades de Proteção e Defesa Civil. É importante frisar que a seleção de recursos humanos para compor o quadro de servidores do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá selecionar profissionais capazes de observar as características das ameaças e das vulnerabilidades do município, de articular e acionar os órgãos setoriais importantes para a elaboração de mapeamento de riscos, dando preferência ainda aos profissionais que possam atuar em circunstâncias de desastres.

No que se refere à estrutura, é preciso um espaço físico específico e adequado, dotado de infraestrutura necessária: carro, máquina fotográfica, computador e impressora, GPS, equipamentos de proteção individual, telefone, internet, dentre outros.

Independente do tamanho e da quantidade dos recursos humanos e logísticos, o Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil só será eficiente se estiver preparado para coordenar os demais órgãos e atores sociais envolvidos nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação do desastre.

Assim, considerando que as ações de Proteção e Defesa Civil são particularmente específicas, é fundamental que haja capacitação de todos os servidores e voluntários para o pleno exercício de suas atividades.

Passos para a Formalização de um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil

A formalização do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil se dá mediante os seguintes atos legais:

- ▼ **Mensagem à Câmara Municipal** encaminhando o Projeto de Lei de criação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- ▼ **Projeto de Lei** de criação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- ▼ **Decreto de Regulamentação da Lei** que cria o Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Saiba que todos os atos legais devem ser publicados na Imprensa Oficial ou nos jornais de maior circulação no Município.

- ▼ Portaria de nomeação dos membros do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil; e
- ▼ Portaria de nomeação dos membros do Conselho.

Composição do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil

No Município, os seguintes órgãos devem ser articulados pelo Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil: Órgão Consultivo – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil; Órgão Central – Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil; Órgãos Regionais de Proteção e Defesa Civil; Órgãos Setoriais, Organizações Comunitárias de Caráter voluntário.

- ▼ **Órgão Consultivo – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:** esse Conselho atuará como órgão consultivo, instituindo representantes dos órgãos da administração pública Municipal, Estadual e Federal sediados no Município, e por representantes das classes empresariais, produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de Organizações Não Governamentais que apoiam ou têm potencial de apoiar as atividades de Proteção e Defesa Civil em caráter voluntário. A participação das lideranças comunitárias e de representantes dos Poderes Judiciário e Legislativo contribui para aumentar a representatividade do Conselho. Os membros do Conselho Municipal exercem atividades comunitárias e não deverão receber remuneração para esse fim. Caberá ao Conselho Municipal elaborar o seu próprio Regimento Interno. É recomendável que a Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil seja assumida pelo Prefeito Municipal, e a Vice-Presidência pelo Coordenador ou Secretário Executivo do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- ▼ **Órgão Central Municipal – Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil:** tem o papel executivo e articulador.
- ▼ **Órgãos Regionais de Proteção e Defesa Civil:** sob o ponto de vista do Município, os órgãos regionais são o Federal, o Estadual, o qual o Município faz parte, e os Municípios próximos. O Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil deve manter estreito relacionamento com os Órgãos Municipais de Proteção e Defesa Civil das cidades vizinhas para que os sistemas de monitoramento e alerta se complementem, os fenômenos que trazem consequências para as cidades sejam comunicados e os protocolos de resposta possam ser compartilhado. Essa solidariedade entre os Órgãos Municipais de Proteção e Defesa Civil de cidades vizinhas também deve

acontecer com todos aqueles que detêm informações importantes sobre eventos que possam provocar desastres nas comunidades. Do mesmo modo, se torna imperativa a estreita cooperação entre órgãos estaduais e federais instalados na localidade.

▼ **Órgãos Setoriais:** são constituídos por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal sediados no Município, os quais se responsabilizam pelas ações integradas do SINPDEC que se fizerem necessárias, sob a coordenação do órgão local de Defesa Civil. Esses órgãos podem compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil. A distribuição das atividades obedece à lógica do órgão mais vocacionado para desempenhar as ações que lhes são atribuídas, de forma mais eficaz. É desejável que esses órgãos setoriais no Município sejam amplamente diversificados, permitindo que haja uma amplitude multisiciência. Sugerimos as seguintes áreas setoriais:

- ▶ Saúde Pública, Assistencial, Mental, Emergencial e Atendimento Pré-Hospitalar;
- ▶ Bombeiros; Guarda Municipal, Polícia Rodoviária, Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal;
- ▶ Forças Armadas – (Exército, Marinha e Aeronáutica);
- ▶ Educação, Ciência e Tecnologia e Esportes;
- ▶ Obras Públicas, Habitação e Saneamento Básico;
- ▶ Assistência Social, Promoção Social;
- ▶ Trabalho e Previdência Social;
- ▶ Agricultura e Abastecimento;
- ▶ Transporte;
- ▶ Minas e Energia;
- ▶ Comunicações;
- ▶ Meio Ambiente;
- ▶ Economia e Finanças; e
- ▶ Justiça.

Portanto, um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, que efetivamente funcione, deve interagir permanentemente com todos os setores da prefeitura, identificando as vocações de cada um para a contribuição nas ações relacionadas ao Ciclo de Gestão em Proteção e Defesa Civil. Isso significa também que a posição hierárquica do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, no organograma do poder público municipal, deve possibilitar um diálogo compatível

com os escalões de decisão; visto que nos momentos cruciais, antes dos eventos calamitosos e durante eles, as orientações e as recomendações emitidas devem ser prontamente atendidas, de modo imperativo para evitar desgastes institucionais desnecessários.

- ▼ **Organizações Comunitárias de Caráter Voluntário:** conforme prevê a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, poderão participar do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil as organizações comunitárias de caráter voluntário ou outras entidades com atuação significativa nas ações locais de Proteção e Defesa Civil, cabendo ao Município estimular essa participação.

Históricamente, essas organizações são denominadas, dentro da Proteção e Defesa Civil, de Núcleos Comunitários de Defesa Civil (NUDECs), esses Núcleos eram previstos na estrutura do Sistema Nacional de Defesa Civil da primeira Política Nacional de Defesa Civil. Embora os NUDECs não estejam previstos na atual Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme seu formato original, a formação de estruturas comunitárias continua prevista e deve ser incentivada e fortalecida. Esses Núcleos podem ser organizados em diferentes grupos comunitários, que constituem os distritos, vilas, povoados, bairros, quarteirões, edificações de grande porte, escolas e distritos industriais. Eles podem funcionar como elos entre a comunidade e o governo municipal, através do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil. Além disso, eles têm o objetivo de apoiar a redução de riscos locais, em especial nas ações de prevenção, minimização, preparação e reconstrução. A instalação dos NUDECs cresce de importância nas áreas de riscos intensificados, pois eles têm por objetivo principal informar, organizar e preparar a comunidade local.

As entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais, associações de classe e comunitárias, que apoiam os demais órgãos integrantes do SINPDEC, também se incluem nas Organizações Comunitárias de Caráter Voluntário.

A formação das **Organizações Comunitárias de Caráter Voluntário** é fator primordial para o sucesso preventivo e também de resposta aos desastres locais. Além de potencializar todo o sistema, o relacionamento com a comunidade fortalece a autoridade política do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e o Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil se fortalece como agente influenciador de grupos organizados. A interação permanente com a comunidade traz oportunidades e precisa ser perseguida por meio de intervenções práticas de aproximação. Os diversos projetos em execução, nas diversas pastas de gestão, são oportunidades que o Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil pode aproveitar para estreitar os laços com as pessoas envolvidas (programa de saúde da família, os CONSEGs, agentes comunitários de saúde, organi-



zações não governamentais, etc.).

Observe que um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil competente, independente de seu tamanho ou estrutura, deve se relacionar permanentemente com as diversas comunidades do Município, particularmente aquelas localizadas em áreas de riscos de desastres.

Como está o seu entendimento até o momento? Se surgirem dúvidas, não hesite em entrar em contato com o seu tutor, pois ele pode ajudá-lo. Você pode ainda reler o texto e criar um tema no fórum.



As organizações comunitárias de caráter voluntário podem funcionar como fóruns de debate sobre Proteção e Defesa Civil, e as reuniões podem apoiar no planejamento das atividades relacionadas com a redução de desastres, com destaque para:

- ▼ Apoio na avaliação dos riscos de desastres e a preparação de mapas temáticos relacionados com as ameaças, as vulnerabilidades dos cenários e com as áreas de riscos intensificados.
- ▼ Apoio na promoção de medidas preventivas estruturais e não estruturais, que são desenvolvidas com o objetivo de reduzir os riscos de desastres.
- ▼ Apoio na elaboração de planos de contingência para responder às hipóteses de desastres e de exercícios simulados para aperfeiçoar esses planos.
- ▼ Apoio no treinamento de voluntários e de equipes técnicas operacionais, para atuarem em circunstâncias de desastres.
- ▼ Apoio na organização de um plano de chamada, com o objetivo de otimizar o estado de prontidão, na iminência de desastres.

*O bom desempenho das **Organizações Comunitárias de Caráter Voluntário** depende do apoio das equipes técnicas do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, que devem buscar o máximo de interação com as comunidades locais. Recomendamos a observação destes tópicos para capacitação dos membros das citadas organizações: noções básicas de Proteção e Defesa Civil, mapeamento e análise de riscos, primeiros socorros, educação ambiental, atendimento aos acidentes domésticos etc., acompanhados de simulados periódicos.*



Observe que a atuação integrada pressupõe ações junto à rede social e à rede socioassistencial. Mas qual é a distinção entre elas? Vamos ver a seguir.

Segundo Cordeiro (2007), as **Redes Sociais** são espaços estratégicos para a articulação política e institucional das comunidades e de grupos sociais, como estes:

- ▼ escolas;
- ▼ unidades básicas de saúde;
- ▼ associações de moradores; e
- ▼ organizações governamentais e não governamentais, entre outros.

Esses ambientes devem atuar de forma integrada com a saúde, a educação, a habitação, a Defesa Civil, as comunidades, os voluntários e as organizações não governamentais.

A **Rede Socioassistencial** é um conceito da Política de Assistência Social para se reportar ao conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade que ofertam e operam:

- ▼ os benefícios;
- ▼ os serviços;
- ▼ os programas; e
- ▼ os projetos.

Essa rede socioassistencial supõe a articulação entre todas essas unidades de provisão de proteção social sob a hierarquia básica e especial e ainda por níveis de complexidade. (Resolução n. 130/2005 CNAS, que aprova a NOB/SUAS 2005).

Na Política Nacional de Assistência Social, o serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências faz parte da Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade. Isso significa que há oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, tendo como um de seus objetivos articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas.

São estas as **organizações não governamentais** parceiras conhecidas na prevenção e nas respostas aos desastres em nível mundial:

- ▼ Naciones Unidas – Estrategia Internacional para la Reducción de Desastres (ISDR);
- ▼ USAID – Do povo dos Estados Unidos;
- ▼ Organização Mundial de Saúde (OMS);
- ▼ Organização Panamericana de Saúde (PAHO);

Você poderá consultar todas estas Organizações não Governamentais digitando seus nomes em *sites* de pesquisa. Confira!

- ▼ CARE;
- ▼ Crescente Vermelho; e
- ▼ Save the Children.

Em termos nacionais podemos destacar as seguintes organizações não governamentais:

- ▼ Cruz Vermelha; e
- ▼ Cáritas Brasileira.

Aqui também, você poderá consultar todas estas Organizações não Governamentais digitando seus nomes em sites de pesquisa. Confira!

Conhecimento Permanente de Ameaças e Riscos

O Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil deve conhecer e mapear todas as ameaças e riscos de seu espaço territorial. Isso inclui tanto o perímetro urbano quanto o rural. O ideal é que o órgão municipal articule organize os demais órgãos setoriais para a elaboração desse tipo de estudo, garantindo sua multidisciplinaridade, incluindo assim os aspectos ambientais, geológicos, hidrológicos, sociais, de infraestrutura e outros, conforme o caso.

Podemos utilizar as tecnologias disponíveis, das mais simples às mais complexas, dependendo dos recursos humanos e materiais existentes, de mapear seus riscos. Não nos preparamos para aquilo que não conhecemos. Mapear e conhecer as ameaças e as vulnerabilidades é fator fundamental para prevenir e se preparar para o enfrentamento dos desastres, independentemente do tamanho da cidade ou da comunidade.

Preparação Permanente para Enfrentamento dos Desastres

O conhecimento dos desastres potenciais no espaço da cidade proporcionará ao Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil a possibilidade de se preparar para o enfrentamento, ou seja, para a resposta que o evento exigir. Para isso, é fundamental a elaboração de planos de contingência para cada tipo de ameaça instalada na cidade.

O plano de contingência é a formalização de uma estratégia de enfrentamento dos desastres. Nesse Plano é possível descrever as características dos eventos a serem enfrentados, os locais possíveis de acontecimento, o número provável de afetados e as ações de prevenção e de resposta que o poder público estabelece para enfrentá-los. Nesse planejamento todos os

recursos disponíveis na Prefeitura devem estar catalogados; e cada setor ou órgão setorial, com sua vocação, deve ser listado e ter missões específicas de atuação. Todas as disponibilidades logísticas e de recursos humanos devem estar catalogados, com os líderes estabelecidos e os contatos registrados. As medidas de prevenção e de preparação bem descritas devem proporcionar o estabelecimento de formas de monitoramento, alertas e alarmes para que tanto a comunidade quanto as instituições públicas possam adotar medidas mitigadoras para os problemas previstos. Para tanto, mecanismos de comunicação horizontal e vertical entre os entes públicos municipais, de forma transversalizada com os demais órgãos do Sistema Nacional, precisam estar bem definidos na forma e na personificação dos contatos preestabelecidos.

Um plano de contingência bem elaborado, baseado nas realidades locais, construído a partir da colaboração dos atores públicos envolvidos e da comunidade destinatária, torna-se um poderoso instrumento para evitar imprevistos e desperdício de recursos e, principalmente, de tempo.

Quando esse planejamento é feito a partir de seus atores, todos se sentem responsáveis pela sua execução, as estratégias estabelecidas refletem a realidade possível e o ensaio simulado de sua aplicação, além de aproximar os envolvidos, permite a correção dos equívocos e consequentemente traz mais segurança para todos.

Ênfase na Prevenção em todas as Etapas de Atuação

A prevenção é a permanente preocupação de todo o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Em todos os momentos, na preparação, durante a resposta e, principalmente, na recuperação, a questão da prevenção deve nortear todo o planejamento e o desenvolvimento das ações em andamento. Pensar em prevenção é refletir sobre a economia global, visto que quando há prevenção de qualquer tipo de sinistro, não poupamos apenas recursos orçamentários ou financeiros, mas principalmente poupamos a sociedade.



Observe que tempo, sofrimento, desgastes psicológicos, tanto dos afetados quanto dos que estão gerindo ou atuando, enfim, energias que podem ser canalizadas para ações bem mais proativas também são poupadas. Todo Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil deve pensar preventivamente! Sempre!

Educação Permanente para Convivência com o Risco

Enquanto as intervenções estruturais não são possíveis, a educação para a percepção e a convivência com o risco são fundamentais. Por meio de encontros comunitários, utilizando os diversos segmentos organizados no espaço social, podemos criar uma cultura preventiva para a adoção de comportamentos desejáveis para evitar danos humanos e materiais e diminuir os prejuízos econômicos e sociais.

As escolas também são fundamentais, pois além da oportunidade de sensibilizar as crianças desde os primeiros anos de vida, elas também possuem espaços convidativos para ações práticas e agradáveis de mobilização. A aproximação com a Secretaria Municipal de Educação possibilita implementar projetos de capacitação comunitária e obter, assim, os incontestáveis resultados da educação continuada. Nesse sentido, lembramos que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.334/1996) prevê que os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da Proteção e Defesa Civil de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. Nesse contexto, a Defesa Civil Municipal pode apoiar e orientar a Secretaria Municipal de Educação nessa inclusão.

Programas como o Agente de Defesa Civil Mirim, grupos de teatro e outras atividades lúdicas têm demonstrado grande alcance para mudança cultural de comunidades inteiras, em que a aproximação pela educação tem proporcionado avanços no comportamento preventivo e reativo dos moradores de áreas de risco.

Saiba mais informações sobre este Programa em: <http://www.defesacivil.df.gov.br/defesa-civil/agente-mirim.html>. Acesso em: 4 abr. 2014.

Visibilidade Institucional

A natureza operacional e comunitária das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil indica que seus agentes devem ser reconhecidos imediatamente em todas as situações em que a instituição estiver presente. A aproximação constante com pessoas instaladas em áreas de risco, os trabalhos de campo relacionados com as vistorias de monitoramento e as ações de resposta em caso de sinistros demandam uma identificação visual a distância. O Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil é uma instituição que deve estar sempre presente. As pessoas se sentirão mais seguras se constantemente perceberem a presença dos agentes da Defesa Civil na comunidade. A legitimidade técnica, para orientações preventivas, ações compulsórias e para gestão de múltiplas agências, carece do revestimento de uma autoridade ostensiva, reconhecida de pronto.

Para ajudar no entendimento deste assunto, conheça o livro *Brasil Cresce Seguro: livro interativo dos desastres*, essa é uma boa ferramenta para você utilizar nas escolas do seu Município. Disponível em: <http://www.lid.educacaocerebral.org/>. Acesso em: 4 abr. 2014.

Por isso é primordial que todos os agentes de Defesa Civil usem colete. Sua identificação pública lhe confere segurança para o trabalho, evitando a necessidade de apresentações excessivas. Para o destinatário dos serviços, o uso do colete traduz confiança técnica, autoridade pública e visualização distante. A visibilidade institucional também deve ser perseguida por meio de mecanismos que facilitem o acesso da população aos serviços prestados diretamente pelo Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Atuação Integrada (articulação intersetorial)

A intersetorialidade pode ser compreendida como uma articulação de saberes e de experiências no planejamento, na implementação e na avaliação de ações para lidar de maneira integrada com os problemas sociais de uma determinada localidade visando uma gestão que atue diretamente na gestão de risco. A ação intersetorial apenas se concretiza a partir de ações coletivas, e sua construção é processual, envolvendo a articulação de distintos setores sociais e órgãos setoriais que compõem a Defesa Civil Municipal. Atuar intersetorialmente exige mudanças nas práticas e na cultura das organizações gestoras de políticas públicas.

A atuação integrada requer iniciativa, conhecimento das vulnerabilidades locais, capacidade de relacionamento e disposição para implementação de uma rede de relacionamentos proativa. Na prática, significa que reuniões permanentes de integração sistêmica devem ter rotina, e o conhecimento das potencialidades institucionais e, até mesmo pessoais, deve ser uma premissa profissional do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil. Para tanto, liderança servidora, capacidade agregadora, iniciativa, criatividade, capacidade de negociação, foco nos objetivos e aptidão para a gestão em tempos de crise são essenciais para o gestor do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil.



Muito bem, como está o seu entendimento até o momento? Saiba que se precisar de ajuda, o seu tutor está pronto para auxiliá-lo. É muito importante que você obtenha total entendimento do que estamos tratando para poder continuar os seus estudos.

Critérios para a Decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública

Todos os procedimentos e critérios para a Decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública estão decritos na Instrução Normativa n. 1/2012, do Ministério da Integração Nacional, os quais serão discutidos nesta Unidade.

Inicialmente, é importante entender os conceitos aos quais nos referimos:

- ▼ Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em determinado Município, Estado ou Região, decretada em razão de desastre, comprometendo **parcialmente** sua capacidade de resposta.
- ▼ Estado de Calamidade Pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado Município, Estado ou Região, decretada em razão de desastre, comprometendo **substancialmente** sua capacidade de resposta.

A Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública são declarados mediante decreto do Prefeito Municipal, do Governador do Estado ou do Governador do Distrito Federal, quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas para a resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas.

Para tanto, a orientação é que o Chefe do Poder Executivo, o órgão que responde pelas ações de Proteção e Defesa Civil do Município, do Estado ou do Distrito Federal, deverá fazer a avaliação do cenário, emitindo um parecer sobre a necessidade de decretação, considerando a intensidade (nível I e nível II), os danos (humanos, materiais, ambientais), os prejuízos econômicos, a evolução (súbitos e graduais), a origem (naturais e tecnológicos), a periodicidade (esporádicos e cíclicos ou sazonais), conforme a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

Na ocorrência de um desastre, se ele se restringir apenas à área do DF ou do Município, o Governador do Distrito Federal ou o Prefeito Municipal decretará a Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública. Nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um Município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a Situação de Emergência ou o Estado de Calamidade Pública; e os Municípios incluídos no Decreto Estadual encaminharão os documentos ao Órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual, que fará a juntada desses documentos e os encaminhará ao Ministério da Integração Nacional para reconhecimento da situação anormal, quando

necessário. Em ambas as situações, os documentos devem ser enviados à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para análise e reconhecimento, caso o Município necessite de ajuda Federal devido ao desastre.

Dos Critérios para o Reconhecimento de Situação de Emergência e de Calamidade Pública

O Poder Executivo Federal reconhecerá a situação anormal decretada pelo Município, pelo Distrito Federal ou pelo Estado, quando, caracterizado o desastre. Para tanto, é preciso estabelecer um regime jurídico especial que permita o atendimento complementar às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas para a resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à reconstrução das áreas atingidas. O reconhecimento se dará por meio de portaria, mediante requerimento do Poder Executivo do Município, do Estado ou do Distrito Federal afetado pelo desastre. Para solicitação do Reconhecimento Federal para Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública é importante estar cadastrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

Para os Municípios com usuários não cadastrados no sistema S2ID, será preciso enviar ofício com a solicitação de cadastro para a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme modelo disponível no *site* da SEDEC <<http://www.integracao.gov.br/web/guest/como-solicitar-o-reconhecimento-federal>>. Em caso de urgência, o ofício de solicitação de cadastro poderá ser enviado para este *e-mail*: cadastroparareconhecimento@integracao.gov.br. O envio do ofício via *e-mail* não dispensa a obrigatoriedade da remessa do documento original à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Para solicitar o Reconhecimento, acesse o sistema pelo *link* <s2id.mi.gov.br>, inserindo o *e-mail* (informado no ofício) e a senha (fornecida após o cadastro).

As solicitações de reconhecimento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública serão analisadas com base na Instrução Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012, na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) e nas legislações correlatas.

O requerimento deverá ser encaminhado ao Ministério da Integração Nacional, nos seguintes prazos máximos:

- ▼ No caso de desastres súbitos – dez dias da ocorrência do desastre.
- ▼ No caso dos desastres graduais ou de evolução crônica – dez dias contados da data do Decreto do ente federado que declara situação anormal.

No *site* da SEDEC, você encontrará os seguintes modelos de documentos e formulários: Modelo de documentos (Requerimento/Ofício, Decreto, Parecer e outros); e Modelo de formulários (FIDE, DMATE, DEATE).

- ▼ No corpo do requerimento, para fins de reconhecimento federal, a autoridade deverá explicitar as razões pelas quais deseja o reconhecimento, se é necessário auxílio complementar por parte do Governo Federal.
- ▼ Decreto da situação anormal decorrente do desastre, com prazo de validade de 180 dias a contar de sua publicação em veículo oficial do Município ou do Estado (original ou cópia autenticada ou carimbo e assinatura de confere com o original).
- ▼ Formulário de Informações do Desastre (FIDE), (Anexo I), que deverá conter as seguintes informações necessárias para a caracterização do desastre:
 - ▶ nome do Município;
 - ▶ população do Município afetado pelo desastre, segundo o último censo do IBGE;
 - ▶ Produto Interno Bruto (PIB) do Município;
 - ▶ valor anual do orçamento municipal aprovado em lei e valor anual e mensal da receita corrente líquida;
 - ▶ tipo do desastre, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), definida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional;
 - ▶ data do desastre;
 - ▶ descrição da(s) área(s) afetada(s), acompanhada de mapa ou croqui ilustrativo;
 - ▶ descrição das causas e dos efeitos do desastre;
 - ▶ estimativa de danos humanos, materiais, ambientais, prejuízos econômicos e serviços essenciais interrompidos;
 - ▶ outras informações disponíveis acerca do desastre e seus efeitos;
 - ▶ dados da instituição informante.
- ▼ Declaração Municipal de Atuação Municipal (DMATE), (Anexo III), ou Declaração Estadual de Atuação Emergencial (DEATE), (Anexo IV);
- ▼ Parecer do órgão Municipal, Distrital ou Estadual de Proteção e Defesa Civil, fundamentando a decretação e a necessidade de reconhecimento federal; e
- ▼ Relatório fotográfico (fotos legendadas e preferencialmente georreferenciadas) – (Anexo V).

O processamento das informações registradas nesses formulários, além de facilitar o processo decisório, permite em longo prazo:

- ▼ obter uma visão global dos desastres que assolam o País;
- ▼ aprofundar o conhecimento sobre a realidade brasileira, relacionada com os desastres, como o resultado de um processo interativo entre a magnitude dos eventos adversos e o grau de vulnerabilidade dos cenários de desastres; e
- ▼ manter uma visão prospectiva relacionada com os estudos de riscos de desastres.

Para você entender como devem ser preenchidos os formulários mencionados, apresentamos a seguir, do Anexo I ao IV, o modelo de cada um deles, incluindo o relatório fotográfico.

Anexo I – Formulário de Informações do Desastre (FIDE)

Disponível para download em: <<http://www.integracao.gov.br/pt/download>>. Acesso em: 4 abr. 2014.

Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)						
		Formulário de Informações do Desastre – FIDE				
1 – Identificação						
UF:			Município:			
População (hab.):	PIB (R\$ anual):	Orçamento (R\$ anual):	Arrecadação (R\$ anual):			
Receita Corrente Líquida – RCL (R\$)						
Total anual:			Média mensal:			
2 – Tipificação			3 – Data de Ocorrência			
COBRADE	Denominação (Tipo ou subtipo)		Dia	Mês	Ano	Horário
4 – Área Afetada/ Tipo de Ocupação						
	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural		
Residencial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>		
Comercial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>		
Industrial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>		
Agrícola	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>		
Pecuária	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>		
Extrativismo Vegetal	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>		

Reserva Florestal ou APA	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Mineração	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Turismo e outras	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Descrição das Áreas Afetadas (especificar se urbana e/ou rural)				
5 – Causas e efeitos do Desastre – Descrição do Evento e suas Características				
6 – Danos Humanos, materiais ou Ambientais				
6.1 - Danos Humanos	Tipo	Número de pessoas		
	Mortos			
	Feridos			
	Enfermos			
	Desabrigados			
	Desalojados			
	Desaparecidos			
	Outros			
	Total de afetados			
Descrição dos Danos Humanos:				
6.2 – Danos Materiais	Tipo	Destruidas	Danificadas	Valor
	Instalações públicas de saúde			
	Instalações públicas de Ensino			
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços			
	Instalações públicas de uso Comunitário			
	Unidades habitacionais			
	Obras de infraestrutura Pública			
Descrição dos Danos Materiais:				

6.3 – Danos Ambientais	Tipo	População do município atingida
	Contaminação da água	() 0 a 5% () 5 a 10% () 10 a 20% () mais de 20%
	Contaminação do Solo	() 0 a 5% () 5 a 10% () 10 a 20% () mais de 20%
	Contaminação do Ar	() 0 a 5% () 5 a 10% () 10 a 20% () mais de 20%
	Incêndio em Parques, APAs ou APPs	Área atingida () 40% () Mais de 40%
Descrição dos Danos Ambientais:		
7 – Prejuízos Econômicos Públicos e Privados		
7.1 – Prejuízos Econômicos Públicos	Serviços essenciais prejudicados	Valor para restabelecimento
	Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	
	Abastecimento de água potável	
	Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	
	Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	
	Sistema de desinfestação e desinfecção do habitat e de controle de pragas e vetores	
	Geração e distribuição de energia elétrica	
	Telecomunicações	
	Transportes locais, regionais e de longo curso	
	Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	
	Segurança pública	
	Ensino	
	Valor total dos prejuízos Públicos	

Descrição dos Prejuízos Econômicos Públicos:						
7.2 – Prejuízos Econômicos Privados	Setores da Economia				Valor	
	Agricultura					
	Pecuária					
	Indústria					
	Serviços					
Valor total dos prejuízos privados						
Descrição dos Prejuízos Econômicos Privados:						
8 – Instituição Informante						
Nome da Instituição:			Responsável:			
Endereço:						
CEP:						
E-mail:						
Cargo	Assinatura e Carimbo	Telefone ()	Dia	Mês	Ano	
9 – Instituições Informadas				SIM	NÃO	
Órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil						
Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEPDEC)						
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL (SEPDEC) Esplanada dos Ministérios - Bloco “E” - 7º Andar - Brasília/ DF CEP: 70067-901 E-mail: reconhecimentofederal@gmail.com			Telefone: (061) 3414-5869 (061) 3414-5511 Telefax: (061) 3414-5512			

Anexo II – Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE)

Disponível para download em: <<http://www.defesacivil.mg.gov.br/index.php/servicos/emergencias>>. Acesso em: 4 abr. 2014.

		
Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)		
Declaração Municipal de Atuação Emergencial (DMATE)		
Município:		UF:
1. Caracterização de Situação de Emergência ou Calamidade Pública:	SIM	NÃO
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal		
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal ficou e está comprometida?		
Os prejuízos econômicos públicos foram causados por esse desastre		
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados		
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:		
2. Informações Relevantes sobre o desastre		
HISTÓRICO DE DESASTRE	SIM	NÃO
Este tipo de evento já ocorreu anteriormente		
Este tipo de evento ocorre anual e repetidamente		
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas e explique porque ainda exige ação emergencial		
4. Informações sobre capacidade gerencial do Município		
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/ OPERACIONAL MUNICIPAL	SIM	NÃO
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco neste Município		
O município possui Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil ou órgão correspondente		
Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido		
Foram realizados simulados de evacuação da população nas áreas de risco do município		
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual		
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA		

Órgãos e Instituições Estaduais apoiam a Defesa Civil Municipal			
Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre			
5. Medidas e Ações em curso: Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotadas pelo Estado.			
5.1 Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais			
Indicar o emprego com: “S” para SIM, “N” para NÃO. Marcar “NA” com um “X” caso necessite apoio.			
PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS	S/N	NA	QUANT.
Apoio a Saúde e Saúde Pública			
Avaliação de Danos			
Reabilitação de Cenários (obras públicas e serviços gerais)			
assistência médica			
Busca, resgate e salvamento			
Segurança pública			
Ajuda humanitária			
promoção, assistência e comunicação social			
Outros			
Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.			
5.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:			
Indicar o emprego com: “S” para SIM, “N” para NÃO. Marcar “NA” com um “X” caso necessite apoio.			
MATERIAL / EQUIPAMENTO EMPREGADO	S/N	NA	QUANT.
Helicópteros, Barcos, Veículos, Ambulâncias, Outros meios de transporte			
Equipamentos e Máquinas			
Água Potável/ Alimentos/Medicamentos			
Material de Uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)			
Material de Limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores			
Outros			
Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.			

5.4 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS			
Indicar o emprego com: “S” para SIM, “N” para NÃO. Marcar “NA” com um “X” caso necessite apoio.			
VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	S/N	NA	VALOR (R\$)
oriundos de Fonte Orçamentária Municipal			
oriundos de Fonte Extraornamentária Municipal			
oriundos de Doações: Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, ONG			
oriundos de Outras fontes			
Descrever e/ou detalhar			
9. INFORMAÇÕES PARA CONTATO			
Órgão municipal de Proteção e Defesa Civil: Telefone: () Celular: () Fax: () E-mail:			
Local e Data:			

Disponível para *download* em: <http://www.riodoeste.com.br/comdec/manuais/dec_emergencia_sc.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2014.

Anexo III – Declaração Estadual de Atuação Emergencial (DEATE)

			
Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)			
Declaração Estadual de Atuação Emergencial (DEATE)			
Atuação no Município de:			UF:
1. Medidas e Ações em curso: Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotadas pelo Estado.			
1.1 Mobilização e Emprego de Recursos Humanos e Institucionais			
Indicar o emprego com: “S” para SIM, “N” para NÃO. Marcar “NA” com um “X” caso necessite apoio.			
PESSOAL/EQUIPE EMPREGADA	S/N	NA	QUANT
resgate e combate a sinistros			

Apoio a Saúde e Saúde Pública			
Avaliação de Danos			
Reabilitação de Cenários			
assistência médica			
saneamento básico			
Segurança			
obras públicas e serviços gerais			
promoção, assistência e comunicação social			
Instalação e Administração de abrigos temporários			
Outros			
Descrever “outros” e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.			
1.2 Mobilização e Emprego de Recursos Materiais			
Indicar o emprego com: “S” para SIM, “N” para NÃO. Marcar “NA” com um “X” caso necessite apoio.			
MATERIAL / EQUIPAMENTO EMPREGADO	S/N	NA	QUANT
Helicópteros, Barcos, Veículos, Ambulâncias, Outros meios de transporte			
Equipamentos e Máquinas			
Água Potável			
Medicamentos			
Alimentos			
Material de Uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados,etc.)			
Material de Limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores			
Outros			
Descrever “outros” e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.			
1.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS			
Indicar o emprego com: “S” para SIM, “N” para NÃO. Marcar “NA” com um “X” caso necessite apoio.			
VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	S/N	NA	VALOR (R\$)
oriundos do Orçamento Estadual			

oriundos de Fontes Estaduais Extraorçamentárias			
oriundos de Fundo Estadual de Defesa Civil ou correlato			
oriundos de Doações da População: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas			
oriundos de Doações ONGs			
oriundos de Ajuda Internacional			
TOTAL			
2. Outras Informações Relevantes para restabelecer a Normalidade no Município.			
Ação	S	N	
Foi implementado o Sistema de Comando de Operações no cenário do desastre			
Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido			
Já foi realizado Simulado desse Plano de Contingência			
Há sistema de Alerta e Alarme local e regional			
Há coordenação sobre doação não financeira da Sociedade, ONGs, Outros Países e Organismos Internacionais, etc.			
O estado apoiou o município para a avaliação de danos e prejuízos			
Cite os Órgãos Setoriais e Instituições Estaduais que já estão apoiando o órgão municipal de proteção e defesa civil:			
3. INFORMAÇÕES PARA CONTATO			
Órgão estadual de Proteção e Defesa Civil: Telefone: () Celular: () Fax: () E-mail:			
Local e Data:			

Anexo IV – Relatório Fotográfico

Disponível para
download em: <<http://www.defesacivil.mg.gov.br/index.php/servicos/emergencias>>. Acesso em: 4 abr. 2014.

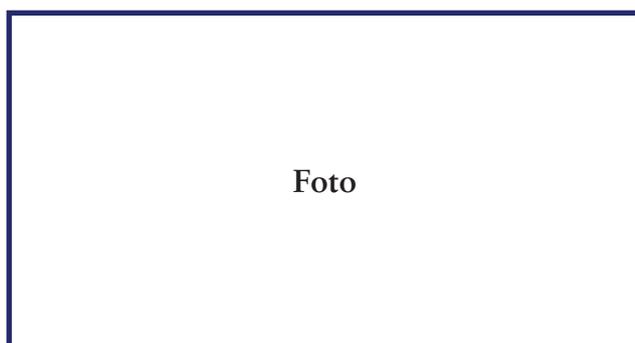
Município:

Data:

Desastre: (Conforme Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE)



Legenda: Pequena explanação sobre a foto, contendo localidade, data, fato observado
(Coordenadas do GPS)



Legenda: Pequena explanação sobre a foto, contendo localidade, data, fato observado
(Coordenadas do GPS)

Complementando...

Para conhecer quais os procedimentos em caso de decretação de desastres, acesse a página do Gabinete do Governador em: <<http://www.defesacivil.mg.gov.br/index.php/servicos/emergencias>>. Acesso em: 3 abr. 2014.

Resumindo...



Nesta Unidade conhecemos o conceito e os requisitos mínimos para a formalização do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil. Pudemos observar quais são os passos para a formalização de um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil e estudamos os entes que constituem um Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Entendemos as principais atribuições do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil que são: o conhecimento permanente das ameaças e riscos, a preparação permanente para enfrentamento aos desastres, a ênfase na prevenção em todas as fases de atuação e a educação permanente para convivência com o risco e a visibilidade institucional que esse órgão deve ter. Percebemos qual é a atuação integrada e como devem ser os critérios para a caracterização de Situação de Emergência e Estado de Calamidade pública.

Finalmente, aprendemos a realizar a solicitação de reconhecimento pelo Governo Federal por meio das declarações de atuação.

Finalizamos esta Unidade e, conseqüentemente, este curso. Para conferir o seu aprendizado, responda às questões propostas no Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA). Caso tenha alguma dificuldade, lembre-se: seu tutor está pronto para ajudá-lo. Esperamos que você tenha aproveitado bastante o curso e desejamos que seu aprendizado o auxilie não apenas na vida profissional, mas na vida pessoal também.

Sucesso!

Links Importantes – Instituições Nacionais e Internacionais

- ▼ Estratégia Internacional de Redução de Desastres: <www.eird.org>, em espanhol.
- ▼ Biblioteca Virtual em Saúde (BVS): <<http://regional.bvsalud.org/php/index.php>>, em português.
- ▼ Red de estudios sociales en Prevención de desastres em América Latina (LA RED): <<http://www.desenredando.org/>>, em espanhol.
- ▼ Centro de Protección para Desastres (CEPRODE): <<http://ceprode.org.sv/>>, em espanhol.
- ▼ Red Interamericana de Mitigación de Desastres (RIMD): <<http://www.rimd.org/>>, em espanhol.
- ▼ Ministério das Cidades/Secretaria de Programas Urbanos: <<http://www.cidades.gov.br/>>, em português.
- ▼ Ministério do Desenvolvimento Social – Política Nacional de Assistência Social: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/arquivo/Politica%20Nacional%20de%20Assistencia%20Social%202013%20PNAS%202004%20e%202013%20NOBSUAS-sem%20marca.pdf>>, em português.
- ▼ Secretaria Especial de Direitos Humanos: <<http://www.sdh.gov.br/>>.
- ▼ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: <<http://www.integracao.gov.br/>>.
- ▼ Instituto de Pesquisas Tecnológicas: <<http://www.ipt.br/>>.
- ▼ UNICEF: <<http://www.unicef.org/brazil/pt/>>.
- ▼ Organização Panamericana de Saúde: <<http://www.paho.org/bra/>>.
- ▼ Mestrado em Defesa e Segurança Civil – Universidade Federal Fluminense: <<http://www.defesacivil.uff.br/>>.
- ▼ Instituto Nacional de Meteorologia: <<http://www.inmet.gov.br/portal/>>.
- ▼ Defesa Civil do Município do Rio de Janeiro: <<http://www.rio.rj.gov.br/web/defesacivil>>.

- ▼ Centro Universitário de Estudos e Pesquisa sobre Desastres (CEPED UFSC): <<http://www.ceped.ufsc.br/>>.
- ▼ CEPED Rio Grande do Sul: <http://www.ufrgs.br/cepedrs/cepedrs/Sobre_o_CEPED_RS.html>.
- ▼ Prevention Web: <<http://www.preventionweb.net/english/>>.
- ▼ ALNAP: <<http://www.alnap.org/>>.
- ▼ Serviço Geológico do Brasil: <<http://www.cprm.gov.br/>>.
- ▼ Agência Nacional de Águas: <<http://www.ana.gov.br/>>.
- ▼ International Federation of Red Cross and Red Crescent Societies: <<https://www.ifrc.org/>>
- ▼ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD): <<http://www.pnud.org.br/>>.

Referências

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. Rio de Janeiro: Editora 34, 2010.

BECK, Ulrich; GIDDENS, Anthony; LASCH, Scott. **Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna**. São Paulo: UNESP, 1997.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Legislação Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC. Autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres. **Legislação informatizada**. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br/legin/fed/lei/2012/lei-12608-10-abril-2012-612681-publicacaooriginal-135740-pl.html>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, de 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao91.htm>. Acesso em: 26 fev. 2013.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, de 16 de julho de 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao34.htm>. Acesso em: 26 fev. 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: 26 fev. 2013.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**, de 10 de novembro de 1937. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao37.htm>. Acesso em: 26 fev. 2013.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**, de 25 de março de 1824. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao24.htm>. Acesso em: 26 fev. 2013.

BRASIL. **Lei n. 12.608**, de 10 de abril de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm>. Acesso em: 26 fev. 2013.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Organograma**. 2012. Disponível em: <<http://www.integracao.gov.br/organograma7>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. **Política Nacional de Defesa Civil**. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Defesa Civil, 2007. 82p. Disponível em: <<http://www.defesacivil.gov.br/publicacoes/publicacoes/pndc.asp>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. **Manual para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública**. 2. ed. Brasília, DF: MI, 2005.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. **Apostila sobre implantação e operacionalização de COMDEC**. 5. ed. Brasília, DF: MI, 2009.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. **Glossário de Defesa Civil, estudos de riscos e medicina de desastres**. 3. ed. Brasília, DF: MI, 2009.

BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria Nacional de Defesa Civil. **Curso de formação em defesa civil: construindo comunidades mais seguras**. 2. ed. Brasília, DF: MI, 2005. (Curso a distância - Guia do estudante).

CARDONA, O. **La necesidad de repensar de manera holística los conceptos de vulnerabilidad y riesgo: una crítica y una revisión necesaria para la gestión**. Bogotá: CEDERI, 2001.

CASTRO, Antonio Luiz Coimbra de. **Glossário de Defesa Civil estudos de riscos e medicina de desastres**. 5. ed. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), [19--].

CASTRO, Antonio Luiz Coimbra de. **Manual de planejamento em defesa civil**. Brasília, DF: Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Defesa Civil, 1999.

CEPED. UFSC. **Capacitação básica em defesa civil: livro texto para educação à distância**. Florianópolis: CEPED UFSC, 2011.

DICIONÁRIO Aulete. 2012. Disponível em: <http://aulete.uol.com.br/site.php?mdl=aulete_digital>. Acesso em: 26 fev. 2013.

ESTRATÉGIA INTERNACIONAL PARA LA REDUCCIÓN DE DESASTRES (EIRD/ ONU) – Naciones Unidas. **Vivir con el riesgo: informe mundial sobre iniciativas para la reducción de desastres**. [S.l.]: Secretaría Interinstitucional de la Estrategia Internacional para La Reducción de Desastres, Naciones Unidas (EIRD/ONU), 2004. Disponível em: <<http://www.crid.or.cr/digitalizacion/pdf/spa/doc16481/doc16481.htm>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

ESTRATÉGIA INTERNACIONAL PARA LA REDUCCIÓN DE DESASTRES LAS AMÉRICAS. 2004. Disponível em: <<http://www.eird.org/esp/terminologia-esp.htm>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

ESTRATÉGIA INTERNACIONAL PARA REDUCCIÓN DE DESASTRES DE LAS NACIONES UNIDAS (UN/ISDR). **La gestión del riesgo de desastres hoy: contextos globales, herramientas locales.** Ginebra, Suiza: UN/ISDR, 2008.

ESTRATÉGIA INTERNACIONAL PARA REDUCCIÓN DE DESASTRES DE LAS NACIONES UNIDAS (UN/ISDR). **Terminología sobre reducción del riesgo de desastres.** Ginebra, Suiza: UN/ISDR, 2009. Disponível em: <<http://www.unisdr.org/publications/>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa.** 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

FERREIRA, Keila. Boas Práticas Municipais em Defesa Civil do Recife – Ações de Preparação e Contingência. In: VIII Fórum Nacional de Defesa Civil, Maceió, 2011. **Anais...**, Maceió, 2011. Disponível em: <http://www.defesacivil.gov.br/pdf/forum/Keila_Maria_CMDC_de_Recife_PE.pdf>. Acesso: 26 fev. 2013.

GEACAP/MINTER. Calamidade Pública e Defesa Civil. **Legislação.** [S.l.]: Ministério do Interior – Secretaria geral – GEACAP, 1978.

HEWITT, Kenneth. **Regions of risk: a geographical introduction to disasters.** Harlow: Longman, 1997.

INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 1, de 24 de agosto de 2012. **Diário Oficial da União.** Seção 1, n. 169, quinta-feira, 30 de agosto de 2012. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=30/08/2012&jornal=1&pagina=30&totalArquivos=120>>. Acesso em: 26 fev. 2013.

LAVELL, Allan. **Desastres y desarrollo: hacia un entendimiento de las formas de construcción social de un desastre: el caso del Huracán Mitch en Centroamérica.** San José, Costa Rica: BID, CIDHS, 2000.

LAVELL, Allan. **Retos de la gestión del riesgo y la adaptación al cambio climático para el desarrollo sostenible: memoria del Taller Internacional: lecciones aprendidas de la gestión del riesgo en procesos de planificación e inversión para el desarrollo.** Lima, Peru: La Red, FLACSO, 2010. p. 23-26. Disponível em: <http://www.riesgoycambioclimatico.org/Taller_Internacional_2010/>. Acesso em: 26 fev. 2013.

MENDONÇA, F.; LEITÃO, S. Riscos e vulnerabilidade socioambiental urbana: uma perspectiva a partir dos recursos hídricos. **GeoTextos**, Bahia, v. 4, n. 1 e 2, p. 145-163, 2008.

SEDEC/MI. **Política Nacional de Defesa Civil.** Brasília, DF: MI, 2007.

SEDEC/MI. Portaria n. 117, de 7 de março de 2012. Anexo VIII – DOU de 09/03/2012 – Seção I. p. 30, 2012.

TENAN, Luiz C. **Calamidades brasileiras.** Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, Secretaria Geral, 1977.

Minicurrículos

Marcos de Oliveira



Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, ele desempenha a função de Comandante-Geral da Corporação. Graduado no Curso de Formação de Oficiais pela Polícia Militar de Santa Catarina; participou do Curso de Especialização de Bombeiros para Oficiais na PMSC, Florianópolis, em 1987, e do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na PMSC, Florianópolis, em 1997. Possui Pós-graduação, *lato sensu*, em Administração Pública, pela Universidade Regional de Blumenau (FURB); Pós-graduação, *lato sensu*, em Administração e Gestão de Defesa Civil, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Pós-Graduação, *lato sensu*, em Administração Pública, com ênfase em Gestão Estratégica de Bombeiros, pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul) e possui mestrado, *stricto sensu*, em Engenharia Civil, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Instrutor do Centro de Ensino Bombeiro Militar em diversas disciplinas (atendimento pré-hospitalar, emergências com produtos perigosos, sistema de comando em operações) em cursos de formação (graduação) e especialização. Pesquisador (consultor) do Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/UFSC) desde 2000. É autor dos livros:

- ▼ *Fundamentos do Socorro Pré-Hospitalar (Suporte Básico da Vida);*
- ▼ *Primeira Resposta em Emergências com Produtos Perigosos;*
- ▼ *Estratégias, Táticas e Técnicas em Combate a Incêndio Estrutural: comando e controle em operações de combate a incêndio; e*
- ▼ *Manual de Gerenciamento de Desastres: sistema de comando em operações.*

Janaina Rocha Furtado



Mestre em Psicologia Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Coordenadora de Projetos do Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/UFSC). Desenvolveu projetos de capacitação e pesquisas nos temas: percepção de riscos; mobilização comunitária para atuação em Defesa Civil; Simulados de preparação a desastres; psicologia de emergências e desastres; e outros. Currículo lattes: <<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4164946Y9>>.



Pedro Paulo

Formado em Administração, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Funcionário público aposentado pelo Ministério da Saúde. Exerceu atividades na Secretaria Estadual de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Atualmente exerce a função de consultor administrativo no Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/UFSC).



Maria Cristina Dantas

Possui Especialização em Planejamento e Gestão em Defesa Civil pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), 1992; Graduação em Ciências Econômicas pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), 1979-1983. É Instrutora e Coordenadora nos Cursos de Planejamento e Administração para Redução de Desastres (APRD), Operacional de Defesa Civil (CODC), Curso de Avaliação de Danos (CADAN), Curso de Prevenção e Preparação para Emergências com Produtos Químicos – Pequim (PEQUIM) e Curso Operacional para Atendimento às Emergências com Produtos Químicos – Copequim. Atualmente é servidora pública com enquadramento funcional: Servidora estatutária, carga horária: 40 horas e regime de dedicação exclusiva.



Regina Panceri

Graduada em serviço social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Mestre em serviço social pela PUC/RS; Doutora em Engenharia de Produção pela UFSC; Especialista em Políticas Públicas, Metodologias de Intervenção, Psicologia Social e Gestão Universitária. Professora do Curso de serviço Social da Unisul, Professora e tutora de cursos a distância Unisul Virtual (Graduação, Pós-Graduação) entre eles o Curso de Especialização em Defesa Civil. Ministra disciplinas com foco em gestão de projetos, avaliação e monitoramento de programas e projetos, gestão de organizações sociais, desenvolvimento local, psicologia social, entre outras. Participante do projeto de extensão em Deslizamentos e Inundações. Gerente de Capacitação, Pesquisa e Projetos da Secretaria Estadual da Defesa Civil/SC.



Organização e Execução



Realização



Secretaria Nacional de
Defesa Civil

Ministério da
Integração Nacional

